

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE

Eduardo Suplicy – PT – SP

Ney Suassuna – PMDB – PB

Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Holanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

Vice-Líder

Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

EXPEDIENTEAGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado FederalCLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do CegrafJÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do CegrafRAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado FederalMANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de AtaDENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquígrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, de 1997, que aprova o texto do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 22 de maio de 1996. **(Republicação)**..... 03607

SENADO FEDERAL

AVISO

A PRESIDÊNCIA COMUNICA AOS SENHORES SENADORES
QUE A PRIMEIRA REUNIÃO PREPARATÓRIA DESTINADA À ELEIÇÃO
DA MESA REALIZAR-SE-Á NO DIA 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO,
ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

2 – ATA DA 26ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 31 DE JANEIRO DE 1997

- 2.1 – ABERTURA
- 2.2 – EXPEDIENTE
- 2.2.1 – Parecer

Sobre o Ofício "S" nº 114, de 1996 (Ofício PRESI-96/3657, de 19-12-96, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – RIO, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1997. **(Projeto de Resolução nº 18, de 1997)** 03613

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 4 de fevereiro próximo do Projeto de Resolução nº 18, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, quando poderá receber emendas até o encerramento da discussão..... 03615

Recebimento da Mensagem nº 55, de 1997 (nº 138/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de opera-

ção de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de dezoito milhões de marcos alemães, de principal, entre o Estado do Paraná e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto Proteção da Floresta Atlântica do Estado do Paraná. 03615

Recebimento da Mensagem nº 56, de 1997 (nº 143/97 na origem), de 29 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminha a programação monetária relativa ao primeiro trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes..... 03615

Recebimento dos Ofícios nºs S/14 a S/21, de 1997 (nºs 536, 848, 849, 896, 934, 1.081 e 1.092, de 1995; e 309, de 1996, na origem), do Supremo Tribunal Federal..... 03615

2.2.3 – Ofício

Nº 12/97, de 31 de janeiro do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 03615

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO – Crise de desemprego sem precedentes no País. Importância da viabilização do Simples, o sistema unificado de pagamento de impostos e contribuições, que tem por objetivo facilitar a vida do pequeno empresário, substituindo, em um único pagamento, os diversos impostos federais pagos pelas pequenas empresas. 03616

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Inconformidade com a injustificável exclusão da região mineira integrante da Sudene, dentro do Polígono das Secas, do recebimento dos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, concedidos pela Medida Provisória nº 1.532. 03617

SENADOR GILVAM BORGES – Louvando o artigo publicado ontem no jornal **O Globo**, intitulado "Senador Caxias ou Nabuco", de autoria do Senador José Sarney, em que faz uma retrospectiva histórica, fala da importância do Congresso Nacional e também das mudanças que foram feitas no Senado Federal. 03619

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Comentários à proposta a ser apresentada nesta Casa pelo Senador Beni Veras, que propõe a aplicação progressiva de até 40% dos recursos sob a administração do BNDES, para financiamento de empresas na Amazônia e no Nordeste. 03622

SENADOR NABOR JÚNIOR – Prenúncio de um período dos mais dinâmicos na presente legislatura, no biênio 97/98, tendo em vista a relevância das matérias de natureza política, administrativa e econômica, que deverão estar na pauta de apreciação. Necessidade de uma solução consensual para coibir as constantes edições de medidas provisórias, verdadeiro instituto que usurpa as atribuições do Congresso Nacional. 03623

SENADOR LAURO CAMPOS – Críticas ao Governo Federal, no tocante aos meios empregados para conseguir a reeleição. Imperialismo do Senhor Fernando Henrique Cardoso. Propaganda governamental enganosa. Questionando a reeleição, tema condenado pela história. 03624

SENADOR EPITACIO CAFETEIRA, como Líder – Transcrição do artigo "A armadilha do câmbio", do jornalista José Negreiros, publicado no jornal **Correio Braziliense** de hoje, sobre estudo de Eliana Cardoso, ex-assessora do Governo, expondo as fragilidades da política que valorizou o real em relação ao dólar. 03627

SENADOR CASILDO MALDANER – Atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, a todos os Estados da Federação. Falhas na função fiscalizadora do Banco Central do Brasil... 03627

SENADORA EMILIA FERNANDES, como Líder – Congratulando-se com o projeto de erradicação do trabalho infantil, lançado na Zona da Mata – PE. 03629

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Enaltecendo o trabalho conjunto do Governo brasileiro e da justiça norte-americana, que resultou na condenação da advogada Jorgina Maria de Freitas Fernandes, por fraudes contra a Previdência. 03630

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Repúdio às declarações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, noticiadas nos jornais de hoje, por ocasião do seu encontro com o Presidente do Uruguai, Julio Maria Sanguinetti, onde teria criticado o Congresso Nacional brasileiro por não ter apreciado as reformas constitucionais. Obrigação do Senado Federal de corrigir os erros contidos na emenda constitucional da reeleição, aprovada em 1º turno na Câmara dos Deputados. Julgamento equivocado dos trabalhos legislativos da convocação extraordinária. 03632

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Transferência das matérias constantes da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 4 de fevereiro, às 14 horas e 30 minutos, para a sessão extraordinária a realizar-se no mesmo dia, às 11 horas, tendo em vista a realização da 1ª Reunião Preparatória destinada à eleição da Mesa. 03634

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se dia 4, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa. 03634

2.2.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR FLAVIANO MELO – Manifestando sua preocupação com a possibilidade de os supermercados repassarem a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF aos preços dos produtos, além de acabarem com o crédito, suspendendo as vendas através de tickets, cartões de crédito e cheques pré-datados, implicando sérios prejuízos à população. 03634

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Louvável exemplo de ação integrada entre o Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria de Agricultura, o Incra, o Banco do Brasil e o Banco Regional de Brasília para o assentamento de famílias de sem-terras, acampadas no Distrito Federal. 03635

2.3 – ENCERRAMENTO**3 – SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal e Congresso Nacional, no período de 6 a 31 de janeiro de 1997, e correspondência expedida. 03637

4 – ATAS DE COMISSÕES

2ª Reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada em 23 de janeiro de 1997. 03649

3ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996-SF, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996.....	03650
5 – ATO DO PRESIDENTE	
Nº 4, de 1997.....	03709
6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 76 e 77, de 1997.....	03709
7 – ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN	
Nºs 4 a 9, de 1997.....	03709

8 – ATO DA PRESIDÊNCIA DO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL	
Nº 1, de 1997.....	03710
9 – MESA DIRETORA	
10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 1997

Aprova o texto do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 22 de maio de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 22 de maio de 1996.

Parágrafo Único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de janeiro de 1997.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por haver saído ilegível no Diário do Senado Federal de 29 de janeiro de 1997, páginas 03223 a 03227.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DO CANADÁ PARA COOPERAÇÃO NOS USOS
PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil
(a seguir referido como Brasil),

e

O Governo do Canadá
(a seguir referido como Canadá)
e ambos a seguir referidos como as Partes;

Desejando fortalecer as relações amigáveis existentes entre as Partes;

Cientes das vantagens de efetiva cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear;

Reconhecendo que o Brasil é um Estado parte no Tratado de Proibição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe e, como tal, comprometido a usar os materiais e as instalações nucleares que estejam sob sua jurisdição somente para fins pacíficos, e parte no acordo entre o Brasil e a República Argentina para o Uso Exclusivamente Pacífico de Energia Nuclear, e que o Brasil concluiu um acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica, a República Argentina e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares no sentido de aceitar salvaguardas em todo material fonte ou material especial fissionável em todas as atividades nucleares pacíficas dentro de seu território, sob sua jurisdição ou efetuado sob seu controle em qualquer outro lugar, com o exclusivo propósito de verificar que o referido material não seja desviado para armas nucleares ou outros artefatos explosivos,

Reconhecendo que o Canadá é um Estado livre de armas nucleares parte no Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares concluído em Londres, Moscou e Washington em 1 de julho de 1968, (a seguir referido como "TNP") e, como tal, comprometido a não fabricar ou adquirir armas nucleares ou qualquer outro tipo de artefato explosivo e que o Canadá concluiu acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica no sentido de aceitar salvaguardas em todo material fonte ou material especial fissionável em todas as atividades nucleares pacíficas em seu território, sob sua jurisdição ou efetuadas sob seu controle em qualquer outro lugar, com o propósito exclusivo de verificar que o material especificado não seja desviado para armas nucleares ou outros artefatos nucleares explosivos;

Concordam no seguinte:

ARTIGO I

Para o propósito deste Acordo:

- a) "o Sistema de Salvaguardas da Agência" significa o sistema de salvaguardas estabelecido no documento INFCIRC/66 Rev 2 da Agência Internacional de Energia Atômica, assim como quaisquer outras emendas subsequentes também aceitas pelas Partes;
- b) "autoridade Governamental Apropriada" significa para o Canadá, a Junta de Controle de Energia Atômica, e para o Brasil, a Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- c) "equipamento" significa qualquer equipamento listado no Anexo B deste Acordo;
- d) "material" significa qualquer material listado no Anexo C deste Acordo;
- e) "material Nuclear" significa qualquer material fonte ou qualquer material especial fissionável, conforme a definição desses termos no Artigo XX do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, apenso a este Acordo como Anexo D. Qualquer determinação da Junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica, no âmbito do Artigo XX do Estatuto da Agência, que emende a lista de material considerado "material de fonte" ou "material especial fissionável" deve somente ter efeito nos termos deste Acordo quando

as Partes tiverem informado uma a outra por escrito que aceitam aquela determinação;

- f) "pessoas" significa indivíduos, firmas, corporações, companhias, parcerias, associações e outras entidades, privadas ou governamentais, e seus respectivos agentes; e
- g) "tecnologia" significa informação técnica que a Parte fornecedora tenha designado, antes da transferência e após consulta com a Parte receptora, como sendo relevante em termos de não-proliferação e importante para o projeto, produção, operação ou manutenção de equipamento ou importante para o processamento de material nuclear ou material e (i) inclui, mas a eles não está limitada, desenhos técnicos, negativos fotográficos e impressos, registros, informação de projeto e manuais técnicos e operacionais; mas (ii) exclui informação disponível ao público. A consulta acima referida deve considerar a capacidade tecnológica endógena da Parte receptora.

ARTIGO II

A Cooperação contemplada neste Acordo está relacionada ao uso, desenvolvimento e aplicação da energia nuclear para fins pacíficos e pode incluir, *inter alia*:

- a) o fornecimento de informação, que inclui tecnologia, relacionado a:
 - i) pesquisa e desenvolvimento,
 - ii) saúde, segurança nuclear, procedimentos e planejamento de emergência e proteção ambiental,
 - iii) equipamento (incluindo o fornecimento de projetos, desenhos e especificações),
 - iv) usos de material nuclear, material e equipamento (incluindo processos de produção e especificações), e
 - v) a transferência de patente e outros direitos de propriedade relativas àquela informação;
- b) o fornecimento de material nuclear, de material e de equipamento;
- c) a implementação de projetos para pesquisa e desenvolvimento, assim como para o projeto e a aplicação da energia nuclear para o uso em campos tais como agricultura, indústria, medicina e geração de eletricidade;
- d) cooperação industrial entre pessoas no Canadá e no Brasil;
- e) treinamento técnico incluindo acesso ao equipamento relacionado ao treinamento e o seu uso;
- f) a prestação de assistência técnica e serviços, incluindo intercâmbio de peritos e especialistas; e
- g) a prospecção e desenvolvimento de urânio.

ARTIGO III

1. As partes devem encorajar e facilitar a cooperação entre as pessoas sob suas respectivas jurisdições em questões inseridas no alcance deste Acordo.
2. Sujeitas aos termos deste Acordo, pessoas sob a jurisdição de qualquer uma das Partes podem fornecer ou receber das pessoas sob a jurisdição da outra Parte material nuclear, material, equipamento e tecnologia, em termos comerciais ou outros, acordados pelas pessoas em questão.
3. Sujeitas aos termos deste Acordo, pessoas sob a jurisdição de qualquer uma das Partes podem dar a pessoas sob a jurisdição da outra Parte treinamento técnico na aplicação da energia nuclear com fins pacíficos em termos comerciais ou outros, acordado pelas pessoas em questão.
4. As Partes farão esforços para facilitar o intercâmbio de peritos, técnicos e especialistas relacionados com as atividades inseridas no alcance deste Acordo.

5. As Partes tomarão todas as precauções apropriadas para preservar a confidencialidade de informação, incluindo segredos comerciais e industriais, transferida entre pessoas sob a jurisdição de qualquer das Partes.

6. As Partes podem, sujeitas aos termos e às condições a serem conjuntamente determinados, colaborar em aspectos de segurança e de regulamentação da produção da energia nuclear, incluindo (a) troca de informação e (b) cooperação e treinamento técnico.

7. Uma Parte não usará as cláusulas deste Acordo com o propósito de obter vantagem comercial ou com o propósito de interferir em relações comerciais da outra Parte.

8. A cooperação contemplada neste Acordo será efetuada de acordo com as leis, regulamentos e políticas em vigor no Brasil e no Canadá.

ARTIGO IV

1. Material nuclear, material, equipamento e tecnologia identificados no parágrafo (i) do Anexo A estarão sujeitos a este Acordo se as Partes tiverem trocado notificações por escrito antes da transferência.

2. Itens identificados nos parágrafos (ii), (iii) e (iv) do Anexo A estarão sujeitos a este Acordo a não ser se acordado diferentemente pelas Partes.

3. Outros itens não cobertos pelo parágrafo (1) nem pelo parágrafo (2) deste Artigo estarão sujeitos a este Acordo sempre que as Partes tiverem concordado por escrito.

4. As autoridades governamentais apropriadas de ambas as Partes estabelecerão notificação e outros procedimentos administrativos objetivando implementar as cláusulas deste Artigo.

ARTIGO V

Antes da transferência de qualquer material nuclear, material, equipamento ou tecnologia sujeitos a este Acordo, que esteja além da jurisdição de qualquer das Partes deste Acordo, a uma terceira Parte, será obtido o consentimento escrito da terceira Parte. Um acordo que facilite a implementação desta cláusula poderá ser estabelecido pelas Partes.

ARTIGO VI

Antes do enriquecimento de qualquer material nuclear sujeito a este Acordo a 20% ou mais no isótopo U 235 ou do reprocessamento de qualquer material nuclear sujeito a este Acordo, o consentimento escrito de ambas as Partes será obtido. Tal consentimento descreverá sob quais condições o plutônio resultante ou o urânio enriquecido a 20% ou mais serão estocados e usados. Um acordo que facilite a implementação desta cláusula poderá ser estabelecido por ambas as Partes.

ARTIGO VII

1. Material nuclear, material, equipamento ou tecnologia sujeitos a este Acordo não serão usados para produzir ou adquirir de outra maneira, armas nucleares ou qualquer outro artefato nuclear explosivo, seja qual for o seu tipo.

2. O uso, desenvolvimento ou aplicação de energia nuclear para fins pacíficos, não incluirá o desenvolvimento, produção, aquisição ou teste de artefatos nucleares explosivos. As Partes deste Acordo não receberão ou fornecerão assistência para o desenvolvimento, produção, aquisição ou teste de armas nucleares ou outros artefatos explosivos nucleares.

3. Com relação ao material nuclear dentro do território do Brasil, o compromisso contido no parágrafo (1) deste Artigo será verificado em decorrência do Acordo de Salvaguardas entre o Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica, em conexão com o Tratado de Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe. Todavia, se por qualquer motivo, ou em qualquer tempo, a Agência Internacional de Energia Atômica não estiver aplicando tais salvaguardas dentro do território do Brasil, o Brasil concluirá de imediato um acordo com o Canadá para o estabelecimento das salvaguardas da AIEA ou de um sistema de salvaguardas que se conforme aos princípios e procedimentos do Sistema de Salvaguardas da AIEA e que preveja a aplicação de salvaguardas a todos os itens dentro do território do Brasil, que sejam sujeitos a este Acordo.

4. Com relação a material nuclear no território do Canadá, o compromisso contido no parágrafo (1) deste Artigo será verificado em decorrência do acordo de salvaguardas entre o Canadá e a Agência Internacional de Energia Atômica, em conexão com o TNP. Todavia, se por qualquer motivo ou em qualquer tempo, a

Agência Internacional de Energia Atômica não estiver aplicando tais salvaguardas dentro do território do Canadá, o Canadá concluirá de imediato um Acordo com o Brasil para o estabelecimento de salvaguardas da AIEA ou de um sistema que se conforme aos princípios e procedimentos do Sistema de Salvaguardas da Agência e que preveja a aplicação de salvaguardas a todos os itens dentro do território do Canadá que sejam sujeitos a este Acordo.

ARTIGO VIII

1. O material nuclear permanecerá sujeito a este acordo até que:

a) seja determinado que ele não é utilizável ou praticamente recuperável para processamento em uma forma usável para qualquer atividade nuclear relevante do ponto de vista das salvaguardas referidas no Artigo VII deste Acordo. Ambas as Partes aceitarão a determinação feita pela Agência Internacional de Energia Atômica, de conformidade com os dispositivos para o término de salvaguardas do acordo de salvaguardas relevante do qual a Agência é Parte;

b) seja transferido do território da Parte receptora de acordo com as cláusulas do Artigo V deste Acordo; ou

c) acordado diferentemente entre as Partes.

2. O material e equipamento permanecerá sujeito a este acordo até que:

a) seja transferido do território da Parte receptora, de acordo com as cláusulas do Artigo V deste acordo; ou

b) diferentemente acordado entre as Partes.

3. A tecnologia permanecerá sujeita a este Acordo, até que seja diferentemente acordado entre as Partes.

ARTIGO IX

1. Cada Parte tomará todas as medidas necessárias, proporcionais às ameaças predominantes de tempo em tempo, para assegurar a proteção física do material nuclear sujeito a este Acordo e, como mínimo, aplicará níveis de proteção física como determinado no Anexo E deste Acordo.

2. As Partes empreenderão consultas a pedido de qualquer uma delas sobre questões relacionadas à proteção física de material nuclear, material, equipamento e tecnologia sujeitos a este Acordo, incluindo aquelas relativas à proteção física durante o transporte internacional.

ARTIGO X

1. As Partes empreenderão consultas a qualquer momento a pedido de qualquer uma delas para garantir o efetivo cumprimento das obrigações deste Acordo. A Agência Internacional de Energia Atômica poderá ser convidada a participar em tais consultas mediante pedido de ambas as Partes.

2. As autoridades governamentais apropriadas estabelecerão ajustes administrativos para facilitar a implementação efetiva deste Acordo e empreenderão consultas anualmente ou a qualquer momento mediante solicitação de qualquer das autoridades. Tais consultas poderão tomar forma de troca de correspondência.

3. Cada Parte, mediante solicitação, informará a outra Parte das conclusões do relatório mais recente da Agência Internacional de Energia Atômica sobre as atividades de verificação da Agência em seu território relevantes a material nuclear sujeito a este Acordo.

ARTIGO XI

Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou aplicação deste Acordo, que não seja resolvida por negociação ou de outra forma acordada entre as Partes será, mediante solicitação de qualquer das Partes, submetida a um tribunal arbitral, que será composto de três árbitros. Cada Parte designará um árbitro e os dois árbitros elegerão um terceiro, não nacional de nenhuma das Partes, que será o Presidente. Se dentro de trinta (30) dias da solicitação de arbitragem, uma das Partes não tiver designado um árbitro, a outra Parte na controvérsia poderá solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça a nomeação de um árbitro para a Parte que não o tenha designado. Se dentro de trinta (30) dias da designação ou da nomeação de árbitros para ambas as Partes, o terceiro árbitro não tiver sido eleito, qualquer das Partes poderá solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça a nomeação do terceiro árbitro. Se o Presidente da Corte Internacional de Justiça for nacional de qualquer das Partes ou estiver impedido de exercer as referidas funções, o Vice-Presidente será convidado a fazer as necessárias indicações. Se o Vice-Presidente

for um nacional de qualquer das Partes ou estiver impedido de exercer as referidas funções, o próximo membro por antiguidade da Corte Internacional de Justiça, que não seja nacional de nenhuma das Partes, será convidado a fazer as necessárias indicações. Uma maioria dos membros do tribunal arbitral constituirá um quorum e todas as decisões serão tomadas por voto majoritário de todos os membros do tribunal arbitral. O procedimento arbitral será determinado pelo tribunal. As decisões do tribunal serão obrigatórias para ambas as Partes e implementadas pelas mesmas. A remuneração dos árbitros será determinada com base naquela de juizes ad hoc da Corte Internacional de Justiça.

ARTIGO XII

1. Cada Parte informará a outra por meio de Troca de Notas quando tiver cumprido com os relevantes requisitos constitucionais e legais para a entrada em vigor deste Acordo. Este Acordo entrará em vigor na data da última referida Troca de Notas.

2. Este Acordo será emendado a qualquer momento mediante o consentimento escrito das Partes. Qualquer emenda a este Acordo entrará em vigor conforme os dispositivos do parágrafo (1) deste Artigo.

3. Este Acordo permanecerá em vigor por um período de trinta (30) anos. Se nenhuma das Partes tiver notificado a outra Parte de sua intenção de terminar este Acordo pelo menos seis (6) meses antes da expiração desse período, este Acordo continuará em vigor por períodos adicionais de (10) dez anos, a não ser que, pelo menos (6) seis meses antes da expiração de qualquer período adicional, uma Parte notifique a outra de sua intenção de terminar este Acordo.

4. Não obstante o término deste Acordo, as obrigações contidas no Artigo III, parágrafo 5 e nos Artigos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Acordo permanecerão em vigor até diferentemente acordado pelas Partes.

Em fé do que, tendo sido devidamente autorizado para este propósito pelos seus respectivos Governos, assinam este Acordo.

Feito em Brasília, em 22 de maio de 1996, nos idiomas português, francês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DO CANADÁ
Lloyd Axworthy

ANEXO A

Material Nuclear, Material, Equipamento e Tecnologia

Sujeitos a este Acordo

- i) Material nuclear, material, equipamento e tecnologia transferidos entre as Partes, diretamente ou por meio de terceiros;
- ii) Material e material nuclear produzido ou processado com base em qualquer equipamento sujeito a este Acordo, ou decorrente de seu uso;
- iii) Material nuclear produzido ou processado com base em qualquer material nuclear ou material sujeitos a este Acordo, ou decorrente de seu uso;
- iv) Equipamento que a Parte receptora, ou a Parte fornecedora após consulta com a parte receptora, tenha determinado como projetado, construído ou operado com base em tecnologia acima referida ou decorrente do uso da mesma tecnologia ou informação técnica derivada de equipamento acima referido. A consulta acima referida considerará a capacidade tecnológica endógena da Parte receptora.

Sem restringir a generalidade do que precede, equipamento que satisfaça todos os três critérios seguintes:

- a) que seja do mesmo tipo do equipamento definido em (i) (isto é, projeto, construção ou processos operacionais baseados essencialmente em processos físicos e químicos iguais ou semelhantes, conforme acordado

por escrito pelas Partes antes da transferência do equipamento referido em (i);

b) que seja assim designado pela Parte receptora ou pela Parte fornecedora após consulta com a Parte receptora; e

c) a primeira operação iniciada no local de jurisdição da Parte receptora no prazo de 20 anos a contar da data da primeira operação do equipamento referido no sub-parágrafo (a).

ANEXO B

Equipamento

1. Reatores nucleares capazes de operar de maneira a manter uma reação em cadeia de fissão auto-sustentável controlada, excluindo reatores de energia zero, o último sendo definido como reatores com um índice máximo projetado de produção, de plutônio não excedendo 100 gramas por ano.

Um "reator nuclear" inclui basicamente os itens contidos dentro ou diretamente vinculados ao vaso do reator, o equipamento que controla o nível de potência no núcleo, e os componentes que normalmente contêm, ou em contato direto com, ou controlam o elemento refrigerador primário.

Não é intenção excluir reatores que poderiam razoavelmente ser capazes de modificações para produzir significativamente mais de 100 gramas de plutônio por ano. Reatores projetados para operações sustentadas em níveis significativos de potência, independente de sua capacidade de produção de plutônio, não são considerados "reatores de energia zero".

2. Vasos de pressão do reator: vasos de metal, como unidades completas ou como partes semi-fabricadas a estes destinados, que sejam especialmente projetadas ou preparadas para conter o núcleo de um reator nuclear como definido no parágrafo (1) acima e capazes de suportar a pressão de operação do elemento refrigerador primário.

Uma placa superior para o vaso de pressão do reator é uma peça pré-fabricada principal do vaso de pressão.

3. Internos do reator: colunas de suporte e placas para o núcleo e outros internos do vaso, tubos de guia de vara de controle, escudos térmicos, defletores, placas da grade do núcleo, placas de difusão, etc.

4. Máquinas de carregamento e de descarga de combustível do reator: equipamento manipulatório especialmente projetado ou preparado para inserir ou retirar combustível em um reator nuclear como definido no parágrafo (1) acima, capacitado a carregar em operação ou empregando aspectos de alinhamento ou posicionamento tecnicamente sofisticados para permitir complexas operações de descarga de combustível como aquelas nas quais visão direta ou acesso ao combustível não está normalmente disponível.

5. Varas de controle do reator: varas especialmente projetadas ou preparadas para o controle do índice de reação em um reator nuclear como definido no parágrafo (1) acima. Este item inclui, além da parte de absorção do nêutron, o suporte ou as estruturas de sustentação para ela se fornecidas separadamente.

6. Tubos de pressão do reator: tubos que são especialmente projetados ou preparados para conter elementos combustíveis e o elemento refrigerador primário no reator como definido no parágrafo (1) acima, em uma pressão de operação que exceda 50 atmosferas.

7. Tubos de zircônio: metal de zircônio ou ligas em forma de tubos ou juntas de tubos e em quantidades excedendo 500 quilos por ano, especialmente projetados ou preparados para uso em reator conforme definido no parágrafo (1) acima, e nos quais a proporção de háfnio para zircônio é de menos de 1:500 partes por peso.

8. Bombas de elementos refrigeradores primários: bombas especialmente projetadas ou preparadas para circulação do elemento refrigerador primário dos reatores nucleares conforme definidos no parágrafo (1) acima.

9. Plantas para o reprocessamento de elementos combustíveis irradiados e equipamento especialmente projetado ou preparado para tal.

Uma "planta para o reprocessamento de elementos combustíveis irradiados" inclui o equipamento e componentes que normalmente estão em contato direto, ou diretamente controlam o combustível irradiado e o material nuclear principal e os fluxos de processamento de produtos de fissão. No presente estado da tecnologia, somente dois itens de equipamento são considerados dentro do significado da frase "equipamentos especialmente projetados ou preparados para tal".

a) Máquinas de trituração de elementos de combustíveis irradiados: equipamento operado remotamente especialmente projetado ou preparado para o uso em plantas de reprocessamento conforme identificado acima e com o intuito de cortar, de trituração, ou tosar junções combustíveis nucleares irradiadas, feixes ou varas;

b) Tanques de segurança crítica (e.g. diâmetro pequeno, tanques anulares ou de laje) especialmente projetados ou preparados para uso em planta de reprocessamento conforme identificado acima, com o intuito de dissolver combustível nuclear irradiado e que sejam capazes de suportar líquido altamente corrosivo e quente e que possa ser remotamente carregado e estocado.

10. Plantas para a fabricação de elementos combustíveis e equipamento especialmente projetado ou preparado para esse fim:

Uma "planta para a fabricação de elementos combustíveis" inclui:

a) o equipamento que normalmente encontra-se em contato direto, ou que diretamente processa, ou controla, o fluxo de produção de material nuclear, ou

b) o equipamento que sela o material nuclear dentro da cobertura, e

c) o conjunto completo de itens para as operações precedentes, assim como itens individuais planejados para alguma das operações precedentes, tais como verificação da integridade da cobertura ou do selo, e o tratamento final para o combustível selado.

11. Equipamento, fora instrumentos analíticos, especialmente projetados ou preparados para a separação de isótopos ou urânio:

"Equipamento, fora instrumentos analíticos, especialmente projetados para a separação de isótopos de urânio" inclui cada um dos itens principais de equipamento especialmente projetado ou preparado para o processo de separação. Tais itens incluem:

- barreiras de difusão gasosas
- armazéns difusores gasosos
- assembléias centrífugas de gás, resistentes à corrosão de UF₆
- unidades de separação por "jet nozzle"
- unidades de separação de vórtice
- grande compressor centrífugo ou axial resistente à corrosão de UF₆
- selos especiais de compressores para tais compressores.

12. Plantas para a produção de água pesada:

Uma "planta para a produção de água pesada" inclui a planta e o equipamento especialmente projetado para o enriquecimento de deutério ou seus compostos, assim como, qualquer fração significativa dos itens essenciais à operação da planta.

13. Qualquer componente principal ou componentes dos itens 1 ao 12 acima.

ANEXO C

Materiais Não-Nucleares para Reatores

1. Deutério e água pesada: Deutério e qualquer composto de deutério em que a razão de deutério para hidrogênio exceda 1:5000 para uso em reator nuclear, tal como definido no parágrafo 1 do Anexo B, em quantidades que excedam 200 kg de átomos de deutério em qualquer período de (12) meses.

2. Grafite com pureza nuclear: Grafite com nível de pureza superior a cinco partes por milhão de boro equivalente e com densidade superior a 1,50 gramas por centímetro cúbico em quantidades que excedam 30 toneladas métricas em qualquer período de 12 meses.

ANEXO D

Artigo XX do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica

Definições

Conforme utilizados no Estatuto:

1) o termo "material especial fissionável" significa plutônio 239; urânio 233; urânio enriquecido nos isótopos 235 ou 233; qualquer material que contenha um ou mais dos acima mencionados; e quaisquer outros materiais fissionáveis que a Junta de Governadores venha a determinar de tempos em tempos, mas o termo "material especial fissionável" não inclui material fonte.

2) o termo "urânio enriquecido no isótopo 235 ou 233" significa urânio que contenha os isótopos 235 ou 233, ambos em quantidade tal que a razão da abundância da soma desses isótopos para o isótopo 238 seja superior à razão do isótopo 235 para o isótopo 238 que ocorre na natureza.

3) o termo "material fonte" significa urânio contendo as misturas que ocorrem na natureza; urânio empobrecido no isótopo 235; tório; qualquer dos acima mencionados na forma de metal, liga, composto químico ou concentrado; qualquer outro material que contenha um ou mais dos acima mencionados em concentrações a serem determinadas pela Junta de Governadores de tempos em tempos; e quaisquer outros materiais que a Junta de Governadores venha a determinar de tempos em tempos.

ANEXO E

Níveis Acordados de Proteção Física

Os níveis acordados de proteção física serão assegurados pelas autoridades governamentais apropriadas no uso, estocagem e transporte dos materiais constantes da anexa tabela incluirão, como mínimo, as seguintes características de proteção:

CATEGORIA III

Uso e Estocagem em área a que o acesso é controlado.

Transporte com precauções especiais, incluindo arranjo prévio entre o remetente, o receptor e o transportador, e, em caso de transporte internacional, acordo prévio entre Estados que especifique tempo, local e os procedimentos para a transferência da responsabilidade pelo transporte.

CATEGORIA II

Uso e estocagem em área protegida a que o acesso é controlado, isto é, uma área sob constante vigilância por guardas ou artefatos eletrônicos, rodeada por barreira física com número limitado de pontos de entrada e sob controle apropriado, ou qualquer área com nível equivalente de segurança física.

Transporte com precauções especiais, incluindo prévio arranjo entre o remetente, o receptor e o transportador, e, no caso de transporte internacional, acordo prévio entre Estados que especifique tempo, local, e os procedimentos para a transferência da responsabilidade pelo transporte.

CATEGORIA I

Materiais incluídos nesta Categoria serão protegidos por sistemas altamente confiáveis contra uso não-autorizado, da seguinte maneira:

Uso e estocagem em área altamente protegida, isto é, uma área tal como protegida para a Categoria II acima e para a qual, ainda, o acesso é restrito a pessoas cuja confiabilidade tenha sido determinada e que esteja sob vigilância efetuada por guardas em estreita comunicação com as forças de resposta apropriadas. Medidas específicas tomadas nesse contexto deveriam ter como objetivo a detecção e a prevenção de qualquer assalto, acesso não-autorizado ou remoção não-autorizada de material.

Transporte com precauções especiais, como acima definido para transporte de materiais das Categorias II e III e, ainda, sob constante vigilância de acompanhantes e em condições que assegurem estreita comunicação com forças de resposta apropriadas.

Tabela: Categorização do Material Nuclear

Material	Forma	Categoria		
		I	II	III
1. Plutônio (a)	Não irradiado (b)	2 kg ou mais	Menos de 2 kg, mas mais de 500g	500g ou menos (c)
2. Urânio-235	Não irradiado (b):			
	- urânio enriquecido a 20% ²³⁵ U ou mais	5 kg ou mais	Menos de 5 kg, mas mais de 1 kg	1 kg ou menos (c)
	- urânio enriquecido a 10% ²³⁵ U, mas menos que 20%		10 kg ou mais	Menos de 10 kg ©
	- urânio enriquecido acima do natural, mas menos que 10% ²³⁵ Ud			10 kg ou mais
3. Urânio-233	Não irradiado (b)	2 kg ou mais	Menos que 2 kg, mas mais de 500 g	500 g ou menos (c)
4. Combustível irradiado			urânio natural ou empobrecido, tório ou combustível pouco enriquecido (menos de 10% de conteúdo fissil) (e)	

a) Qualquer plutônio, exceto o que tiver concentração isotópica acima de 80% de plutônio-238.

b) Material não irradiado em um reator ou material irradiado em um reator mas com um nível de radiação igual ou menor a 100 "rads/hora" em um metro não blindado.

c) Isentam-se quantidades radiologicamente insignificantes.

d) Urânio natural, urânio e tório empobrecidos e quantidades de urânio enriquecido a menos de 10% que não se enquadrem na Categoria III deverão ser protegidos em conformidade com uma prática de gerenciamento prudente.

e) O combustível que, em virtude de seu conteúdo de material fissil, for incluído nas Categorias I ou II antes da irradiação poderá ser reduzido em um nível de Categoria, enquanto o nível de radiação do combustível exceder 100 rads/hora em um metro não blindado.

Ata da 26ª Sessão não Deliberativa em 31 de Janeiro de 1997

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura
Presidência da Srª Emília Fernandes, dos Srs. Jefferson Péres,
Valmir Campelo, Geraldo Melo e José Eduardo Dutra
(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvan Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 56, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S nº 114, de 1996 (Ofício PRESI-96/ 3.657, de 19-12-96, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – Rio, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1997.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil – BACEN, encaminhou a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para que o Senado Federal autorize a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTN – Rio, cujos recursos servirão ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1997.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos do art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias nos quais se inclui o lançamento de títulos da dívida mobiliária pública.

Ressalte-se, porém, que a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do

Seguro Social – INSS, e apresentada pela Prefeitura, está com seu prazo de validade expirado, sendo necessária sua substituição antes da efetiva emissão das LFTM – Rio.

A emissão de LFTM – Rio, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 5 anos (Selic) e de até 1.706 dias (Cetip);

e) valor nominal: R\$1,00 (Selic) e R\$1.000,00 (Cetip);

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC:

Título	Vencimento	Quantidade
681447	1º-3-97	133.939.763.285
681447	1º-4-97	288.985.752.746
681447	1º-5-97	271.043.715.001
681447	1º-6-97	523.624.465.474

CETIP:

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-2-97	50.100.000
N	1º-2-97	60.000.000
N	1º-3-97	50.100.000
N	1º-3-97	60.000.000
N	1º-4-97	50.100.000
N	1º-4-97	60.000.000
N	1º-5-97	50.100.000
N	1º-5-97	60.000.000
N	1º-6-97	50.100.000
N	1º-6-97	60.000.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
3-3-97	1º-3-2001	68149	3-3-97
1º-4-97	1º-4-2001	681461	1º-4-97
2-5-97	1º-5-2001	681460	2-5-97
2-6-97	1º-6-2001	681460	2-6-97

CETIP:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
3-2-97	1º-2-2000	N	3-2-97
3-3-97	1º-3-2000	N	3-3-97
1º-4-97	1º-4-2000	N	2-5-97
2-5-97	1º-5-2000	N	2-6-97
2-6-97	1º-6-2000	N	2-6-97

h) *forma de colocação:* mediante ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

f) *autorização legislativa:* Lei nº 1.373, de 26-1-89, e Decreto nº 8.355, de 26-1-89.

II – Voto

O Bacen emitiu o Parecer Dedip/Diare-96/1093 que informa estar o pedido de autorização enquadrado nos limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º, incisos I e II da supracitada Resolução nº 69/95.

A dívida mobiliária total do Município, em 31-8-96, era de R\$1.295.177.862,39 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo que o refinanciamento ora pretendido corresponde a 14,9% desse montante, ou seja, R\$193,1 milhões.

Pela aplicação do art. 27 da Resolução nº 69, de 1995, aos dados apresentados pela entidade solicitante e constantes do pedido de autorização conclui-se que o Município do Rio Janeiro tem uma disponibilidade de resgate, na rolagem ora pleiteada, de 11,01%, ou seja, R\$ 21,3 milhões.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente ao atendimento do pleito da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1997

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Municí-

pio do Rio de Janeiro – LFTM – Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município Rio de Janeiro – LFTM – Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade:* a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2% (dois por centos);

b) *modalidade:* nominativa-transferível;

c) *rendimentos:* igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo:* de até 5 anos (SELIC) e de até 1.706 dias (CETIP);

e) *valor nominal:* R\$1,00 (SELIC) e R\$1.000,00 (CETIP);

f) *características dos títulos a serem substituídos:*

SELIC:

Título	Vencimento	Quantidade
681447	1-3-97	133.939.763.285
681447	1-4-97	288.985.752.746
681447	1-5-97	271.043.715.001
681447	1-6-97	523.624.465.474

CETIP:

Título	Vencimento	Quantidade
N	1-2-97	50100.000
N	1-2-97	60.000.000
N	1-3-97	50.100.000
N	1-3-97	60.000.000
N	1-4-97	50.100.000
N	1-4-97	60.000.000
N	1-5-97	50.100.000
N	1-5-97	60.000.000
N	1-6-97	50.100.000
N	1-6-97	60.000.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-3-97	1º-3-2001	681459	3-3-97
1-4-97	1.04.2001	681461	1-4-97
2-5-97	1-5-2001	681460	2-5-97
2-6-97	1-6-2001	681460	2-6-97

CETIP:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-2-97	1º-2-2000	N	3-2-97
3-3-97	1-3-2000	N	3-3-97
1-4-97	1-4-2000	N	1-4-97
2-5-97	1-5-2000	N	2-5-97
2-6-97	1-6-2000	N	2-6-97

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26-1-89, e Decreto nº 8.355, de 26-1-89.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 1997.
 – **Francellino Perelra**, Presidente em exercício – **Ney Suassuna**, Relator – **José Serra** – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Bezerra** – **Osmar Dias** – **Esperidião Amin** – **Leomar Quintanilha** – **João Rocha** – **Vilson Kleinübing** – **Jonas Pinheiro** – **Jefferson Peres** – **Valmir Campelo** – **Francisco Escórcio**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – O Projeto de Resolução nº 18, de 1997, constante de parecer lido anteriormente, em virtude da aprovação do Requerimento nº 115, de 1997, constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 4 de fevereiro próximo, quando poderá receber emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 55, de 1997 (nº 138/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do

art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da república Federativa do Brasil, no valor de dezoito milhões de marcos alemães, de principal, entre o Estado do Paraná e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto Proteção da Floresta Atlântica do Estado do Paraná.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 56, de 1997 (nº 143/97 na origem), de 29 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminha a programação monetária relativa ao primeiro trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, os Ofícios nºs S/14 a S/21, de 1997 (nºs 536, 848, 849, 896, 934, 1.081 e 1.092, de 1995; e 309, de 1996, na origem).

Os expedientes vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

OF. 012/97 – LPSDB

Brasília, 31 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para, na qualidade de Líder do PSDB, indicar o nome do Senador Beni Veras, como Titular, em substituição ao Senador Sérgio Machado Machado, passando este para Suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, por 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não constitui nenhuma novidade o fato de que o País vive uma crise de desemprego sem precedentes. Milhões de brasileiros estão pagando um preço alto pela estabilidade econômica, passando por necessidades extremas, por conta da retração do mercado de trabalho.

A situação agrava-se ainda mais se considerarmos as tensões e os conflitos a que estão submetidos os trabalhadores rurais desempregados – os sem-terra –, que estão sendo conduzidos a ações de um vandalismo absurdo, invadindo fazendas e colocando em risco a ordem estabelecida, conforme tive a oportunidade de analisar aqui, nesta Casa, na semana passada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante desse quadro adverso, causa espécie a constatação de que as raras iniciativas destinadas a reverter essa situação de desemprego generalizado não estejam sendo adotadas e colocadas em prática por estados e municípios.

Refiro-me, especificamente, ao Simples, o sistema unificado de pagamento de impostos e contribuições, destinado a facilitar o funcionamento das pequenas e microempresas.

Como todos sabem, as pequenas e as microempresas constituem a principal fonte geradora de novas oportunidades de emprego e, por isso mesmo, passaram a merecer, por parte do Governo, um tratamento especial e diferenciado.

Em essência, o Simples tem por objetivo facilitar a vida do pequeno empresário, substituindo, em um único pagamento, os diversos impostos federais pagos pelas pequenas e microempresas.

Dessa forma, Sr. Presidente, o Imposto de Renda, o PIS/Pasep, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o Cofins, o IPI e a Contribuição Previdenciária ficaram reduzidos a um único pagamento: o Simples.

O recolhimento do Simples é mensal e feito num único documento de arrecadação, tendo como base o faturamento da empresa. Não é necessário escrituração contábil, basta que a pequena empresa

apresente um livro-caixa, com assentos da movimentação financeiro e registro de estoque.

Em outras palavras, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Simples representa um avanço, uma simplificação importante no emaranhado de exigências que sempre atrapalharam o desenvolvimento das pequenas e microempresas em nosso País.

O novo sistema de cobrança unificada de tributos, no entanto, corre o risco de se transformar numa daquelas medidas muito boas, que podem produzir excelentes resultados, mas que "não pegam".

Para ser adotado integralmente e produzir os efeitos colimados, o Simples depende da adesão dos Estados e Municípios que precisam incluir o ICMS e o ISS na alíquota única. Governadores e Prefeitos estão com receio de perderem receita com a adesão ao Simples e preferem cortejar grandes montadoras com perigosos incentivos, ao invés de investir e facilitar a vida das pequenas e microempresas.

Acrescente-se a isso, Sr. Presidente, que o aparelho arrecadador não se preparou adequadamente para a implantação do Simples. Falta pessoal preparado para explicar o funcionamento do sistema aos contribuintes e inexistem formulários para o recolhimento do Simples, além da desinformação geral nos postos da Receita.

Com todo esse conjunto de dificuldades, o Simples corre o risco de ficar apenas na "boa intenção", como já ocorreu com centenas de boas idéias, que se perderam neste País, por displicência ou desinformação da sociedade e do próprio Governo.

É necessário, portanto, que as entidades representativas dos pequenos e microempresários, as centrais sindicais, os meios de comunicação e o Governo em geral se unam numa ampla campanha de esclarecimento a respeito do Simples.

Por outro lado, é preciso, também, assegurar aos Prefeitos e Governadores que os Municípios e os Estados não serão penalizados com a perda de receitas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, só existe um meio de vencermos a guerra contra o desemprego: através da criação de novos empreendimentos, de novas empresas e de muita, muita criatividade.

O Simples tem condições de favorecer a instalação de milhares e milhares de novas pequenas e microempresas em nosso País e, com elas,

criar os empregos de que a população tanto necessita.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso, é necessário e, sobretudo, é inteligente viabilizar o Simples.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, exclusão, não!

Venho a esta tribuna manifestar nossa inconformidade com a injustificável exclusão da região mineira integrante da Sudene, dentro do Polígono das Secas, do recebimento dos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, concedidos pela Medida Provisória nº 1.532.

Desde que se iniciaram os debates sobre a necessidade de estender ao Nordeste as vantagens de há muito concedidas ao Centro-Sul, para a instalação de fábricas de veículos automotores, venho insistindo junto aos centros decisórios do Executivo para que a área do Polígono das Secas no território de Minas seja abrangida pela iniciativa.

Infelizmente, porém, meus esforços não foram recompensados, e a Medida Provisória divulgada em sua versão inicial em 18 de dezembro do ano passado e reeditada no dia 16 de janeiro corrente, excluiu o norte de Minas dos benefícios fiscais aos quais acabo de me referir.

Aquela região do meu Estado, que tem em Montes Claros um dos maiores centros irradiadores do desenvolvimento e do progresso, é uma extensão natural do perímetro jurisdicionado pelo Polígono das Secas e pela Sudene, em decorrência das condições econômicas e climáticas semelhantes às existentes no Nordeste.

E os nordestinos sempre compreenderam a importância da região mineira do Polígono das Secas, e sempre cooperaram com os mineiros da área da seca, no esforço comum de mobilizar recursos para o desenvolvimento de uma região tão castigada pelas intempéries climáticas.

O sentimento de cooperação entre essas duas áreas do nosso País vem predominando há decênios, em repetidas manifestações de solidariedade e de união de esforços, na persistente luta contra as desigualdades regionais.

Entendemos como inadmissível a exclusão da área seca de Minas, legalmente definida, das vantagens fiscais que permitirão ao Nordeste competir com as regiões mais desenvolvidas do País, na instalação de modernas fábricas de automóveis, caminhões e outros veículos.

Daí ser compreensível e justificável a decepção e o inconformismo das lideranças políticas, empresariais e sindicais, com a exclusão do norte de Minas das vantagens fiscais estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.532, e, mais ainda, a sua determinação de lutar para que tal injustiça seja reparada.

A Medida Provisória nº 1.532, já está em sua segunda edição, devendo ser novamente editada até o dia 15 de fevereiro próximo. Como não foi incluída na agenda da convocação extraordinária do Congresso, sua apreciação, pela Comissão Mista designada, não será concluída antes desse prazo, que já está se extinguindo.

Há, portanto, tempo suficiente para que, em sua próxima edição, a Medida Provisória nº 1.532 inclua a região mineira jurisdicionada à Sudene entre as áreas beneficiadas com isenções fiscais para a instalação de montadoras e fabricantes de veículos, que são o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste.

Concitamos a todas as lideranças políticas, as autoridades, as entidades empresariais, as instituições sindicais e as representações da sociedade civil da região do norte de Minas a conosco cerrar fileiras, na luta pelo reconhecimento do pleno direito dos mineiros do norte de terem o mesmo tratamento concedido aos seus irmãos do Nordeste.

Desta tribuna, lançamos um veemente apelo a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para que aproveite a próxima reedição da Medida Provisória nº 1.532, no dia 15 de fevereiro próximo, e reconheça o legítimo direito do norte de Minas de obter os mesmos incentivos fiscais concedidos à região Nordeste para a instalação de montadoras e fabricantes de veículos.

Sr. Presidente, peço que seja transcrita, nos Anais, a Medida Provisória nº 1.532, reeditada, para que se possa tomar conhecimento exato da situação e formular um juízo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.532-1, DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

Estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Poderá ser concedida, nas condições fixadas em regulamento, com vigência até 31 de dezembro de 1999:

I - redução de cem por cento do imposto de importação incidente na importação de máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição;

II - redução de noventa por cento do imposto de importação incidente na importação de matérias-primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos;

III - redução de até cinquenta por cento do imposto de importação incidente na importação dos produtos relacionados nas alíneas "a" a "c" do § 1º deste artigo;

IV - isenção do imposto sobre produtos industrializados incidente na aquisição de máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, importados ou de fabricação nacional, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição;

V - redução de 45% do imposto sobre produtos industrializados incidente na aquisição de matérias-primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos;

VI - isenção do adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante;

VII - isenção do IOF nas operações de câmbio realizadas para pagamento dos bens importados;

VIII - isenção do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração do empreendimento;

IX - crédito presumido do imposto sobre produtos industrializados, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, 8 e 70, de 7 de setembro de 1970, 3 de dezembro de 1970 e 30 de dezembro de 1991, respectivamente, no valor correspondente ao dobro das referidas contribuições que incidiram sobre o faturamento das empresas referidas no § 1º deste artigo.

§ 1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham a se instalar nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e que sejam montadoras e fabricantes de:

a) veículos automotores terrestres de passageiros e de uso misto de duas rodas ou mais e jipes;

b) caminhonetes, furgões, pick-ups e veículos automotores, de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias de capacidade máxima de carga não superior a quatro toneladas;

c) veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga igual ou superior a quatro toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais e caminhões-tratores;

d) tratores agrícolas e colheitadeiras;

e) tratores, máquinas rodoviárias e de escavação e empilhadeiras;

f) carroçarias para veículos automotores em geral;

g) reboques e semi-reboques utilizados para o transporte de mercadorias;

h) partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos, destinados aos produtos relacionados nesta e nas alíneas anteriores.

§ 2º Não se aplica aos produtos importados nos termos deste artigo o disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

§ 3º O disposto no inciso III aplica-se exclusivamente às importações realizadas diretamente pelas empresas montadoras e fabricantes nacionais dos produtos nele referidos, ou indiretamente, por intermédio de empresa comercial exportadora, em nome de quem será reconhecida a redução do imposto, nas condições fixadas em regulamento.

§ 4º A aplicação da redução a que se refere o inciso II não poderá resultar em pagamento de imposto de importação inferior a dois por cento.

§ 5º A aplicação da redução a que se refere o inciso III não poderá resultar em pagamento de imposto de importação inferior à Tarifa Externa Comum.

§ 6º Os produtos de que tratam os incisos I e II deverão ser usados no processo produtivo da empresa e, adicionalmente, quanto ao inciso I, compor o seu ativo permanente, vedada, em ambos os casos, a revenda, exceto nas condições fixadas em regulamento.

§ 7º Não se aplica aos produtos importados nos termos do inciso III o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, ressalvadas as importações realizadas por empresas comerciais exportadoras nas condições do § 3º deste artigo, quando a transferência de propriedade não for feita à respectiva empresa montadora ou fabricante nacional.

§ 8º Não se aplica aos produtos importados nos termos deste artigo o disposto no Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969.

§ 9º São asseguradas, na isenção a que se refere o inciso IV, a manutenção e a utilização dos créditos relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos.

§ 10. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da isenção de que trata o inciso VIII não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

§ 11. Para os fins do parágrafo anterior, serão consideradas também como distribuição do valor do imposto:

a) a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva;

b) a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

§ 12. A inobservância do disposto nos §§ 10 e 11 importa perda da isenção e obrigação de recolher, com relação à importância distribuída, o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido de multa e juros moratórios.

§ 13. O valor da isenção de que trata o inciso VIII, lançado em contrapartida à conta de reserva de capital nos termos deste artigo, não será dedutível na determinação do lucro real.

§ 14. A utilização dos créditos de que trata o inciso IX será efetivada na forma que dispuser o regulamento.

Art. 2º Para os efeitos do art. 1º, o Poder Executivo poderá estabelecer proporção entre:

I - o valor total FOB das importações de matérias-primas e dos produtos relacionados nas alíneas "a" a "h" do § 1º do artigo anterior, procedentes e originárias de países membros do Mercosul, adicionadas às realizadas nas condições previstas nos incisos II e III do mesmo artigo, e o valor total das exportações líquidas realizadas, em período a ser determinado, por empresa;

II - o valor das aquisições dos produtos relacionados no inciso I do artigo anterior, fabricados no País, e o valor total FOB das importações dos mesmos produtos realizadas nas condições previstas no mesmo inciso, em período a ser determinado, por empresa;

III - o valor total das aquisições de cada matéria-prima, produzida no País, e o valor total FOB das importações das mesmas matérias-primas, realizadas nas condições previstas no inciso II do artigo anterior, em período a ser determinado, por empresa;

IV - o valor total FOB das importações dos produtos relacionados no inciso II do artigo anterior, realizadas nas condições previstas no mesmo inciso e o valor das exportações líquidas realizadas, em período a ser determinado, por empresa.

§ 1º Com o objetivo de evitar concentração de importações que prejudique a produção nacional, o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo poderá estabelecer limites adicionais à importação dos produtos relacionados nos incisos I e II do artigo anterior, nas condições estabelecidas nestes mesmos incisos.

§ 2º Entende-se, como exportações líquidas, o valor FOB das exportações dos produtos relacionados no § 2º do artigo anterior, realizadas em moeda conversível, deduzidos:

a) o valor FOB das importações realizadas sob o regime de drawback;

b) o valor da comissão paga ou creditada a agente ou representante no exterior.

§ 3º No cálculo das exportações líquidas a que se refere este artigo, não serão consideradas as exportações realizadas sem cobertura cambial.

§ 4º Para as empresas que venham a se instalar nas regiões indicadas no § 1º do artigo anterior, para as linhas de produção novas e completas, onde se verifique acréscimo da capacidade instalada, e para as fábricas novas de empresas já instaladas no País, definidas em regulamento, o prazo para o atendimento das proporções a que se refere este artigo é de até cinco anos, contado a partir da data do primeiro desembarque aduaneiro dos produtos relacionados nos incisos II e III do artigo anterior.

Art. 3º Para os efeitos dos arts. 2º e 4º, serão computadas nas exportações, deduzido o valor da comissão paga ou creditada a agente ou a representante no exterior, as:

I - vendas a empresas comerciais exportadoras, inclusive as constituídas nos termos do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, pelo valor da fatura do fabricante à empresa exportadora;

II - exportações realizadas por intermédio de subsidiárias integrais.

Art. 4º Serão computadas adicionalmente como exportações líquidas os valores correspondentes a:

I - quarenta por cento sobre o valor FOB da exportação dos produtos de fabricação própria, relacionados nas alíneas "a" a "h" do § 1º do art. 1º;

II - duzentos por cento do valor das máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, bem como seus acessórios, sobressalentes e peças de reposição, fabricados no País e incorporados ao ativo permanente das empresas;

III - 150% do valor FOB da importação de ferramentais para prensagem a frio de chapas metálicas, novos, bem como seus acessórios e sobressalentes, incorporados ao ativo permanente das empresas;

IV - cem por cento dos gastos em especialização e treinamento de mão-de-obra vinculada à produção dos bens relacionados nas alíneas "a" a "h" do § 1º do art. 1º;

V - cem por cento dos gastos realizados em construção civil, terrenos e edificações destinadas à produção dos bens relacionados nas alíneas "a" a "h" do § 1º do art. 1º;

VI - investimentos efetivamente realizados em desenvolvimento tecnológico no País, nos limites fixados em regulamento.

Art. 5º Para os fins do disposto nesta Medida Provisória, serão considerados os valores em dólares dos Estados Unidos da América, adotando-se para conversão as regras definidas em regulamento.

Art. 6º As empresas fabricantes dos produtos referidos na alínea "h" do § 1º do art. 1º, que exportarem os produtos nela relacionados para as controladoras ou coligadas de empresas montadoras ou fabricantes, instaladas no País, dos produtos relacionados nas alíneas "a" a "g" do § 1º do mesmo artigo, poderão transferir para estas o valor das exportações líquidas relativo àqueles produtos, desde que a exportação tenha sido intermediada pela montadora.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer, para as empresas referidas no § 1º do art. 1º, em cuja produção forem utilizados insumos importados, relacionados no inciso II do mesmo artigo, índice médio de nacionalização anual, decorrente de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 1º O índice médio de nacionalização anual será uma proporção entre o valor das partes, peças, componentes, conjuntos, subconjuntos e matérias primas produzidos no País e a soma do valor destes produtos produzidos no País com o valor FOB das importações destes produtos, deduzidos os impostos e o valor das importações realizadas sob o regime de drawback utilizados na produção global das empresas, em cada ano calendário.

§ 2º Para as empresas que venham a se instalar no País, para as linhas de produção novas e completas, onde se verifique acréscimo de capacidade instalada e para as fábricas novas de empresas já instaladas, definidas em regulamento, o índice de que trata este artigo deverá ser atendido no prazo de até quatro anos, conforme dispuser o regulamento, sendo que o primeiro ano será considerado a partir da data de início da produção dos referidos produtos, até 31 de dezembro do ano subsequente, findo o qual se utilizará o critério do ano calendário.

Art. 8º O comércio realizado no âmbito do MERCOSUL, dos produtos relacionados no art. 1º, obedecerá às regras específicas aplicáveis.

Art. 9º O disposto nos artigos anteriores somente se aplica às empresas signatárias de compromissos específicos de exportação, celebrados nos termos dos Decretos-Leis nºs 1.219, de 15 de maio de 1972, e 2.433, de 19 de maio de 1988, após declarado pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, nos termos da legislação pertinente, o encerramento dos respectivos compromissos.

Art. 10. A autorização de importação e o desembaraço aduaneiro dos produtos referidos nas alíneas "a" a "c" e "g" do § 1º do art. 1º são condicionados à apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares:

I - Certificado de Adequação à legislação nacional de trânsito;

II - Certificado de Adequação às normas ambientais contidas na Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993.

§ 1º Os certificados de adequação de que tratam os incisos I e II serão expedidos, segundo as normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

§ 2º As adequações necessárias à emissão dos certificados serão realizadas na origem.

§ 3º Sem prejuízo da apresentação do certificado de que trata o inciso I, a adequação de cada veículo à legislação nacional de trânsito será comprovada por ocasião do registro, emplacamento e licenciamento.

Art. 11. O Poder Executivo poderá conceder, para as empresas referidas no § 1º do art. 1º, nas condições fixadas em regulamento, com vigência de 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2010, os seguintes benefícios:

I - redução de até cinquenta por cento do imposto de importação incidente na importação de máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição;

II - redução de até cinquenta por cento do imposto de importação incidente na importação de matérias primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos;

III - redução de até 25% do imposto sobre produtos industrializados incidente na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem;

IV - extensão dos benefícios de que tratam os incisos IV, VI, VII, VIII e IX do art. 1º.

Art. 12. Faria jus aos benefícios desta Medida Provisória os empreendimentos habilitados pelo Poder Executivo até 31 de março de 1997.

Parágrafo único. Para os empreendimentos que tenham como objetivo a fabricação dos produtos relacionados na alínea "b" do art. 1º, a data limite para a habilitação será 31 de março de 1998.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá os requisitos para habilitação das empresas ao tratamento a que se referem os artigos anteriores, bem como os mecanismos de controle necessários à verificação do cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O reconhecimento dos benefícios de que trata esta Medida Provisória estará condicionado à apresentação da habilitação mencionada no caput deste artigo.

Art. 14. A inobservância das proporções, dos limites e do índice a que se referem os arts. 2º e 7º estará sujeita a multa de:

I - setenta por cento incidente sobre o valor FOB das importações realizadas nas condições previstas no inciso I do art. 1º, que contribuir para o descumprimento da proporção a que se refere o inciso II do art. 2º;

II - setenta por cento incidente sobre o valor FOB das importações realizadas nas condições previstas no inciso I do art. 1º, que exceder os limites adicionais a que se refere o § 1º do art. 2º;

III - sessenta por cento incidente sobre o valor FOB das importações de matérias-primas realizadas nas condições previstas no inciso II do art. 1º, que exceder a proporção a que se refere o inciso III do art. 2º;

IV - sessenta por cento incidente sobre o valor FOB das importações de matérias-primas realizadas nas condições previstas no inciso II do art. 1º, que exceder os limites adicionais a que se refere o § 1º do art. 2º;

V - setenta por cento incidente sobre o valor FOB das importações realizadas nas condições previstas no inciso II do art. 1º, que concorrer para o descumprimento do índice a que se refere o caput do art. 7º;

VI - 120% incidente sobre o valor FOB das importações realizadas nas condições previstas nos incisos II e III do art. 1º, que exceder a proporção a que se refere o inciso I do art. 2º;

VII - setenta por cento incidente sobre o valor FOB das importações dos produtos relacionados no inciso II do art. 1º, realizadas nas condições previstas no mesmo inciso, que exceder a proporção a que se refere o inciso IV do art. 2º.

Parágrafo único. O produto da arrecadação das multas a que se refere este artigo será recolhido ao Tesouro Nacional.

Art. 15. O tratamento fiscal previsto nesta Medida Provisória:

I - fica condicionado à comprovação, pelo contribuinte, da regularidade com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais;

II - não poderá ser usufruído cumulativamente com outros da mesma natureza e com aqueles previstos na legislação da Zona Franca de Manaus, das Áreas de Livre Comércio, da Amazônia Ocidental, do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) e do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM).

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.532, de 18 de dezembro de 1996.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampreia

Pedro Malan
Francisco Dornelles
Antonio Kandir

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna é um artigo publicado ontem no jornal O Globo, de autoria do Presidente José Sarney, intitulado "Senador Caxias ou Nabuco", que passarei a ler.

É um artigo interessante em que o Presidente faz uma retrospectiva histórica e uma defesa da instituição, uma avaliação que merece ser transcrita nos Anais desta Casa.

"O Brasil não foi construído nos campos de batalha, nem em lutas étnicas ou de raízes religiosas. Ele foi uma construção do gênio de alguns brasileiros, a que se juntou o ímpeto de um português, D. Pedro de Alcântara, o fundador, cujas convicções contrárias ao absolutismo permitiram que criássemos um regime singular naqueles tempos: uma monarquia democrática.

Seria, também, falsear a História não acentuar o quanto Antônio de Araújo Azevedo contribuiu para essas idéias que germinalam com a vinda de Dom João VI e com a plêiade de homens que o acompanhavam. Azevedo, o Conde da Barca, homem do mundo, com várias incursões na diplomacia européia, estava obcecado com a idéia da unidade que dominou as preocupações das lideranças políticas que se estavam formando para construir o novo país, o Brasil. Graças a essa idéia, nasceu e consolidou-se este gigantesco país continental.

Ao compararmos o nosso processo com o que aconteceu na América espanhola, vamos verificar que ali surgiu o maior de todos os estadistas do continente, Simon Bolivar, que tinha visão da integração, mas foi incapaz de evitar o fracionamento das terras que a Espanha conquistara. No Brasil, a obra da construção nacional não foi feita pelos generais nas batalhas, mas na negociação política amadurecida e lúcida. É difícil imaginar como aqueles homens, isolados do mundo, por onde não passava nenhum dos fluxos da História que se construía na Europa, tivessem a perspectiva maior da concepção do Estado e procurassem moldá-lo além das idéias do seu tempo.

Conduziram a Independência, viveram a crise do Fico, depois da Abdicação, a da Maioridade, a Guerra do Paraguai, as revoltas locais, como a Balaiada, a Cabanagem, a Farroupilha, e mantiveram a unidade nacional, promoveram a libertação dos escravos, fundaram partidos que deram estabilidade política ao Império, enfrentaram a República, o golpe de Estado de Deodoro, as revoltas das Forças Armadas, a Revolução de 30, o suicídio de Vargas, a renúncia de Jânio, crises econômicas, a reconstrução democrática, e caminha o País nos nossos dias com seus problemas, mas grande Nação, respeitada e reconhecida mundialmente como destinada a um grande presente e futuro ainda maior.

Quem trouxe o País de tão longe? Quem o manteve nesse rumo, cristalizando-se cada vez mais as idéias civilistas, a convivência democrática, um País cordial, democracia racial e religiosa? Acho que a maior de todas as injustiças que se faz ao Brasil é a falta de reconhecimento aos homens públicos que o moldaram e construíram. Procura-se apontar os seus males, e ninguém reconhece essa obra extraordinária, de um país deste tamanho, com esta população, com esta paz interna, com as instituições democráticas que construiu, que tudo isso tenha sido possível sem o barro do sangue que encharcou a construção de outras terras.

E, na formação dessas instituições, nenhum segmento fez mais do que o Congresso Nacional. Nele nasceu o país. Dentro dele encontramos solução para todas as nossas crises. Ele jamais permitiu que de suas mãos viessem soluções pela força das armas. Os hiatos que vivemos foram desvios que, não tendo saída, voltaram ao leito do Congresso Nacional, a maior de todas as instituições políticas criadas pelo homem. É lá que se exerce a verdadeira soberania do povo. É ali a porta aberta para que o cidadão possa questionar governos, o próprio Parlamento, os políticos, e discutir idéias, propor soluções.

Entre os poderes é o Legislativo o mais visado porque é aquele que incomoda mais. Os outros tomam decisões sem o acompanhamento público. Nenhum poder sofreu mais, no curso de nossa História, do que o Poder Legislativo. Ninguém nunca pensou em fechar o Executivo. Mas o Legislativo no Brasil foi fechado em 1823, em 1889, em 1891, em 1930, em 1937, em 1968 e em 1977.

Não é o Congresso uma corte de anjos nem uma assembléia de sábios e notáveis. É formado por homens e políticos, recrutados dentro da sociedade e, por isso, nem melhores nem piores do que esta.

O Poder Legislativo nunca faltou ao Brasil, nunca tentou obstruir os outros Poderes. Atualmente vivemos uma grande crise, a crise que todos os parlamentos vivem. Há um novo interlocutor da sociedade democrática, a opinião pública, expressa pela mídia, principalmente a televisão. Esta modificou os hábitos, e seus efeitos, também, caíram sobre as Instituições. Shimon Peres, o homem mais lúcido na análise da realidade mundial com quem já conversei, resumiu de maneira pessimista e crítica a influência dos meios eletrônicos na política: "Com a televisão é impossível haver ditaduras, mas com ela a democracia é insuportável." Ela escancara todas as portas.

Nós, também, temos os nossos **founding fathers** e seus continuadores. Não devemos ser injustos com o Parlamento. Ruim com ele, sem ele é impossível o Governo democrático. O Congresso, repito mais uma

vez, não pode ser julgado por aqueles que o traíram, se locupletaram e denegriram a instituição. Ele deve ser julgado pelo que fez pelo país. Pelas idéias com que construiu a nacionalidade, pela sua grandeza. E, nesse conjunto, nenhuma das casas fez mais do que o Senado da República que agora se renova, na maior e mais importante de todas as reformas que ali foram feitas para que possa cumprir suas atividades fim e meio.

O herói moderno da Casa é a ficção do Senador Caxias, mas na sua história estão outros, de carne e osso, que construíram o país: Abaeté, Abrantes, Antônio Carlos de Andrada e Silva, Rui Barbosa, Milton Campos, Bernardo de Vasconcelos, Feijó, Itaboraí, Pinheiro Machado, Getúlio, Juscelino, Saraiva, Sinimbu, Pimenta Bueno, Paraná, Afonso Arinos. Sem eles, não existia o Brasil.

Lembro José Honório: "Grande parte da história da liberdade no Brasil está escrita no Parlamento."

Sr. Presidente, esse artigo do Presidente Sarney, publicado no jornal **O Globo**, edição de 30 de janeiro de 1997, deve ser transcrito nos Anais desta Casa. Ele realmente nos leva à reflexão. O Presidente Sarney faz uma retrospectiva histórica, fala da importância do Congresso e também das mudanças que foram feitas no Senado. Algumas ações importantes, alguns passos importantes foram dados nos dois anos em que o Senador José Sarney ocupou a Presidência desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilvan Borges, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – V. Exª será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Beni Veras ocupou a tribuna deste plenário ontem para anunciar a próxima apresentação de um projeto de sua autoria determinando que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social aplicará progressivamente uma parte dos seus recursos no financiamento de empresas na Amazônia e no Nordeste, até atingir o percentual de 40% do dispêndio global daquele organismo de crédito.

O ilustre Senador pelo Ceará demonstrou que, ao longo de sua existência, o Bndes aplicou a maior parte dos seus recursos nas regiões mais desenvolvidas do País, em detrimento das regiões chamadas periféricas, ou seja, das mais pobres, como a Amazônia e o Nordeste.

E o que é pior, Sr. Presidente, no passado, grande parte dos financiamentos feitos por aquele Banco, a projetos no Sul e Sudeste, foram feitos a juros subsidiados. Assim aconteceu, inclusive, com a indústria automobilística, constituída toda ela, como sabemos, de empresas multinacionais.

É verdade – para se fazer justiça é preciso que se diga – que já houve tentativas, até em passado recente, de direcionar recursos do Bndes para as regiões mais pobres. Há dois anos, o Banco anunciou e tentou implementar o chamado Programa Amazônia Integrada, que destinava R\$1 bilhão para o financiamento de empresas na Amazônia. Esse programa, infelizmente, frustrou-se, em grande parte, por falta de demanda, Sr. Presidente. A verdade é que não houve solicitação das empresas, na minha região, àquele Banco, para financiar os seus projetos. Certamente porque as exigências do Banco, as suas taxas de juros, os seus prazos e outros requisitos burocratizavam o crédito e desestimulavam a sua concessão, principalmente para as pequenas e médias empresas.

O projeto do Senador Beni Veras prevê a hipótese de não haver demanda suficiente naquelas regiões para os recursos disponíveis. Há no seu projeto um mecanismo inteligente, que é, nesse caso, ou seja, na hipótese da solicitação de financiamento ser inferior aos recursos disponíveis, o Bndes aplicar esse saldo no aumento de capital do Banco da Amazônia e do Banco do Nordeste.

Ao mesmo tempo, preconiza que o Bndes saia da posição passiva que atualmente adota, de esperar que nele busquem recursos para, ao contrário, atuar ativamente como uma verdadeira agência de

desenvolvimento, visando estimular os pequenos e médios empresários a buscarem suas linhas de financiamento.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, por coincidência, publica a imprensa, hoje, que o Bndes inaugurou ontem uma nova linha de crédito, destinada especialmente às pequenas e microempresas. Recursos serão repassados, para desburocratizar o processo, através, inclusive, de organizações não-governamentais. O primeiro financiamento foi concedido a uma ONG do Rio Grande do Sul, à Portosol.

Só podemos louvar o Bndes por deixar de ser, finalmente, apenas um banco de desenvolvimento, como tem sido até hoje, voltado para as grandes empresas, por fazer jus ao social do seu nome e criar financiamentos efetivamente para as menores empresas.

O Sr. Bernardo Cabral – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Concedo-lhe o aparte com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – É mais do que oportuno o pronunciamento de V. Exª, Senador Jefferson Péres. Lembro-me que há algum tempo estivemos, os dois, com o Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, e ambos mostrávamos a necessidade de que esse Banco deixasse de ser apenas um banco de desenvolvimento para ser uma agência de desenvolvimento voltada para a nossa área. Agora, com a notícia que V. Exª registra, de que haverá o repasse de recursos com a finalidade de desburocratizar o Banco, tornando-o acessível às pequenas e médias empresas, verifico, confirmo e comprovo que a tese que V. Exª defendia e defende, especialista que é da matéria, é a tese que aponta caminhos e indica soluções. Vale a pena aos representantes da área amazônica, região tão distante, às vezes olhada mais como se fosse enteada do que filha – junto-me ao registro de V. Exª – parabenizar o BNDES por estar no seu caminho correto. Apenas interrompi V. Exª, tomei este audacioso gesto, para cumprimentá-lo e dizer que me associo às suas palavras.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Muito obrigado nobre Senador Bernardo Cabral. V. Exª está sempre à frente das grandes iniciativas da Bancada no sentido de obter medidas efetivas de desenvolvi-

mento para a nossa região. V. Exª ainda não havia chegado, nobre Senador Bernardo Cabral – creio que não ouviu a primeira parte do meu discurso – quando fiz referências a um projeto a ser apresentado proximamente pelo Senador Beni Veras, do qual V. Exª deve ter recebido cópia. O projeto, muito interessante e inteligente, estabelece a elevação progressiva de linhas de financiamento para a Amazônia e para o Nordeste, até atingir, a médio prazo, um percentual de 40%. No caso de não haver demandas de créditos na região, o saldo será aplicado no aumento de capital do Banco da Amazônia e do Banco do Nordeste, também duas agências de desenvolvimento. Ao mesmo tempo, o BNDES deixaria de ser um órgão passivo – simplesmente espera que o procurem – para tornar-se agente ativo de desenvolvimento e buscar as empresas que seriam potenciais tomadoras de empréstimos.

Veja, Senador, que os dois aspectos se conjugam. Se o BNDES transformar-se efetivamente, como já está ocorrendo, em verdadeiro Banco do povo, direcionando suas linhas para as pequenas e médias empresas, e se o Projeto Beni Veras, aperfeiçoado – certamente, durante a tramitação, as duas Casas o farão –, aumentar as linhas de crédito para a Amazônia e o Nordeste, teremos, com certeza, grande redução das disparidades regionais e sociais. Por essa razão, é com muita alegria, Sr. Presidente, que faço o registro desses dois acontecimentos.

O Sr. José Eduardo Dutra – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. José Eduardo Dutra – Senador Jefferson Péres, ontem não tive oportunidade de assistir ao pronunciamento do Senador Beni Veras. Tomei conhecimento do projeto de autoria de S. Exª, ao qual V. Exª agora se refere, por intermédio do Jornal do Senado, de hoje. Registro meus votos de louvor ao Senador Beni Veras pela iniciativa, pois acredito que esse projeto caminha na contramão do princípio que parece nortear, ou pelo menos é dominante, a política econômica mundial hoje: de querer deixar apenas nas mãos do Deus-mercado a solução das desigualdades e a solução dos problemas sociais. Concordamos plenamente que o Estado não muitas vezes, de forma direta, tem ainda um papel regulador, um papel estratégico muito importante principalmente nesse processo de se diminuírem as desi-

gualdades. E o Bndes pode efetivamente ser um instrumento importante nessa direção. Acreditamos que o projeto do Senador Beni Veras contribui de maneira muito decisiva para isso. Espero que esse projeto realmente tenha uma tramitação rápida no Senado e na Câmara, para que possa surtir logo os seus efeitos. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra. V. Ex^a fala com conhecimento de causa, representante que é de um Estado da Região Nordeste.

Veja, Sr. Presidente, que o Bndes não é um banco qualquer. Ele disporá, neste exercício, de mais recursos – o que parece incrível – do que o Banco Interamericano de Desenvolvimento e do que o Banco Mundial. Serão cerca de US\$13 bilhões do Bndes que serão aplicados em grande parte no Nordeste, na Amazônia, em pequenas e médias empresas, mudando a política do Banco, que era voltada para as grandes empresas das regiões mais ricas. Veremos que o Bndes se constituirá realmente numa grande agência de desenvolvimento deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pauta e as previsões para o ano legislativo de 1997 antecipam um dos períodos mais dinâmicos da presente Legislatura, prometendo a apreciação, pelas duas Casas do Congresso Nacional, de proposições essenciais à vida política, administrativa e econômica do País.

A Câmara dos Deputados aprovou, na última terça-feira, a emenda relativa à reeleição dos detentores de cargos executivos nos âmbitos nacional, estadual e municipal, emenda que deverá retomar à Ordem do Dia, para votação em segundo turno, logo no início da Sessão Legislativa ordinária, marcado para o dia 15 de fevereiro vindouro.

Caberá depois ao Senado Federal apreciar aquela importante proposição, que aqui também cumprirá os trâmites regimentais, submetendo-se aos devidos exames e debates na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, subindo ao Plenário, para as votações em primeiro e segundo turnos.

Mas, além dessa emenda essencialmente institucional, outras de importância também considerável

aguardam o veredito dos congressistas. Na Câmara, três temas da maior repercussão na opinião pública e na imprensa galvanizam as atenções dos setores econômicos e sociais do País: as reformas administrativa, fiscal e tributária; no Senado Federal, a emenda concernente à Previdência Social já tem relator designado, o ilustre Senador Beni Veras, do Estado do Ceará, cujo parecer está prestes a ser distribuído para análise dos membros da Casa.

Existem muitos assuntos pendentes ou previstos, além das emendas que centralizam as atenções nacionais: temos em pauta projetos importantes, como, por exemplo, o que regulamentará o sistema de telecomunicações no País, ora cumprindo as primeiras etapas de tramitação na Câmara dos Deputados. E, como prioridade fundamental, teremos de dar destino a dezenas de medidas provisórias que assombram os corredores das comissões e o plenário do Congresso Nacional. Algumas delas, editadas recentemente pelo Chefe do Poder Executivo, disputam prioridade com outras seguidamente reeditadas; todas, por sua vez, são atropeladas pelas centenas de vetos que ainda não conseguiram ser apreciados nas sessões legislativas ordinárias ou extraordinárias dos últimos anos.

Mas quero hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deter-me na apreciação do problema das medidas provisórias, principalmente em um aspecto que considero dos mais graves: a sua perversa **consagração**, convertida em instituto jurídico banalizado e, por isso mesmo, já desacreditado perante o Congresso Nacional e a sociedade brasileira, a ponto de os Parlamentares não mais lhe dedicarem a necessária atenção, dentro dos ritos legislativos.

Sou, freqüentemente, designado para integrar as Comissões Mistas que apreciam essas medidas provisórias – ou que deveriam apreciá-las. E, confesso que, muitas vezes, sinto o quase desalento de ser o único Parlamentar a postos, para assinar a lista de presença.

Ontem, na minha agenda, era exigida participação em mais de dez reuniões de Comissões Mistas, para apreciar medidas provisórias. E, como de hábito, apenas ou outro e Parlamentar – Senador ou Deputado – atendeu à convocação. Isso confirma a imperiosa necessidade de buscar-se uma solução urgente e efetiva para o problema.

É certo que não podemos admitir que o Executivo continue legislando, com tamanha intensidade,

através de medidas provisórias; mas, é inaceitável, também, que o Congresso sequer instale Comissões para a sua apreciação.

Já se cristaliza a rotina deletéria de sistemática apresentação de pareceres em plenário, porque as Comissões Mistas não se reúnem; os Parlamentares sequer comparecem às reuniões para sua instalação e apreciação da admissibilidade e nem se fale de análise e votação dos pareceres, porque aí mesmo é que não aparece ninguém!

Já tramitam no Congresso Nacional várias propostas de modificação na fórmula e nos ritos das medidas provisórias, algumas aumentando o prazo de apreciação, dos atuais trinta para sessenta dias; outras, proibindo a sua reedição; existem as que procuram estabelecer critérios para apenas reduzir suas reedições; muitas combinam tais objetivos, sempre buscando criar mecanismos de controle e viabilização desse instrumento legal, que deveria ser usado com parcimônia e critério, mas que tem sido abusivamente aplicado pelos últimos Presidentes, notadamente o atual.

Repito que o Congresso Nacional precisa encontrar uma solução para o problema, pois é fato incontestável que esse instituto jurídico está desmoralizado no nosso país. Mas, apesar disso, o Poder Executivo continua a usá-lo exageradamente, usurpando uma atribuição do Congresso Nacional.

No ano passado, foi constituída uma Comissão para examinar todas as emendas constitucionais que visam a modificar o critério de tramitação de medidas provisórias, da qual participei como autor de uma dessas emendas. Entregue ao comando do Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, a Comissão designou Relator-Geral o Senador Josaphat Marinho, de quem esperava a apresentação de um texto que consolidasse as intenções das propostas e a normalização das práticas legislativas.

S. Ex^a, efetivamente, produziu um relatório voltado para atender às diversas tendências existentes no Congresso Nacional com relação ao assunto, mas esbarrou nas lideranças dos Partidos que dão sustentação parlamentar ao Governo Federal, principalmente quando propôs a transformação, em projetos de lei ordinários, das MPs que extrapolassem os respectivos prazos de tramitação.

Como não se formou consenso em torno do estudo elaborado pelo Senador Josaphat Marinho, designou-se o Senador José Fogaça para reexami-

nar o importante assunto. S. Ex^a também cumpriu a missão com zelo e competência, apresentando, no seu parecer, algumas sugestões. Até hoje, porém, não houve análise conclusiva por parte da Comissão Especial.

Continuamos, assim, assistindo às sucessivas reedições de medidas provisórias e ouvindo os reclamos da opinião pública e da consciência jurídica nacional, que cobra uma providência corretiva por parte do Congresso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: vencida a primeira etapa da reeleição presidencial, teremos a volta dos debates sobre mudanças e reformas – política, eleitoral, tributária, fiscal, da Previdência, administrativa. Por mais importantes que sejam tais temas, todavia, precisamos encontrar tempo e disposição para descobrir uma saída, na já exaustiva questão das MPs; não podemos permanecer impotentes diante do Poder Executivo, que, diariamente, edita e reedita medidas provisórias, desprestigiando um Congresso que se mostra incapaz de apreciá-las e votá-las dentro dos prazos hoje estabelecidos pela Constituição e pelo Regimento Comum.

É em nome da própria dignidade e da responsabilidade do Poder Legislativo que formulo um apelo, a todas as lideranças dos Partidos com assento nesta Casa, para, logo após o início dos trabalhos legislativos deste ano, a realizar-se no dia 15 de fevereiro próximo, debruçarmo-nos sobre essa matéria, em busca de uma solução.

O próprio Presidente da República tem dito que se interessa na busca de alternativas que atendam tanto às necessidades e urgências do Executivo nas matérias inadiáveis e relevantes quanto ao restabelecimento da autonomia do Congresso Nacional, que não pode continuar sendo atropelado e que deve retomar seu ritmo normal de trabalho, legislando, como em qualquer país civilizado e democrático, através de projetos de lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o mês de janeiro é o mês do reinício. Deveria ser um mês da alegria e da esperança, mas este janeiro tem todas as características, as cores e o som do tramonte, das horas da véspera, das horas noturnas e sombrias em que

a desesperança passa a ocupar o espaço do sol e da alegria.

Rui Barbosa dizia, de uma maneira quase premonitória, que neste País teríamos, muitas vezes, vergonha de ser honestos, vergonha de sermos corretos quando nos deparamos com a deterioração das instituições, com a degradação das regras do jogo, com o caráter espúrio, autocrático que assumem as relações de poder; com o desprezo para as necessidades sociais; com a dominação da violência em todas as suas formas, desde os meios de comunicação até relações sociais mais simples.

Este janeiro, infelizmente, se inaugura com um conjunto novo de situações, como um cadinho em que ingredientes completamente despóticos atestam o que nos espera neste País.

Interessante é o tropismo, a atração desse Governo que aí está. Embora afirme que as burras das finanças estão vazias e que o Governo se encontra em crise, esse Executivo despótico retira das vísceras da sociedade, das veias que se tomaram tênues, finas, o pouco sangue que escorre no organismo social; e daí retira, quase como um transplante de vísceras e de órgãos de um organismo semimorto, através da evisceração das empresas estatais, através de uma privatização que só beneficia as empresas que ganham, que recebem os despojos do Estado, que se diz falido.

O que é bom para o Governo a gente mostra, e mostra de uma maneira também espúria, ilegal, com uma propaganda que faria inveja à de Goebbels no Estado nazista de Hitler. A propaganda enganosa visou impingir e transformar a ilegalidade em legalidade, a inconstitucionalidade da reeleição em algo abençoado por uma legislação preparada pela violência, que mostrou a todos nós, pela televisão, e ao povo brasileiro, a que grau chegou a forma de elaborar as leis neste Congresso Nacional, e especialmente na Câmara dos Deputados. Não apenas o abuso dos meios de comunicação que o Tribunal Superior Eleitoral mandou retirar dos canais vendidos dos nossos meios de comunicação, mostrando a ilegalidade e a violência do Governo, que quer ficar a qualquer custo, que quer permanecer de qualquer maneira, sobre o custo social que já foi imposto ao País, sobre o sacrifício das instituições e das tradições que deveriam ser preservadas.

Lá na Câmara dos Deputados, os jornais e os meios de comunicação mostraram que agora in-

gredientes novos entram nessa feijoada, em que os mestres-cucas tomam seus aperitivos e brindam com seus champanhes estrangeiros após o festim.

O que verificamos é que alguns ingredientes novos, deletérios, entraram nesse processo de conquista da reeleição por meio da mudança do art. 14 da Constituição Federal, principalmente do § 5º, permitindo a Sua Majestade o Presidente da República permanecer no cargo, talvez de forma indefinida, sem término para a sua **volonté de puissance** – seu desejo de poder –, que iguala ou supera aquele dos Déspotas Esclarecidos, do Rei Sol – **le Roi Soleil** – e de outros déspotas que, durante a pré-história da sociedade civilizada, dominaram o mundo a partir dos centros em que o capitalismo se desenvolvia.

O que é bom, a gente mostra. E a televisão, então, passou a veicular, como não havia o bom, a mentira, o engodo, a fantasia de números e dados completamente falsos.

Assim, diante da decadência e da feiúra da imagem real e da realidade da sociedade brasileira e da sociedade latino-americana de um modo geral, porque em vários países da América Latina um plano idêntico a esse, provocando o mesmo desprezo pelo social, retirando do social para socorrer banqueiros, pulverizando os recursos públicos e deixando à míngua a saúde, a educação, a cultura, o lazer, a habitação, a reforma agrária, etc.

E assim, depois de dois anos dessa amostra, que não foi amostra grátis, porque o custo FHC é o mais elevado custo que um governo já cobrou de uma sociedade brasileira em toda a sua história. O custo Brasil, dizem eles, é constituído pelos altos salários e pelo alto custo do emprego no Brasil. E de tanto repetir isso, o custo Brasil passou a ser, então, algo condenável, achatável e comprimível. A redução de salários, a possibilidade de contratação sem carteira assinada, aumentando para 51% da população brasileira de trabalhadores que não têm carteira assinada, permitindo o contrato temporário de trabalho, reduzindo o custo das demissões. Assim se reduz o custo Brasil.

Mas qual é o custo FHC? Como aumenta esse custo FHC de uma forma despudorada? Só esse projeto de reeleição, dizem os jornais, custou R\$40 milhões aos cofres brasileiros. Não digo o custo FHC, de suas vinte e tantas viagens ao exterior. Isso é nada diante dos pelo menos R\$14 bilhões que foram entregues aos banqueiros que se diziam falidos.

Mas o mais grave é que os danos que agora se fazem nas instituições fundamentais da sociedade brasileira, a desmoralização do Congresso, constituem custos FHC, fazem parte do custo FHC e não são quantificáveis. Não me refiro ao dinheiro, aos favores que compraram os votos dos Deputados que se diziam indecisos para valorizar a sua mercadoria. Não digo o custo de colocar no plenário aqueles mecenas, aqueles capitalistas que financiaram as campanhas dos seus representantes e que depois foram lá cobrar; onde o voto se transformou em mercadoria e, agora, um balcão de negócios, prometendo obras e mais obras em todos os lugares. Se essas promessas de campanha da reeleição fossem cumpridas, o Brasil se transformaria num verdadeiro paraíso, porque todas as propostas, todas as reivindicações dos municípios, dos Estados e da União, em todos os níveis políticos, foram satisfeitos. Veremos que se se cumprirão essas promessas.

Portanto, é muito triste o espetáculo a que assistimos em janeiro. É deprimente que a Câmara dos Deputados tenha se rendido dessa maneira em alguns que votaram nessa espúria reeleição, que fere a tradição brasileira. Na dura Velha República, de eleições de bico de pena, na democracia brasileira, democracia da elite, a elite divide a grande parte do butim: 5% dos proprietários de terra detêm 60% da terra no Brasil; 10% dos mais ricos detêm 52% da renda nacional. A saúde é um privilégio; a educação é um funil para manter o **status quo**: aqueles que não tiveram os instrumentos de ascensão pela educação se mantêm como analfabetos ou semi-alfabetizados.

Desse modo, as coisas se mudam, a Constituição é rasgada, tudo se muda para que tudo permaneça como está. Esse é o Governo da reação, o Governo do retorno ao passado, entre outras tradições que deveriam ser preservadas, nesta nossa tenra democracia, democracia unicamente eleitoral, e mesmo as eleições conspurcadas com as bombas monetárias que nos são lançadas na campanha. Mas pelo menos o ritual do rodízio de quatro em quatro anos tinha sido obedecido em todos os Governos, da Velha República e mesmo das fases de exceção, da ditadura de Getúlio ou dos militares. Quatro ou cinco anos, no máximo, era o período de Governo admitido e respeitado por todos. Rodrigues Alves se elegeu em 1902 e se reelegeu em 1918, mas não chegou sequer a tomar posse na Presidência, porque morreu antes disso.

De modo que o que vemos aí é esse espetáculo, que não parece o espetáculo da abertura de um novo ano, mas uma triste e sombria hora do tramonte, a hora das vésperas, hora em que a escuridão inicia a sua marcha sobre a sociedade brasileira.

Assim é, portanto, preciso anestesiar as consciências, e alguns para desculpar o tropismo, a atração do Poder Executivo hipertrofiado, que obviamente se distanciou muito pouco da ditadura militar, porque, em qualquer momento da existência da sociedade capitalista, quer durante o despotismo esclarecido, quer diante do sistema presidencialista praticamente monárquico, o que vemos é a hipertrofia constante do Poder Executivo.

O Governo Federal dos Estados Unidos gasta mais de US\$2 trilhões por ano. Isso não é hipertrofia? É um Poder Executivo que tem o poder bélico fantasticamente engrandecido, um Poder Executivo que tem o poder emissor, que tem o poder de elevar a dívida pública, que tem o poder de extrapolar lançando leis Helms-Burton e outras formas de expressar internacionalmente o poder despótico, concentrado na democracia, unicamente democracia eleitoral.

Dizem eles: "Mas nos Estados Unidos, os Presidentes podem ser reeleitos!" Nos últimos 50 anos, esse é o primeiro Presidente do Partido Democrata que é reeleito. E só durante a Segunda Guerra Mundial é que o Presidente Franklin Roosevelt conseguiu, sim, a sua recondução, por três vezes, ao cargo de Presidente. Mas isso se deveu ao Estado ditatorial, despótico e excepcional existente nesse período de guerra.

Portanto, não é possível, para amainar as exigências das consciências individuais, exigências cada vez menores, arrumar-se argumentos falsos como este, de que a tradição não deve ser respeitada. E muitos dos que falam que a tradição não deve ser respeitada, que ela não é algo de peso, recorrem à tradição que os seus partidos, com outros nomes, teriam a partir de 1946.

Ora, esses partidos que invocam a sua tradição a partir de 46 como partidos favoráveis à reeleição esquecem-se de que, naquele momento, eles tinham como modelo a economia da União Soviética, em que Stálin já se encontrava no poder, sem eleição, há seguramente quase 20 anos. De modo que aqueles que entendem que a tradição relativa à reeleição no Brasil não é um argumento ponderável invocam a tradição a partir de 46, para justificar o seu apoio ao atual Governo.

Jean-Paul Sartre já dizia que o que nos castiga, o que nos martiriza, o que nos angustia é a consciência. Não se tendo consciência dos acontecimentos e não se querendo tê-la, é possível, obviamente, bater palmas e comemorar o enterro das instituições brasileiras, tal como aconteceu, na semana passada, com os critérios democráticos do rodízio e da desincompatibilização necessária para a disputa de qualquer cargo. E o princípio que passou a dominar, o imperativo categórico às avessas que passou a dominar na Câmara foi a regra: "Ou todos nos locupletamos ou restaure-se a moralidade."

Como era impossível evitar-se a imoralidade da reeleição de Sua Majestade o Presidente da República, prefeitos, governadores de Estado e o próprio Presidente, todos eles passaram a se beneficiar da imoralidade. Não podendo restaurar a dignidade e a moralidade, todos se locupletaram nesse grande banquete, em que essas facilidades foram estendidas aos prefeitos e governadores que para cá afluíram, a fim de exercer pressão sobre os seus deputados federais.

Assim, houve uma múltipla pressão: dos financiadores da campanha da burguesia – que estava aqui, em massa – e de sindicalistas completamente desrealizados e incapazes de entender o significado de um sindicalismo realmente combativo, diante da barbárie que se instaura no capitalismo mundial, com um bilhão de desempregados. Ouvia dizer, lá em Minas: trabalhador que fica bajulando o governo, o patrão, é um trabalhador sem-vergonha.

Assim, juntando-se essas forças contrárias, em grande harmonia, para o banquete, a feijoada, que se preparava na Câmara, neste janeiro, conseguiram fazer com que todos se locupletassem da grande imoralidade que representa esse processo que permite tudo neste País, que institucionaliza e que constitucionaliza o execrável, o condenável, o crime. Se um dia votássemos leis neste Congresso que considerassem o homicídio, o parricídio, o estupro, como atos não atingíveis pela lei, descriminando todos esses comportamentos selvagens, nenhum homicida, parricida ou estuprador no Brasil estaria praticando crime. Basta, obviamente, fazer com que o condenável pela história, pela tradição, pela essência da democracia, transforme-se em algo constitucional, para que o condenável passe a ser legal, o crime passe a não ter pena e, assim, possamos viver num paraíso das estatísticas, em que a criminalidade se reduz a zero, mas em que também a dignidade humana vai ao pó.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Tem V. Exª a palavra, nos termos do art. 14, II, "a", do Regimento Interno, dispondo, como Líder, de 5 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA PRONUNCIA DISCURSO, QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador da República é eleito pelo povo para representar o seu Estado de origem e defender os interesses do País, conforme explicitado na nossa Carta Magna.

A regra constitucional, ao dar representação paritária, quis, quer e exige que todas as Unidades Federativas tenham igual respeito, atenção e valor. Se aspectos regionais, étnicos, geográficos, econômicos, por si sós, geram diferenças, tais nuances não podem, nem de leve, macular e afastar a regra proclamada no Diploma Político Nacional, que é a da equidade de tratamento.

A política é a arte de debater, discutir e convencer no plano das idéias. É, também, a arte de articular e até conspirar, no bom sentido.

Infelizmente, uma minoria tem o entendimento da palavra conspiração como sendo golpe político, conforme definição do Dicionário da Língua Portuguesa, de Silveira Bueno. Esta definição, invariavelmente, busca dar credibilidade a quem não merece; pretende dar importância a fatos irrelevantes e, sobretudo, sustentar uma premissa falsa para que ela venha a se constituir em fato verdadeiro. Daí a máxima: "Mais vale uma mentira do que uma meia verdade".

Informações tendenciosas e distorcidas, frequentemente divulgadas na imprensa, têm objetivos pouco nobres apenas para colher dividendos eleitorais. E a prova disso é a recém criada CPI dos títulos da dívida pública, destinada a apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a emissão de títulos públicos nos anos de 95 e 96.

Ora, não é novidade para ninguém, neste País, que a situação econômica dos Estados e Municípios

é crítica, com suas receitas seriamente comprometidas, impossibilitando-os de efetuar quaisquer investimentos que venham reverter em benefícios para a sociedade.

São indiscutíveis as prerrogativas constitucionais da Casa e dos seus membros para autorizarem e fiscalizarem as operações de natureza financeira, bem como estabelecer limites globais para operações de crédito interno e externo de interesse da União, Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Entretanto, entendo como questionável o fato de limitarem o alcance da CPI apenas aos Estados de Santa Catarina, Alagoas, São Paulo e Pernambuco, visto que, ao longo dos anos, toda a Federação se utilizou desses recursos e, da mesma forma, de negociação de títulos públicos. Portanto, não é novidade que a mesma prática que se utiliza hoje vinha sendo exercida durante todo esse tempo no País.

Se há presunção de irregularidades na negociação dos títulos, por que não se investigar toda a Federação? Por que não o conjunto?

Não estou aqui a defender qualquer ilícito, mas tão somente pleitear, para Santa Catarina, a equidade de tratamento em relação aos demais Estados excluídos da CPI. Em última instância, é fundamental que se freie o ímpeto daqueles que desejam, por oportunismo, transformar a CPI em palanque para questões políticas regionais.

É importante que a Nação entenda, de forma didática, que o déficit ou o superávit de um Estado, Município ou até mesmo um País, depende do legado de quem o administra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a bem da verdade, tudo isso está acontecendo graças ao beneplácito do Banco Central, que, mais uma vez, não foi vigilante na sua missão fiscalizadora.

Em 1996, propus, através de projeto de lei, alteração na composição do Conselho Monetário Nacional, com o objetivo de aumentar o potencial fiscalizador do órgão, com a participação de segmentos da sociedade civil organizada. Por essa razão, Sr. Presidente, é bom que se frise que o Banco Central não está bem aparelhado para cuidar, para fiscalizar a emissão de títulos no Brasil.

A CPI, agora, fará as vezes do Banco Central. Tentará detectar as possíveis irregularidades nas negociações desses títulos pelos Estados e Municípios. Entretanto, seria interessante a Comissão cotejar os índices dos deságios de todos os Estados brasileiros, tendo como referência o do meu Estado, que foi da ordem de 0,50%, que é tido como prática de custo normal dentro do mercado de títulos estaduais.

Tal assertiva decorre da circunstância de que a totalidade das vendas feitas pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina foi em caráter definitivo, o que vale dizer que quem adquiriu tais papéis ficará responsável pelo seu financiamento por período de até cinco anos.

Tal procedimento ocorre em razão do contingenciamento imposto pelo Banco Central, que, ao proteger os papéis da União, dificulta a governabilidade de Estados e Municípios, tomando quase impeditiva a captação de financiamentos, encarecendo as dívidas e aumentando o endividamento.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos atravessando um cenário de muitas dificuldades que levaram os papéis dos Tesouros estaduais e municipais a uma situação difícil no mercado, inviabilizando linhas de crédito de longo prazo, não só para Santa Catarina, mas para todos os títulos de natureza pública.

Concluindo, gostaria de externar a minha confiança no Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, no Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo, no Relator, Senador Roberto Requião, e nos membros da Comissão, que, em busca da verdade, serenarão os ânimos dos arautos do caos. Desejo manifestar, também, a minha determinação de repudiar todo e qualquer pré-julgamento tendencioso contra o Governo de Santa Catarina e dos Municípios.

Conclamo e confio que essa Comissão, à qual passo a pertencer, direcione e apure com transparência para oferecer ao Brasil a realidade. Sabemos, de antemão, que o Banco Central precisa de uma nova resolução desta Casa a fim de que possa ser, na verdade, o guardião da moeda nacional. Hoje, como está, não é, já estou convencido disso, nesses meus vinte e poucos anos de mandato, obtidos em seis vestibulares de umas em meu Estado. Há um descontrole, uma ingovernabilidade nesse sentido. Não há como controlar a emissão de títulos da maneira como está. Há emissão de dinheiro, emissão de títulos, e não se tem em mão o controle da verdadeira situação nacional, quer em âmbito federal, regional ou municipal.

E aí ficamos nesse verdadeiro marasmo no campo internacional, com o descontrole da cotação de juros no nosso mercado, e assim por diante.

É claro que, sozinho, o Banco Central não pode resolver o problema. É preciso que também nós, do Senado, façamos o mea-culpa, baixemos uma resolução que seja mais rígida. No meu entendimento, Estados e Municípios, ao serem sufocados pelas circunstâncias, com base em questões do pre-

ceito constitucional, apresentam-se ao Banco Central para pedir a emissão de títulos e o Banco Central tem que ter condições de estabelecer os limites.

É necessário estabelecer regras rígidas, firmes, para o controle da emissão de títulos. Do contrário, não tem jeito. Quando a legislação é muito flexível, quando não se conhecem os limites, não é possível exercer o controle.

Tecnicamente, o guardião da moeda nacional precisa ter o controle, para poder dizer: "até isso é possível", "para que se remeta ao Senado falta isso e mais aquilo". Penso que esta Comissão tem o grande papel de traçar novos caminhos e ajudar inclusive o Governo e o conjunto da Nação nesse grande controle. Depois que o Banco Central envia o processo para cá, esta Casa, como é política, muitas vezes pressionada, analisando os dispositivos da própria Constituição, em sua elasticidade, chega a interpretações diversas. E aí não é fácil.

Por isso, precisamos, de uma vez por todas, com muita serenidade, com equidade, dentro do espírito da própria isenção, traçar esses caminhos para o País.

É claro que é preciso trabalhar com transparência, buscando fazer com que possíveis irregularidades sejam apuradas com rigor, que o Banco Central venha a ser inserido no contexto de guardião da moeda nacional. Como está hoje, não é possível: ao sabor dos ventos, mudam-se as opiniões, os pareceres, os relatórios. E assim não há um sistema equânime no Brasil inteiro.

Eram essas considerações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que eu gostaria de trazer nesta manhã de sexta-feira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senador Emília Fernandes, como Líder, por cinco minutos.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema que trago hoje refere-se à recente notícia da imprensa sobre a questão da erradicação do trabalho infantil no Brasil. Temos acompanhado atentamente a matéria como integrantes da CPI que estuda a questão nesta Casa.

Inclusive, por vontade de seus membros, a CPI não teria interrompido suas atividades durante este período de convocação extraordinária. A Comissão fez apelo para que fosse incluída na pauta dos trabalhos deste período extraordinário, mas não fomos contemplados. Assim, esperamos poder, a partir do dia 15 de fevereiro, quando retomaremos as ativida-

des desta Casa, agilizar nossos trabalhos para realmente apresentar não apenas dados – que são os mais terríveis e diversos que chegam a nós por meio de denúncias e de trabalhos realizados nos Estados e até pelo próprio Ministério do Trabalho -, mas também sugestões e, juntamente com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, construir alternativas que possam, realmente, combater e organizar, de forma racional e humana, a questão e a posição da criança diante do trabalho e da escola.

É profundamente salutar o que acompanhamos na imprensa sobre o projeto de erradicação do trabalho infantil, recentemente lançado na Zona da Mata, em Pernambuco, em relação às crianças que trabalham nos canaviais. Estima-se que, hoje, haja 44 mil meninos e meninas com idade até 14 anos trabalhando no corte da cana-de-açúcar. O Presidente da República esteve na região e autorizou a destinação, dentro do projeto de complementação de recursos, de uma bolsa cidadã no valor de R\$50,00 a R\$150,00, para que as famílias possam retirar as crianças do trabalho e tenham uma complementação de renda.

Sabemos que o grande desafio, hoje, é o combate ao desemprego e à pobreza. Portanto, reiteramos aqui a importância de o Governo adotar ações concretas em relação à questão.

Temos notícia de que o programa também será estendido ao Estado do Rio de Janeiro, assim como, no ano passado, houve a implantação do projeto-piloto em Mato Grosso do Sul, no caso das crianças que trabalhavam nas carvoarias. É importante que o Governo divulgue dados exatos sobre o projeto e os programas que estão sendo desenvolvidos. Temos notícia de que mais de mil e duzentas crianças saíram das carvoarias do Mato Grosso do Sul, segundo informações da Secretaria de Assistência Social. Mas precisamos saber se realmente isso está contribuindo, porque há informações de que as famílias, muito delas – não podemos afirmar se todas -, estariam recebendo essa complementação de renda e as crianças ainda estariam trabalhando nas carvoarias.

Esse relatório sobre a situação da infância, de 1997, publicado recentemente pelo Unicef, revela dados que nos preocupam em nível mundial, mas também em nível de América Latina e de Brasil.

Temos que definir, principalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que é trabalho infantil, observando que a nossa Constituição define parâmetros em que as crianças, os jovens podem trabalhar na situação de aprendiz. É preciso também definir claramente que tipo de trabalho prejudica as

crianças. E, principalmente, temos que ter a consciência de que todo trabalho que afasta a criança das escolas prejudica e, portanto, deve ser combatido.

Há também sugestões, que o próprio Unicef apresenta, que não apenas o Brasil mas o mundo inteiro devem adotar como saída importante e urgente para a eliminação imediata do trabalho infantil, que envolve exploração e cria situações de risco.

Temos que definir claramente a situação, temos que buscar dados para isso, porque, por incrível que pareça, muitos são os dados, mas não temos consciência exata da realidade. Precisamos chamar os governos dos Estados, precisamos chamar os prefeitos municipais que estão assumindo os seus postos a partir deste mês, precisamos construir uma responsabilidade conjunta.

O Sr. Casildo Maldaner – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não sei se o Regimento permite o aparte, Senador, mas concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Casildo Maldaner – Senadora, como é uma sexta-feira e a Casa não está muito cheia, acredito que o aparte é possível, e serei breve. Gostaria de cumprimentá-la, porque projetos dessa natureza vêm ao encontro daquilo que, na verdade, precisamos para as crianças, para os meninos de rua. Lembro-me de que vi uma propaganda, e as pessoas também falam, que em Brasília o Governo do Distrito Federal vem realizando um trabalho para retirar da ruas os meninos e colocá-los junto de seus pais; caso os pais não tenham como sustentar seus filhos, o Governo tentará colocá-los em lugares onde aprendam alguma coisa. A atitude da Senadora de estender o convite e conclamar os Governadores e os Prefeitos que assumiram a participar é de salutar importância. É fundamental. V. Exª levanta um problema importantíssimo nesta manhã. Eu gostaria de cumprimentá-la por isso.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Exª. Entendo que é fazendo isso que vamos chegar a bom termo em relação ao assunto. Não adianta proibir as crianças. Devemos buscar as raízes do problema que faz que as crianças estejam em situação de risco e de trabalho forçado. Temos que nos preocupar com a situação de desemprego que se alastra pelo País, já que a pobreza é um fator de crescimento da violência, de desestruturação da família, enfim temos que seguir as sugestões e alternativas hoje propostas, como a garantia da educação às crianças.

Temos que buscar também, na proteção legal, que deve ser ampla, consistente, objetiva, uma saí-

da para o trabalho da criança. Ela deve buscar realmente penalizar aqueles que continuam empregando e explorando crianças, seja no campo ou na cidade, e principalmente buscar estimular projetos que já existem e são construídos, muitas vezes, por empresas ou por municípios, para que possamos divulgar e seguir as experiências positivas. Para isso, precisamos ter dados suficientemente claros, que demonstrem o problema e onde ele existe de forma mais acentuada. Para isso, há necessidade de códigos de conduta e políticas de negociação.

As empresas nacionais e internacionais que se instalem no País devem adotar um código de conduta que realmente deixe claro quais são os seus compromissos com o desenvolvimento do nosso País, com o desenvolvimento do seu capital, mas, acima de tudo, qual é a atenção que devem dar ao ser humano, enquanto trabalhador e, principalmente, quando se tratar de crianças e de adolescentes.

Era o registro que desejávamos fazer, Sr. Presidente, ressaltando que o Governo deve, cada vez mais, acelerar o processo de erradicação do trabalho infantil, seja por meio da bolsa-escola, seja trabalhando junto às empresas, mas sempre com o compromisso dinâmico e concreto de combate a toda forma de aviltamento, principalmente, das crianças e dos adolescentes.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Geraldo Melo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de usar o tempo a mim concedido para dizer do meu contentamento e enaltecer o trabalho conjunto eficaz do Governo brasileiro, por intermédio do Itamaraty, e da Justiça do Estado da Flórida, que houve por bem condenar a Srª Jorgina Fernandes, advogada, fraudadora dos cofres públicos, fraudadora do INSS, a criminosa mais procurada no exterior pela Polícia brasileira e pela Interpol.

Essa senhora foi condenada a devolver aos cofres públicos do País importância de aproximadamente US\$100 milhões. E sabemos, Sr. Presidente, que ela retirou dos cofres da Previdência Social, do INSS, cerca de US\$112 milhões. Ela está foragida, na Costa Rica ou na Nicarágua; casou-se com um

costa-riquenho para fugir da pena. Ela fora condenada, aqui no Brasil, em 1992, a 14 anos de prisão, mas fugiu para Miami e, de lá, para a Costa Rica. Quando se casou, já havia sido condenada no Brasil. Ela deverá ser, em breve, entregue às malhas da Justiça. Mas o que é muito mais importante para nós é que ela devolva aquilo que fraudou dos cofres públicos.

Digo isso, Sr. Presidente, porque participei, nos idos de 1991/92, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as fraudes contra o INSS. Naquela ocasião, presidi a Subcomissão de Benefícios Não Continuados da Previdência Social, principalmente da área de acidentes de trabalho, e ali pudemos aquilatar o rombo que existe na Previdência Social, patrocinado por funcionários públicos, tais como procuradores do INSS, advogados e juízes de Direito.

À época, a Justiça do Rio de Janeiro conseguiu condenar 18 pessoas, entre eles juízes de Direito, como o juiz Nestor do Nascimento e o advogado Ilson Escossia da Veiga, que roubou muito mais do que a Drª Jorgina, pois roubou R\$180 milhões e tem R\$90 milhões depositados nos bancos de Miami.

Esse cidadão está preso, mas esse dinheiro ainda não foi recambiado para o Brasil. Espero que, com a sentença proferida pela Justiça da Flórida, esse dinheiro também retorne ao Brasil.

Fala-se que a Drª Jorgina tem entre US\$2,5 milhões e US\$12 milhões de dólares depositados em um banco da Suíça. Mas ela tem também iates, apartamentos e outros bens. A pena que ela recebeu é a ideal para os crimes do colarinho branco.

Sr. Presidente, quero dizer – e é por isto que ocupo esta tribuna – da minha satisfação com o resultado desse julgamento. Presidi uma subcomissão da Comissão do Congresso Nacional destinada a apurar as fraudes contra a Previdência Social. E talvez tenha sido a primeira vez que alguém tenha sido punido pela Justiça por crime do colarinho branco.

Dos 600 milhões que foram objeto de fraude, apenas R\$25 milhões voltaram para os cofres da Previdência Social no nosso País. Espero que, agora, com o retorno dos US\$100 milhões – que é a pena da Drª Jorgina –, nós possamos, aos poucos, aumentar as cifras que retornam para os cofres da Previdência Social.

Srª Presidente e Srs. Senadores, alguns condenados já estão fora da cadeia. O advogado José Raimundo Martins e o ex-Procurador do INSS, Hélio Ribeiro de Souza, já cumpriram as suas penas e estão fora da cadeia, mas os seus bens, que estão em indisponibilidade, ainda não foram alienados ou lei-

loados pelo Governo brasileiro. Isso é para estabelecer um paralelo entre a morosidade da Justiça deste País e a celeridade da Justiça da Flórida.

Portanto, registro meu contentamento, Srª Presidente, em ver que essa ação conjunta entre o Itamaraty e a Justiça da Flórida houve por bem ressarcir aos cofres da Previdência Social cerca de US\$100 milhões.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães – Congratulo-me com V. Exª pelo pronunciamento. Foi extremamente importante a ação conjunta do Governo brasileiro, mediante a atuação do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima em relação a esse problema fundamental para preservar os interesses do nosso País. Existe um ponto importante no pronunciamento de V. Exª: é citar o exemplo da Justiça de outro País para que a Justiça brasileira não possa transigir com esses crimes que se reproduzem diariamente em nosso País. Que esse exemplo venha para o Brasil e que essas figuras, que sempre lesam os cofres públicos, tenham o castigo que bem merecem. V. Exª, que foi pioneiro nessas investigações, deve estar muito feliz com o êxito do trabalho realizado não só pelo Itamaraty, mas também pela Justiça da Flórida. Mas nós também estamos muito felizes porque V. Exª, já no passado, clamava para que o Brasil procedesse com dureza, com firmeza em relação a assuntos desse jaez.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço ao eminente Senador Antonio Carlos Magalhães pelo brilhante aparte. S. Exª vem sendo um tenaz defensor da maior celeridade e austeridade da Justiça brasileira. Como disse S. Exª, essa atitude abre um precedente muito importante no sentido de que outros recursos depositados em outros paraísos fiscais possam, através de um acordo entre o Itamaraty e os demais governos aliados ao Brasil, ser recambiados do exterior. Há inclusive dinheiro que, mesmo depois da morte do Sr. Paulo César Faria, não sabemos onde está.

O Sr. Casildo Maldaner – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner – Cumprimento V. Exª e associo-me às palavras do Senador Antonio Car-

los Magalhães. O tema que V. Exª levanta é recente, ocorreu nos últimos dias. Como bem V. Exª disse, a Justiça americana foi rápida, eficaz. Foi um exemplo, um alerta para nós, que temos o compromisso de costurar, de produzir, de elaborar a legislação no Brasil. Foi um exemplo também para o nosso Judiciário, que, espelhando-se nesse episódio, poderá oferecer à Nação algo mais eficaz e mais rápido na recuperação dos nossos recursos, para que possamos aduzir aos cofres públicos aquilo que é dos brasileiros e que lhes foi retirado. Penso que é primordial resgatar o que está lá fora – o que está aqui dentro também. Dessa forma, poderemos partir para ações preventivas em relação ao que ocorre inclusive na área da Previdência e, é claro, em outras. O tema que V. Exª levanta suscita debates e indagações por parte do povo. A sociedade se pergunta o porquê de as coisas no Brasil caminharem tão lentamente, serem tão claudicantes. Esse foi um alerta para que levantemos mais cedo, quer dizer, acordemos para um clamor que está aí muito premente. Cumprimento V. Exª, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço a V. Exª pelo oportuno aparte. É uma verdade: devemos tirar desse episódio um exemplo, devemos torná-lo um precedente para que possamos conferir maior celeridade, maior agilidade à Justiça do nosso País.

Mais uma vez, nobre Srª Presidente, enalteço esse trabalho conjunto do Governo brasileiro e da Justiça da Flórida. Que isso sirva de exemplo. Tomara que, dos U\$600 milhões fraudados – os culpados já foram apontados –, pelo menos a metade volte para os cofres públicos, para pagar os aposentados, para melhorar a condição de vida dos beneficiários da Previdência Social.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. José Eduardo Dutra, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Emília Fernandes, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os jornais de hoje trazem uma declaração que teria sido feita pelo Presidente da República por ocasião do seu encontro com o Presidente do Uruguai, Julio María Sanguinetti. Segundo o jornal, o Presidente teria feito uma crítica indireta ao Congresso Nacional

brasileiro ao dizer que o Parlamento uruguaio já vem dando demonstrações de estar em sintonia com a vontade do povo uruguaio e que o Congresso Nacional brasileiro deveria seguir-lhe o exemplo. O Presidente da República teria dito que o Congresso brasileiro perdeu muito tempo em discutir questões internas, relacionadas com a política de interesse do Congresso, e não tocou as reformas constitucionais que verdadeiramente interessam à população, tais como a reforma administrativa, tributária, previdenciária e outras. Li essas declarações em **O Globo**, que não é exatamente um jornal oposicionista, razão pela qual não teria interesse em deturpar as palavras do Presidente.

Primeiramente, registro surpresa em verificar que toda vez que o Presidente da República está no exterior, ou em contato com alguma autoridade estrangeira, faz questão de soltar alguma farpa contra o Congresso Nacional Brasileiro. Em segundo lugar, acredito que dizer que o Congresso discutiu apenas questões do seu interesse específico, deixando de lado os temas que interessam ao povo brasileiro – as reformas constitucionais, que, segundo a retórica do Governo, são fundamentais para manter a estabilidade, é, no mínimo, tapar o sol com a peneira.

O Congresso está paralisado há algum tempo no que diz respeito às reformas constitucionais, porque essa era a pretensão do Presidente da República. O Congresso Nacional, nos últimos seis meses, não deu importância a outra coisa que não fosse a emenda da reeleição, interesse direto do Presidente da República. Portanto, dizer que o Congresso Nacional paralisou as reformas é um absurdo! Tomemos o exemplo da reforma da Previdência, cuja proposta chegou a esta Casa em maio ou junho do ano passado. Mediante um acordo entre as Bancadas majoritárias desta Casa, ficou decidido que caberia ao PSDB, Partido do Presidente da República, indicar o nome do Relator. Passou-se o tempo e o Partido não o fez. Mas, agora, que foi aprovada a emenda da reeleição na Câmara dos Deputados, já pôde indicar o Senador Beni Veras para ser o Relator da reforma da Previdência. O mesmo aconteceu em relação à reforma tributária e à reforma administrativa na Câmara dos Deputados.

Durante um bom tempo, o Governo arquivou o seu discurso de que as reformas eram prioridade para o Brasil, de que eram fundamentais para manter a estabilidade do Plano Real, para manter o Projeto Brasil 2000, o projeto da modernidade do Presidente da República. Dizia que era fundamental que o Congresso aprovasse as reformas. Durante seis

meses isso foi arquivado. A prioridade absoluta era a reeleição. Agora, voltou-se ao assunto, retirando-se do baú o discurso antigo e colocando-o, novamente, na Ordem do Dia.

Não se pode dizer que a culpa foi do Congresso, pois estávamos aqui para votar. A Bancada do Partido dos Trabalhadores compareceu a todas as sessões da Câmara dos Deputados durante a convocação extraordinária, mas não foi votado um único projeto, a não ser o da reeleição, pois apenas este interessava às lideranças do Governo naquela Casa. O Senado votou alguns projetos, como o da doação de órgãos e de questões relativas às suas prerrogativas privativas, como análises de empréstimos, mas não considero que a culpa seja do Congresso.

O Congresso fez o que a sua maioria entendeu ser importante e prioritário, ou seja, aprovou a emenda da reeleição, para o Senhor Fernando Henrique Cardoso, na Câmara.

A imprensa, pelo menos a sua parcela mais independente, tem citado os métodos utilizados para esse fim. Desta vez, o **lobby** foi mais sofisticado que aquele do simples "toma lá, dá cá" de cargos, ou do "é dando que se recebe". Buscou-se o **lobby** dos financiadores das campanhas – os empresários, à porta da Câmara dos Deputados, chamavam os Deputados cuja campanha financiaram e cobravam-lhes o favor, lembrando-os de que haverá nova eleição daqui a dois anos. Assim, foi aprovada a emenda da forma como queria o Governo e, agora, vemos a excrescência em que se constitui.

Ao Senado caberá a tarefa de aperfeiçoá-la.

Sou realista: não tenho a mínima ilusão de que o Senado rejeitará a emenda da reeleição, pois a maioria governista na Casa é ainda mais confortável do que na Câmara, mas temos a obrigação de corrigir alguns absurdos ali colocados.

Sem entrar nessa celeuma, já que não sou jurista, cito o exemplo da obrigatoriedade ou não de desincompatibilização do Presidente, presente no texto que virá da Câmara e que deverá ser explicitada pelo Senado.

A emenda, tão absurda, é resultado de uma "fulanização" e foi aprovada única e exclusivamente para favorecer o Presidente da República, entrando em confronto com todo o arcabouço jurídico brasileiro sobre o assunto.

Por exemplo: o Presidente da República pode ser candidato à reeleição, mas sua esposa não pode candidatar-se à Presidência, porque continuam valendo as inegibilidades; o Presidente da República pode ser candidato à reeleição sem se afastar do

cargo, mas o Governador Mário Covas, por exemplo, se for candidato à Presidência, será obrigado a afastar-se do Governo de São Paulo.

Isso não é o mais grave: o Presidente da República, que comanda toda a máquina pública brasileira, podendo demitir, afastar, nomear diretor de estatal, nomear Ministro ou demiti-lo, não necessitará afastar-se do cargo, mas um fiscal da Receita Federal de Gararu, interior de Sergipe, deverá fazê-lo se desejar candidatar-se ao cargo de Vereador. Isso constitui uma excrescência!

Já ouvimos pronunciamentos de vários Parlamentares, inclusive da base governista – PSDB, PMDB e PPB –, dizendo que, passada a reeleição, o mínimo que se exige é a introdução de mecanismos que evitem uma verdadeira feudalização da política brasileira.

Não tem valor o argumento da televisão de que a imprensa independente aí está para denunciar o uso da máquina, pois não existe imprensa independente e sociedade civil organizada na totalidade dos cinco mil municípios brasileiros. Em pelo menos 50% deles o Prefeito poderá candidatar-se à reeleição e utilizar-se da máquina pública da forma mais descarada, sem que a imprensa ou a sociedade civil organizada o denuncie.

Considerando que a batalha em relação à reeleição já está perdida, o Senado deve ao menos introduzir salvaguardas que evitem essa feudalização da política brasileira. Exige-se que o Senado determine, de forma explícita, que o Presidente da República deve ser afastado do mandato.

Podemos discutir a respeito do prazo, de quem assumirá o cargo – não será o bispo, com certeza, como já foi dito pelo Líder do Governo, mas poderá ser, por exemplo, um representante do Judiciário, conforme proposta do Senador Jefferson Péres –, mas a regulamentação deve ser explícita.

Argumenta-se que a reeleição com desincompatibilização é uma contradição, em termos, pois isso não ocorre em nenhum outro país do mundo, mas, da mesma forma, em lugar algum há Presidencialismo com medida provisória, como é o caso do Brasil – um Presidencialismo imperial.

Se com relação à medida provisória há especificidade no caso brasileiro, o mesmo deverá ocorrer com respeito à obrigatoriedade da desincompatibilização no momento da reeleição.

Em segundo lugar, de repente parece não haver mais a necessidade de se ouvir a voz rouca das ruas.

Enquanto havia a ameaça de a emenda da reeleição não ser aprovada, a Liderança do Governo

e o próprio Presidente falavam em consulta popular, em plebiscito, em referendo, em ouvir o povo, mas agora, como os votos da Câmara, mesmo que por meio de métodos obscuros, já estão garantidos, não é mais necessário ouvir-se a voz rouca do povo através da consulta popular.

Em 1988, na elaboração da Constituinte, e em 1993, na Revisão Constitucional, a nossa Bancada votou contra a reeleição, apesar de, na ocasião, haver a possibilidade, segundo pesquisas de opinião, de Luiz Inácio Lula da Silva ser eleito Presidente da República. O mesmo não fizeram muitos dos atuais paladinos da reeleição, que, em 1993, votaram contrariamente. De repente, mudaram-se todos os princípios.

Como a Constituinte, que tinha um poder muito maior que o do Congresso, porque este tem um poder derivado, rejeitou a tese da reeleição, como a Revisão Constitucional de 1993, que estava prevista na Constituição, também a rejeitou, o mínimo exigido agora, quando o Congresso modifica a Constituição brasileira introduzindo a tese da reeleição, é que se consulte o povo a respeito do assunto.

Se o povo realmente quer a reeleição, como sustentam os governistas, e se as pesquisas de opinião demonstram que o Presidente da República ganha não só o referendo, como também a eleição, então por que não ouvi-lo? Se isso é verdade, qual é o medo de se ouvir a população? A ser verdade o que dizem, o Senhor Presidente, inclusive, ficaria com mais credibilidade e as ameaças ou insinuações a respeito do caráter pouco ético da votação na Câmara, devido àqueles expedientes já citados, seriam reurdadas, já que o povo referendaria a tese da reeleição. Então, por que não fazê-lo? Por que não ouvir o povo?

Srº Presidente e Srs. Senadores, esperamos que, quando a matéria chegar ao Senado, não ocorram as alegações usuais de que o assunto "já foi exaustivamente debatido na Câmara", "a matéria ficou dois anos na Câmara dos Deputados sendo debatida, não precisa mais ser debatida no Senado, ao qual cabe apenas carimbá-la e despachá-la". Com certeza, esses argumentos serão brandidos aqui, mais uma vez.

Esperamos que o Senado não adote outra vez posição subalterna nesse assunto. O Senado tem obrigação de corrigir esse monstro que está vindo da Câmara, da mesma forma que tem obrigação de corrigir o monstro que veio da Câmara no que diz respeito à Previdência.

É preciso introduzir a tese da desincompatibilização, bem como o referendo, para que essa modificação tenha validade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Tendo em vista a realização, no próximo dia 4, às catorze horas e trinta minutos, da 1ª Reunião Preparatória destinada à eleição da Mesa, a Presidência transfere as matérias constantes da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária daquela data para sessão extraordinária a realizar-se naquele mesmo dia, às onze horas. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se dia 4, às onze horas, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Ofícios nºs S/114, de 1996, e 5, 13, de 1997;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1996; e
- Projetos de Resolução nºs 3, 7, 8 e 9, de 1997.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Os Senadores Flaviano Melo e Júlio Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero manifestar a minha preocupação com a possibilidade de os supermercados repassarem a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira (CPMF) aos preços dos produtos, além de acabarem com o crédito, suspendendo as vendas através de tíquetes, cartões de crédito e cheques pré-datados, o que implica em sérios prejuízos à população.

Anúncio neste sentido foi feito, através da imprensa, pelo presidente da Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), Paulo Afonso Feijó. Conforme divulgado, ele recomendava aos supermercados a remarcação de 0,33% em seus preços, em virtude do impacto da CPMF em seus custos, além do fechamento das vendas através de cartões de crédito, cheques pré-datados e tíquetes alimentação.

Nos jornais do último fim de semana, o presidente da Abras garante que suas afirmações não eram uma recomendação e que apenas teria colocado os cálculos da Abras "referente ao impacto da CPMF nos custos dos supermercados, sem incluir eventual repasse que for feito pelas indústrias nos produtos" que os supermercadistas compram delas.

Isto, porém, não muda a situação, uma vez que, embora Paulo Feijó tenha dito não fazer imposições aos filiados, a própria informação de cálculos a respeito do impacto da CPMF nos preços dos supermercados, por si só, já é uma orientação.

Nesse aspecto, necessário é lembrar, que se esse repasse acontecer, é como deixar os supermercadistas de fora da cobrança dessa contribuição, uma vez que ele repassa o encargo aos assalariados.

Os assalariados, por sua vez, não têm a quem repassar a conta e acabam arcando com o prejuízo, tendo que pagar a contribuição duas vezes: no banco e no supermercado.

Isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é justo. Se todos estão contribuindo, os supermercadistas também precisam cumprir a sua parte.

É certo que, segundo o próprio Paulo Feijó, a decisão de repassar a CPMF aos preços depende de cada empresa. Mas isso não tira a possibilidade de os aumentos acontecerem. Principalmente levando-se em conta que, mesmo antes do anúncio do presidente da Abras, a elevação nos preços dos produtos nos supermercados já era bem visível.

Qualquer dona ou dono de casa sabe que, nos últimos tempos, os preços de determinados produtos não estão assim tão estáveis e começaram a aumentar de forma preocupante. Exemplos disso são determinadas marcas de suco de laranja, cujo litro custava R\$ 0,98 e hoje custa quase R\$ 2,00. A própria carne de primeira, cujo quilo, em determinados locais custava R\$ 6,60, hoje está custando R\$ 9,90.

Diante do quadro, é ainda mais preocupante o que pode acontecer depois do anúncio do presidente da Abras. Principalmente porque, além da possível alta de preços, há também as restrições aos tíquetes, cartões e cheques pré-datados, acabando com as vendas a prazo, uma das únicas formas que possibilita a muitos brasileiros adquirir alimentação.

A questão torna-se ainda mais grave em virtude do seu efeito cascata, atingindo não só os que têm condições de comprar nos supermercados mas, principalmente os mais necessitados, que recorrem aos pequenos comércios, aos botecos das esquinas, etc..., uma vez que os supermercados ditam os preços do mercado.

Com preços altos (pois se o preço da carne de primeira sobe, a de segunda, etc...também aumenta) e sem crédito na praça, o futuro de muitos pode ser a fome! E o Brasil poderá contar com mais essa infeliz "contribuição", para o agravamento do quadro de miséria que assola o País.

Desta forma, é preocupante a decisão do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça, de não tomar medidas preventivas para proibir repasses da CPMF para os preços, conforme anunciado na imprensa.

Espero, portanto, que a confiança do DPDC em que a concorrência do mercado evite o problema seja correspondida e confirmada no acompanhamento que o órgão garante que fará nos supermercados.

Muito obrigado!

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as melhores soluções são aquelas que, de tão simples e, às vezes, tão óbvias, nos fazem indagar: como eu não pensei nisso antes? Se formos rever a trajetória do homem sobre a Terra, iremos verificar que ela está recheada de soluções simples para grandes problemas: a invenção da roda, por exemplo, é um marco significativo nessa caminhada, que, apesar de parecer simplório, sempre estará relacionado ao desenvolvimento tecnológico que o ser humano vem realizando.

No Brasil recente, pode-se incluir no rol dessas soluções banais e eficientes o soro caseiro, remédio eficaz contra a desidratação, o qual, com a ajuda da Igreja, pôde ser levado aos mais distantes e carentes rincões, com resultados fantásticos e com um custo baixíssimo.

Isso só nos vem mostrar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que nem sempre é vantajoso que se despenda tempo e grandes recursos com soluções complicadas, pois, geralmente, os grandes problemas se resolvem de formas singelas e baratas. Melhor seria se se tentasse não complicar e se as atenções fossem voltadas para o lado mais simples das coisas.

De quando em vez, ouvimos falar de iniciativas desse gênero adotadas por prefeituras e Estado na solução de graves problemas sociais, no campo da educação, da saúde, do saneamento básico, da habitação.

No que tange à reforma agrária, creio que o Governo do Distrito Federal veio dar-nos um exemplo de que, quando verdadeiramente se quer, as so-

luções aparecem, sem dificuldades para implantação e com custos muito reduzidos. A solução adotada pelo GDF nesse campo nada tem de novo; simplesmente colocou em prática uma proposta que, já faz algum tempo, vem sendo sugerida ao Governo Federal, mas a burocracia oficial não deixou ainda que fosse adotada.

Verificando que alguns fazendeiros devedores do Banco do Brasil e do Banco de Brasília – BRB não tinham como saldar seus débitos, essas instituições, após negociações que envolveram o Incra e a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, aceitaram suas terras como pagamento das dívidas e as repassaram àquela Secretaria para assentamento de trabalhadores sem-terra acampados no Distrito Federal.

Em decorrência dessa ação integrada, cento e cinquenta famílias foram recentemente assentadas aqui bem próximo à Brasília, na região de Flores, em Goiás, em terras dotadas da infra-estrutura básica, o que lhes permitirá em pouco tempo, garantir o próprio sustento.

Os recursos e meios da Secretaria de Agricultura foram colocados à disposição do projeto, bem como a Emater-DF entrou com a assistência e a orientação técnica aos recém-assentados, para que utilizassem sua nova terra de forma adequada e com atividades lucrativas.

Esses novos agricultores foram incluídos num programa de revigoração do setor rural do Distrito Federal, tendo-lhes sido aberta uma linha de crédito do BRB de quatro a seis mil reais, para que pudessem criar pequenas agro-indústrias familiares para vender os seus produtos já transformados, obtendo com isso um lucro maior. As condições desses empréstimos são bastante vantajosas, pois o prazo de pagamento é de três anos, com um de carência, e os juros são de seis por cento ao ano, sem qualquer outro acréscimo.

Esse programa do Governo, por privilegiar a qualidade e a adoção de técnicas de cultivo mais eficientes, tem proporcionado aos agricultores que há mais tempo dele participam ganhos substanciais e uma sensível melhoria nas condições de vida. Nos supermercados da SAB, uma cadeia de lojas do governo, esses produtores contam com o balcão do produtor, onde seus produtos podem ser vendidos diretamente à população. Por causa disso, hoje já é possível adquirir, em vários pontos do comércio de Brasília, leite e derivados como queijo, doce e iogurte, compotas de frutas, picles e embuti-

dos, tudo de muito boa qualidade e a um preço bem razoável.

Alguém poderá indagar se esse não é um programa muito paternalista. Eu não o vejo assim. Se o encararmos pela ótica social, verificaremos ser plenamente justificável: é melhor o governo empregar recursos em programas dessa natureza, que fazem com que as pessoas trabalhem e produzam, do que ter de gastá-los em obras de infraestrutura básica nas periferias das grandes cidades, para onde essas mesmas pessoas migrarão, se o campo não lhes oferecer condições fundamentais de sobrevivência.

Por outro lado, receber terras como pagamento de empréstimos de difícil quitação e utilizá-las em programas de reforma agrária é solução benéfica para todas as partes: aos devedores permite que saldem seus débitos e tirem seus nomes do rol dos caloteiros; aos bancos faculta a possibilidade de receberem créditos já considerados perdidos; ao Governo garante uma forma mais simples, rápida e desburocratizada de ter terras em que implantar a reforma agrária; por fim, aos assentados, faz com que tenham a oportunidade de adquirir, em condições especiais, um tão sonhado quinhão de terra.

Todos sabemos que, para se implantar um bom programa de reforma agrária, não basta distribuir terras ou assentar famílias. É preciso cuidar para que as glebas destinadas ao assentamento possam transformar-se em terras produtivas. E isso o Governo do Distrito Federal está fazendo muito bem e sem custos elevados; tão bem que a mesma experiência deverá repetir-se dentro do próprio território do Distrito Federal: duas outras grandes áreas de devedores do BRB deverão em breve ser utilizadas com a mesma finalidade.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, neste momento em que o Governo Federal está às voltas com o grave problema dos sem-terra em todos os cantos do Brasil e em que há um verdadeiro clamor nacional pela implantação da reforma agrária, nada mais pertinente do que utilizar soluções já testadas por outros com sucesso. O exemplo do Distrito Federal está aqui bem perto e pronto para ser copiado.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h25min.)

Resenha das matérias apreciadas de 6 a 31 de janeiro de 1997

4ª Sessão Legislativa Extraordinária 50ª Legislatura

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
De iniciativa do Presidente da República	1
Total.....	3

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que *dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.*

Sessão: 21.01.97

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 (nº 693/95, na Casa de origem), que *dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.*

Sessão: 23.01.97

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996-Complementar (nº 172/93-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências.*

Sessão: 28.01.97

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados	9
De iniciativa do Senado Federal	14
Total.....	23

Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Sessão: 21.01.97

Projeto de Resolução nº 4, de 1997, que concede à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ elevação temporária do limite a que se refere o art. 7º, I, da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, para que a referida Estatal possa contratar, com garantia da União, operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de até cento e cinquenta milhões de reais de principal, destinando-se os recursos ao financiamento do Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Sepetiba, e dá outras providências.

Sessão: 21.01.97

Projeto de Resolução nº 6, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com a Corporación Andina de Fomento - CAF, no valor equivalente a até oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos, destinados ao financiamento parcial do Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia BR-174

Sessão: 21.01.97

Projeto de Resolução nº 10, de 1997, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de quatrocentos e vinte milhões de dólares norte-americanos, destinados à execução do Projeto Sul de Trens Metropolitanos de São Paulo; e autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia referente à mesma operação.

Sessão: 21.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1996 (nº 259/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil em 20 de setembro de 1994.

Sessão: 21.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1996 (nº 286/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da emenda ao Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em 11 de agosto de 1992.*

Sessão: 21.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1996 (nº 295/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos que Prestem Serviço à Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988.*

Sessão: 21.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1996 (nº 294/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996,*

Sessão: 21.01.97

Projeto de Resolução nº 2, de 1997, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até setenta e oito milhões de dólares norte-americanos.*

Sessão: 23.01.97

Projeto de Resolução nº 5, de 1997, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até quinhentos milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.*

Sessão: 23.01.97

Projeto de Resolução nº 11, de 1997, que *autoriza a operação de crédito constante do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Paraíba.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Resolução nº 12, de 1997, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 350,000,000.00, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde - REFORSUS.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Resolução nº 13, de 1997, que *autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1996 (nº 287/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria de Quarentena e Saúde Animal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 8 de fevereiro de 1996.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1996 (nº 292/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 9 de abril de 1996,*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1996 (nº 298/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 22 de maio de 1996.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1996 (nº 322/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1996 (nº 315/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 20 de março de 1996.*

Sessão: 28.01.97

Projeto de Resolução nº 147, de 1995, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que *altera a Resolução nº 70, de 1995, que autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.*

Sessão: 30.01.97

Projeto de Resolução nº 14, de 1997, que *autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.*

Sessão: 30.01.97

Projeto de Resolução nº 15, de 1997, que *autoriza a operação de crédito constante do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 30.01.97

Projeto de Resolução nº 16, de 1997, que *autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.*

Sessão: 30.01.97

Projeto de Resolução nº 17, de 1997, que *retifica a alínea "e" do art. 2º da Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, alterando as datas de vencimento do principal da operação de crédito autorizada por aquela Resolução.*

Sessão: 30.01.97

PROJETO APROVADO E ENVIADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Presidente da República	1
Total.....	1

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.865/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências.*

Sessão: 21.01.97

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal	2
Total.....	2

Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências*.

Sessão: 21.01.97

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que *define o crime de porte de arma*.

Sessão: 21.01.97

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimento nº 10, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene do Senado para prestar homenagem ao transcurso do centenário do jornalista Barbosa Lima Sobrinho.

Sessão: 08.01.97

Requerimento nº 11, de 1996, do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial do Senado destinada a homenagear o jornalista Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho.

Sessão: 08.01.97

Requerimento nº 15, de 1997, do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pela morte do ex-governador de Alagoas, Dr. Lamenha Filho, ocorrida em Maceió, no último dia 3 de janeiro.

Sessão: 09.01.97

Requerimento nº 18, de 1997, do Senador Antônio Carlos Magalhães e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do jornalista José Carlos Bardawil.

Sessão: 13.01.97

Requerimento nº 55, de 1997, da Senadora Emília Fernandes e do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Antônio Sarmanho Vargas, ex-Prefeito de Porto Alegre-RS e ex-Secretário de Estado da Agricultura.

Sessão: 16.01.97

Requerimento nº 108, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e do Senador Artur da Távola, solicitando, nos termos regimentais, seja prestada homenagem de pesar pelo falecimento do escritor e acadêmico Antonio Callado, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro.

Sessão: 29.01.97

Requerimento nº 112, de 1997, do Senador Joel de Hollanda e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o centenário da Academia Brasileira de Letras, em data a ser oportunamente marcada.

Sessão: 30.01.97

Requerimento nº 113, de 1997, do Senador Josaphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento de Josaphat Paranhos de Azevedo, ex-deputado federal e estadual pela Bahia.

Sessão: 30.01.97

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS

(6 a 31 de janeiro de 1997)

Sessões Não Deliberativas.....	10
Sessões Deliberativas	16
- Ordinárias	8
- Extraordinárias	8
Total.....	26

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL

(6 a 31 de janeiro de 1997)

MATÉRIAS CONSTANTES DAS CONVOCAÇÕES.....	59
• Projetos de Lei *	26
• Propostas de Emenda à Constituição *	3
• Projetos de Decreto Legislativo (art. 49, I - CF)	10
• Projeto de Decreto Legislativo (art. 166 - CF)	1
• Projetos de Resolução (art. 52 - CF)	16
• Mensagem sobre operação de crédito (art. 52 - CF)	1
• Ofícios "S" (art. 52 - CF)	5

* Incluindo as matérias que tramitam em conjunto

MATÉRIAS APRECIADAS.....	24
Matérias aprovadas	22
Projetos aprovados e enviados à sanção	3
Projetos aprovados e enviados à promulgação	23
• Acordos internacionais	9
• Operações de crédito	12
• Regulamentação de operações de crédito	1
• Assuntos administrativos	1
Projeto aprovado e enviado à Câmara dos Deputados	1
• Projeto de Lei da Câmara aprovado com emendas	1
Matérias enviadas ao arquivo	2
Matérias declaradas prejudicadas e encaminhadas ao arquivo	2

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/01/97	Presidente da República	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/02/97	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/03/97	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	Encaminha documentação relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia - LFTG.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/04/97	Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/05/97	Ministro das Minas e Energia	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/06/97	Procurador-Geral da República	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/07/97	Advogado-Geral da União	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/08/97	Sindicato dos Garimpeiros de Serra Pelada	Encaminha cópia do Relatório nº 5, de 1996, da Comissão Especial destinada a apurar <i>in loco</i> a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.
SF/10/97	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	Encaminha sugestão do Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-França, de inclusão de matéria na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional.
SF/11/97	Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Bom Despacho	Encaminha cópia de discursos solititados.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/17/97	Secretário da Ordem do Congresso Nacional	Encaminha indicação e documentos do senhor Raimundo Carreiro Silva, para admissão na Ordem do Congresso Nacional.
Gab-Pres./17/97	Secretário da Ordem do Congresso Nacional	Encaminha indicação e documentos do jornalista Fernando César Mesquita, para admissão na Ordem do Congresso Nacional.
SF/31/97	Procurador-Geral da República	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/32/97	Ministro dos Transportes	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/33/97	Ministro das Relações Exteriores	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/34/97	Ministro da Previdência e Assistência Social	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/35/97	Ministro da Marinha	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/36/97	Ministro da Justiça	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/37/97	Ministro do Exército	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/38/97	Ministro-Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/39/97	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/40/97	Presidente da República	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/48/97	Ministro do Planejamento e Orçamento	Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão Mista Especial destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte.
SF/49/97	Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	Solicita envio de cópia autenticada dos documentos referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996, para sua reconstituição.
SF/126/97	Secretário da Ordem do Congresso Nacional	Encaminha indicação do Doutor Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República Federativa do Brasil, para admissão na Ordem do Congresso Nacional.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SGM/16/97	Diretora da Subsecretaria de Arquivo	Solicita o volume IV-original dos <i>Autos do Processo de "Impeachment" contra o Presidente da República.</i>
SGM/18/97	Diretora da Subsecretaria de Arquivo	Solicita o volume X-original e encaminha, em devolução, o volume IV-original dos <i>Autos do Processo de "Impeachment" contra o Presidente da República.</i>

CONGRESSO NACIONAL - 1997

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

(Convocação - PERÍODO DE 6 DE JANEIRO A 6 DE FEVEREIRO)

Matérias apreciadas no período de 6 a 31 de janeiro de 1997

MP à sanção..... - Total: 01
PL N - Total: 01

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Janeiro	4/97-CN (nº 27/97, na origem)	MP nº 1.564 Publ. no D.O. de 09.01.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário até o limite de R\$ 14.000.000,00, para atender aos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo.	22.01.97 às 18h30min	Aprovado o PLV nº 1/97. À sanção.
Janeiro	403/96-C(nº 820/96, na origem)	PL nº 8/96-CN Leitura 30.08.96	Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.	29.01.97 às 19 horas	Aprovado o substitutivo com errata. À sanção

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 6 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 1997

MP - aprovada e encaminhada à sanção.....	01
Projeto de Lei do Congresso Nacional (Orçamento da União - 1997)	01
Total de matérias apreciadas.....	02

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

2ª Reunião da Comissão, da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária, Realizada em 23 de Janeiro de 1997.

Às dez horas do dia vinte e três de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Junior, Casildo Maldaner, Pedro Simon, Romeu Tuma, Hugo Napoleão, José Agripino, Bernardo Cabral, Geraldo Melo, Artur da Távola, Epitácio Cafeteira e Emília Fernandes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Humberto Lucena, Guilherme Palmeira, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Sebastião Rocha e Ademir Andrade. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior; não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação das matérias da pauta, e o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para ouvir as exposições que farão os Senhores João Carlos de Souza-Gomes e Edgard Telles Ribeiro, sobre as missões para as quais estão sendo indicados e ainda, para deliberar sobre os ítems 01, 02, 03 e 04: Mensagem nº 249, de 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor João Carlos de Souza-Gomes, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. Relator: Senador José Agripino; Mensagem nº 51, de 1997, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Edgard Telles Ribeiro, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia. Relator: Senador Geraldo Melo; Mensagem nº 244, de 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Arnaldo Carrilho, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática do Laos. Relator: Senador Artur da Távola. Mensagem nº 47, de 1997, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor

Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia. Relator: Senador Hugo Napoleão. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Geraldo Melo, para relatar a matéria constante do item 04: Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1996, que aprova o texto do Acordo-Quadro Inter-Regional de Cooperação entre a Comunidade Européia e os seus Estados-Membros e o Mercosul e os seus Estados-Partes, assinado em Madri, em 15 de dezembro de 1995. Com a palavra, Sua Excelência apresenta o seu parecer favorável à proposição. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias da pauta, pede a palavra pela ordem, o Senhor Senador Artur da Távola, oportunidade em que manifesta sua opinião sobre o modo em que são realizadas as sabatinas com os diplomatas indicados para chefes de missão diplomática, convocando os Senadores para uma reflexão sobre uma maneira de se aproveitar essas exposições dos embaixadores para que o grande público tivesse acesso, salientando que são muitas vezes, verdadeiras aulas, das quais são privados todos aqueles que não têm acesso às reuniões da Comissão, por serem elas em caráter secreto. E por essa razão, propõe que a Comissão viabilize uma forma, adequando às normas legais, para que as exposições dos embaixadores possam se dar em reuniões públicas, ficando tão somente as interpelações e a votação feitas em caráter secreto. Aberta a discussão, o Senador Bernardo Cabral em apoio à proposta, manifesta sua opinião, com base no artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, que faz menção a arguição em sessão secreta e ainda, o Regimento Interno, em seu artigo 116, alínea c, onde expressa também que a obrigatoriedade da reunião ser secreta para deliberar sobre a escolha de chefe de missão diplomática, entendendo assim, que como as normas legais não se referem às exposições, estas possam se dar em reunião pública. Usando da palavra, o Senador Hugo Napoleão expressa sua preocupação com relação as questões internacionais que requeiram sigilo e que o embaixador tem que mencionar na exposição; tendo em aparte do Senador Bernardo Cabral, a recomendação de que se alerte ao expositor para essa questão, pedindo que ele reserve qualquer tema dessa ordem, para a par-

te secreta da reunião. Após ampla discussão sobre a proposta, o Senhor Presidente a submete a votação, sendo aprovada por unanimidade. Declarando aprovada a proposta, o Senhor Presidente esclarece que se fará constar como norma da Comissão, nas futuras sabinas para escolha de chefe de missão diplomática o seguinte:

– Que a parte expositiva seja feita em reunião pública, devendo quando for o caso, serem reservados para reunião secreta, quaisquer temas que envolvam sigilo diplomático ou segurança nacional, quando o expositor fará a ressalva;

Quando da convocação do diplomata para ser sabatinado, ser-lhe-á dada ciência dessas normas da Comissão.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica recebimento de requerimento do Senhor Senador Pedro Simon, no qual solicita a convocação do Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Embaixador do Brasil em Lima, Carlos Luiz Coutinho Perez, para apresentarem à Comissão maiores esclarecimentos acerca dos atos terroristas, de que foi alvo a Embaixada do Japão naquela Cidade. Colocada em discussão a proposta, o Senador Pedro Simon ao justificar seu pedido, salienta que tanto o Senado Federal como a opinião pública devem ser bem informados sobre esse episódio. Salienta, também, que o comparecimento dessas autoridades ao Plenário da Comissão deve acontecer ainda na atual gestão desta Comissão. Em aparte, o Senador Geraldo Melo informa haver tomado conhecimento de que o Chanceler brasileiro estará ausente do País nos próximos dias, em face de viagens internacionais agendadas anteriormente. A Presidência sugere que a Comissão apenas vote o requerimento, deixando a data em aberto. Submetida a matéria à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente declarando cumpridos os objetivos da reunião, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO
Nº 1.101, DE 1996-SF,**

**Destinada a "apurar Irregularidades
Relacionadas à Autorização, Emissão e
Negociação de Títulos Públicos, Esta-
duais e Municipais, nos Exercícios de
1995 e 1996**

3ª Reunião Realizada no Período da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, em 28 de janeiro de 1997.

Às dezessete horas e quinze minutos dos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardo Cabral (Presidente), Roberto Requião (Relator), José Agripino, Eduardo Suplicy, Esperidião Amin, Fernando Bezerra, José Serra, Vilson Kleinubing, Hugo Napoleão, Francelino Pereira e Casildo Maldaner, e ainda o Senador Lúcio Alcântara, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Apurar Irregularidades Relacionadas À Autorização, Emissão E Negociação de Títulos Públicos, Estaduais E Municipais, nos Exercícios de 1995 e 1996. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Bernardo Cabral, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se aos depoimentos da Senhora Luciane Valença Mizuno, Técnica do Banco Central no período de 1992 a 1995 e do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central. A seguir, a Presidência comunica que os depoimentos dos Senhores Oscar Falk, ex-Secretário da Fazenda de Santa Catarina, Carlos Eduardo Ferreira, Assessor do Diretor Financeiro do DEFIN do Banco do Estado de Santa Catarina e Paulo Sérgio Prisco Paraíso, Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina serão ouvidos na reunião a ser realizada em 05 de fevereiro, quarta-feira, às 17:00 horas. A Comissão aprova o requerimento do Senhor Senador Roberto Requião convocando para prestar depoimento perante a Comissão os Senhores Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Ariovaldo D'Angelo, Diretor Financeiro do Banco do Estado de São Paulo, José Antônio de Freitas, Secretário das Finanças do Município de São Paulo, Wagner Baptista Ramos, Coordenador da Dívida Pública do Município de São Paulo, Geraldo Biasoto Júnior, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Campinas, Jairo Cândido, Secretário de Economia e Planejamento da Prefeitura de Guarulhos, Roberto Sanchez, Secretário de Negócios da Fazenda da Prefeitura de Osasco, Eduardo Campos, Secretário de Finanças do Estado de Pernambuco e José Pereira de Sousa, Secretário da Fazenda do Estado de Alagoas, em data a ser definida posteriormente pela Mesa da Comis-

são e o ofício a ser encaminhado ao Ministro Pedro Malan, com o intuito de recomendar que não sejam objeto de renegociação, em contrato firmado entre a União, Estados e Municípios, as dívidas estaduais e municipais, constituídas por títulos emitidos com base nas Resoluções na investigação em curso nesta Comissão. Em seguida, a Presidência defere a questão de ordem do Senador Vilson Kleinubing que propõe que os requerimentos sejam discutidos e votados nas reuniões internas da Comissão. O Senhor Presidente, Senador Bernardo Cabral, convida a Dra. Luciane Valença Mizuno e procede, então, à sua qualificação, e indaga se a depoente gostaria de fazer alguma exposição, ainda que breve. Com a negativa, o Senhor Senador Bernardo Cabral passa a palavra ao Senhor Relator, Senador Roberto Requião para arguir a depoente. Questionam a depoente os Senhores Senadores: Esperidião Amin, Casildo Maldaner, José Serra e Eduardo Suplicy. A Presidência solicita constar em ata a ilustre presença do Excelentíssimo Senador Constituinte Nelson Wedekin. A seguir, a Presidência procede à qualificação do segundo depoente, Senhor Alkimar Ribeiro Moura, que dá início a sua exposição. Após o depoimento do Dr. Alkimar Ribeiro Moura, o Senhor Presidente, Senador Bernardo Cabral, concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Roberto Requião e, logo depois, aos demais inscritos. Usam da palavra os Senhores Senadores Vilson Kleinubing, Esperidião Amin, José Serra, Casildo Maldaner e Eduardo Suplicy.. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradece aos presentes e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Adriana Tavares Sobral, Secretária da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DE 1997 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF, DESTINADA A "APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996, REALIZADA EM 28/01/97, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: **Senador Bernardo Cabral**
 Vice-presidente: Senador **Geraldo Melo**
 Relator: Senador **Roberto Requião**
Íntegra de Acompanhamento Taquigráfico

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Havendo número regimental, declaro aberta a terceira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura.

Convido o eminente Senador Vilson Kleinubing, na qualidade de Relator-Adjunto, para tomar assento à mesa, até que chegue o Relator, Senador Roberto Requião, uma vez que está esgotada a tolerância de 15 minutos. (Pausa.)

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião anterior ou se podemos considerá-la aprovada. (Pausa.)

Aprovada.

Antes de ouvirmos a funcionária Drª Luciane Valença Mizuno, que está em fase de amamentação de um filho recém-nascido, quero declarar que combinamos com o Dr. Alkimar Ribeiro Moura a possibilidade de inversão, com o que S. Sª concordou.

Antes, porém, preciso fazer uma declaração: quando fui escolhido para a Presidência desta Comissão, tracei um roteiro segundo o qual não haveria privilégios para quem quer que fosse.

Correu boato, hoje, no plenário e nos corredores do Senado, de que na próxima quinta-feira não seriam ouvidos os Drs. Carlos Eduardo Ferreira e Paulo Sérgio Prisco Paraíso, porque eu havia recebido uma visita do Governador de Santa Catarina pedindo essa gentileza. Isso é absolutamente falso. O Governador de Santa Catarina foi hoje ao meu gabinete com o Senador Casildo Maldaner para me informar de que, apesar de ter recebido a notícia pela imprensa de que esses seus dois secretários estavam convocados para virem aqui na quinta-feira, apesar da exiguidade do prazo, S. Exª estaria se submetendo a isso. O que disse ao Governador foi que não tinha preferência, nem privilégio; que não poderia intimar pela imprensa, uma vez que não tinha assinado ofício nenhum nesse sentido. O Senador Casildo Maldaner está presente aqui e pode testemunhar esse fato.

Disse mais: que não queria particularizar. Enquanto não assinasse os ofícios – os ofícios só estão sendo trazidos hoje – seria uma descortesia a qualquer Governador que eu fizesse esse tipo de intimação pela imprensa, uma vez que não é do meu feitio dar conhecimento a qualquer alta autoridade sem que primeiro entre em contato por telefone ou envie ofício. Esse mesmo testemunho invoco do Sr. Alkimar Moura, porque, antes de sair o ofício daqui, comuniquei ao Presidente do Banco Central.

Isso se chama lhanza de trato. Não tenho preferência aqui por Governador nenhum. Não vou deixar que se transforme esta CPI em qualquer trampolim político.

Faço esse esclarecimento e invoco o testemunho do Senador Casildo Maldaner. Se houver alguma coisa a acrescentar, gostaria que isso ficasse devidamente esclarecido, porque a imprensa me procurou dizendo que um Senador de Santa Catarina teria dito que eu, atendendo a pedido do Governador, não realizaria essa audiência, o que é absolutamente falso – repito – e não vou permitir que esse tipo de fofoca ou intriga tenha curso, porque procurarei estancá-la.

Procurei saber isso do eminente Senador Esperidião Amin e do Senador Vilson Kleinübing, que absolutamente rejeitaram a notícia. De modo que invoco o testemunho de V. Exª para dizer se foi exatamente isso o que se passou.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, nobres colegas, a par de endossar por inteiro o que acaba de afirmar o Sr. Presidente ao Plenário, gostaria de dizer, já que é a minha primeira intervenção nesta Comissão – venho participar da mesma, deste momento em diante, até por aquiescência do meu Líder e também pelo consentimento do Senador Ney Suassuna, a quem venho substituir nesta Comissão –, que venho com a intenção pura e simples de contribuir. Não só o nosso Governador, mas vários governadores estão em Brasília participando, de acordo com pauta noticiada pela imprensa nos últimos dias.

Em função do noticiário da imprensa de que o Secretário e alguns técnicos do nosso Estado iriam depor na próxima quinta-feira, o Governador tomou a liberdade – eu também o acompanhei, inclusive o Chefe da Casa Civil do meu Estado – de ir ao Presidente da Comissão. Fomos saber de S. Exª se a convocação dos funcionários do Governo de Santa Catarina estava em curso, em trânsito, se a informação tinha procedência, pois até o momento os funcionários não tinham sido notificados oficialmente pelo Presidente desta Comissão. Tão-somente era essa a informação que o Governador e eu tínhamos interesse de saber na parte da manhã.

Sr. Presidente, V. Exª foi muito sincero, transparente ao expor. Minha contribuição será no sentido do princípio da isonomia dos Estados e dos Municípios brasileiros, fazendo o possível para clarear todos os casos. Todos queremos que esta Comissão

analise com equidade todos os casos existentes postos em dúvida no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agradeço a V. Exª.

Comunico aos eminentes Senadores que o eminente Senador Vilson Kleinübing, mostrando a verticalidade com que tem atuado nesse campo, combinou comigo e com o eminente Relator – portanto, há um entrosamento perfeito – de que hoje, além desses dois, secretário e assessor, pediria o depoimento, no mesmo dia – para que não se alegue tratamento desigual –, dos Secretários de Fazenda de Pernambuco, da Paraíba, de Alagoas, dos Municípios de Campinas, Guarulhos e de Osasco.

Esta é a forma pela qual esta Comissão está funcionando: sem permitir, de maneira alguma, que se possa estabelecer a cizânia entre seus membros. Estamos preocupados, acima de tudo, em apurar o que houve.

Indago ao eminente Senador Vilson Kleinübing se foi essa a forma e se lhe disse que o Governador havia marcado audiência para comparecer ao meu gabinete antes de qualquer murmúrio passado nos corredores deste Senado.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, não. Não tenho nada a acrescentar, especialmente que V. Exª estabeleceu um cronograma e, inclusive, definiu a data da semana que vem, junto com o Relator e os Relatores adjuntos, o que está perfeitamente em consonância, até porque temos um volume enorme de informações a buscar e a caracterizar.

Eu não sabia da visita do Governador de Santa Catarina a V. Exª e nem sabia que tinha havido alguma reclamação sobre essa hipótese de convocação para quinta-feira. A única coisa de que sabia foi o que li no jornal de Santa Catarina: que o Governador estava com uma viagem marcada para a Suíça e gostaria de saber se podia se ausentar, pois queria ficar aqui para acompanhar o processo, se a convocação seria para esta ou para a próxima semana.

Como ficou definida para a próxima semana, o Governador pode cumprir seu roteiro de viagem e viajar para a Suíça esta semana.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas que os funcionários, espero, não viagem, sob pena da lei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, citado, gostaria também de trazer meu testemunho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Primeiro, não sabia que havia convocação, muito menos desconvo-

cação, como também não sabia da visita feita pelo Senador Casildo Maldaner nem pelo Governador do Estado a V. Ex^a.

De forma que fico muito mais tranqüilo, depois de ouvir o esclarecimento de V. Ex^a, e, certamente, eu não poderia ter propagado essa notícia. Eu não sabia nem da convocação, nem da desconvocação, nem da visita e nem dela participei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual o **quorum** para votação?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O **quorum** para votação é de sete Srs. Senadores.

Convido para sentar à mesa a Dr^a Luciane Valença.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para um esclarecimento sobre o tema anterior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pois quanto mais clareza melhor.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, nobres colegas, Santa Catarina, por parte do Governador, quis esclarecer se o Secretário da Fazenda ou os técnicos viriam depor na próxima quinta-feira. É preciso que V. Ex^a, Sr. Presidente, esclareça a questão. Eles estão à disposição. Diante da informação de V. Ex^a, os depoimentos ficarão para a próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Os depoimentos serão no dia 5 de fevereiro, quarta-feira, às 17 horas, não apenas desses dois citados, pois espero que seja aprovado o requerimento do eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, não se trata apenas de dois Estados. Na semana passada, foi aprovada a convocação para esta semana – isso consta da ata – da Sr^a Luciane, do Sr. Alkimar Moura, desses dois mencionados por V. Ex^a e do ex-Secretário da Fazenda, que era o secretário da fazenda à época dessa operação, Sr. Oscar Falk.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na minha lista, constam apenas os nomes dos Srs. Carlos Eduardo e Paulo Paraíso. Chega neste momento às minhas mãos a convocação dos Srs. Yoshiaki Nakano, Ariovaldo D'Angelo e José Antônio de Freitas.

O SR. CASILDO MALDANER – De qual Estado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Sr. Yoshiaki Nakano é de São Paulo.

O SR. CASILDO MALDANER – São os três convocados?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Além dos três anteriormente citados. De São Paulo, são três os convocados.

O SR. CASILDO MALDANER – Do Estado ou da Prefeitura de São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – São dois convocados do Estado e dois do Município.

O SR. CASILDO MALDANER – Do Município de São Paulo, são convocados dois?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não. São convocados dois do Estado de São Paulo, dois do Município de São Paulo, um da Prefeitura de Campinas, um da Prefeitura de Guarulhos, um da Prefeitura de Osasco. E mais: o Secretário de Finanças do Estado de Pernambuco e o Secretário de Fazenda do Estado de Alagoas.

O SR. CASILDO MALDANER – Esses, Sr. Presidente, seriam para o dia 5.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Todos eles.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, quero encaminhar um requerimento a V. Ex^a. Talvez haja um equívoco com relação a uma personalidade de Santa Catarina. São convocados três de Santa Catarina, dois do Estado de São Paulo e um da Prefeitura. No meu entender, há um equívoco sobre uma das pessoas convocadas com relação ao Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – São convocados o Sr. Paulo Sérgio Paraíso, Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina; o Sr. Carlos Eduardo Ferreira, Diretor Financeiro do Banco do Estado de Santa Catarina; e o Diretor Econômico e Financeiro das Centrais Elétricas, Dr. Oscar Falk. A convocação desses três foi aprovada na semana passada. Os ofícios chegaram-me às mãos apenas hoje.

O SR. CASILDO MALDANER – Quero contribuir com a Presidência e com a Comissão. Com relação a uma das pessoas convocadas, ele não é o Diretor Financeiro, Sr. Presidente. Equivocadamente, está-se convocando para prestar depoimento o Sr. Carlos Eduardo Ferreira, funcionário do Banco do Estado de Santa Catarina de terceiro escalão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Consta do ofício que ele é assessor do Diretor.

O SR. CASILDO MALDANER – Ele exerce função a assessoria do Diretor Financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Exatamente, ele virá como assessor do Diretor Financeiro. A Presidência equivocou-se na leitura.

O SR. CASILDO MALDANER – Gostaríamos, Sr. Presidente, que ao invés de convocarmos assessores, que são do terceiro escalão, que convocássemos o Diretor Financeiro do banco, que vai responder.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode requerer a convocação. A proposta será submetida. Não há qualquer dificuldade, mas esses já estão aprovados pelo Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, fica muito claro que esses já estão convocados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já disse isso.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, vou propor à Mesa para deliberação que ao invés de convocarmos esse funcionário, que é do terceiro escalão, conforme está dito aqui e deve ser um equívoco, que seja no lugar dele convocado o Diretor Financeiro do banco ou o Sr. Presidente, que é mais forte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador, isso não posso fazer. E nem apresentarei à Mesa, pois esse requerimento anterior foi aprovado pelo Plenário e não vou modificar a aprovação do Plenário.

O que se pode fazer, por se tratar de matéria vencida, é aprovarmos o requerimento de V. Exª e esse Diretor a esta Comissão comparecer. Suponho que o Plenário não dará negativa a V. Exª, pois este é um princípio que está sendo adotado.

No momento preciso, quando houver número para votar, que V. Exª encaminhe o requerimento que colocarei em votação. Aliás, se V. Exª o fizer agora, coloco em votação, pois já há **quorum**.

O SR. CASILDO MALDANER - Estou encaminhando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o requerimento do eminente Senador Roberto Requião, convocando os Srs. Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo; Ariovaldo D'Angelo, Diretor Financeiro do Banco do Estado de São Paulo; José Antônio de Freitas, Secretário das Finanças do Município de São Paulo; Wagner Baptista Ramos, Coordenador da Dívida Pública do Município de São Paulo; Geraldo Biasoto Junior, Secretário Municipal das Finanças da Prefeitura de Campinas; Jairo Cândido, Secretário de Economia e Planejamento da Prefeitura de Guarulhos; Roberto Sanches, Secretário de Negócios da Fazenda

da da Prefeitura de Osasco; Eduardo Campos, Secretário de Finanças do Estado de Pernambuco; e José Pereira de Sousa, Secretário da Fazenda do Estado de Alagoas.

Se nenhum dos senhores colocar objeção...

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, vejo que, de cada Estado e de cada Município, é o Secretário da Fazenda que está sendo convocado. Com relação a Santa Catarina, também já foi aprovada a convocação do Secretário da Fazenda.

Por que não partimos, neste primeiro plano, para que haja uma equidade entre os Estados e Municípios nos respectivos hectares de fazendas. Isso na primeira rodada. Isso para que não haja um desequilíbrio.

Coloco esta sugestão a V. Exª e peço que estenda ao Plenário. Parece-me que seria o princípio da isonomia. Senão vamos tomar conta do espetáculo ou da Comissão, pois estamos em número maior de pessoas para depor. Em outra oportunidade, com os desdobramentos, convocaríamos outras pessoas, como, por exemplo, do Banco de Pernambuco, do Banco do Estado de São Paulo. Com isso haveria isonomia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Casildo Maldaner, esse é um requerimento do Relator, o qual não posso deixar de colocar em votação. Mas tenha certeza de que S. Exª acolherá as sugestões e nos próximos requerimentos tomará as providências necessárias.

Por hora, vamos colocar em votação o requerimento que S. Exª pede que assim seja.

Se nenhum dos senhores se manifestar contrariamente...

O SR. CASILDO MALDANER – Em relação aos secretários de fazenda dos Estados e dos Municípios.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, temos que votar "sim" ou "não" ao que está na mão do Presidente. Voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª vê que o Senador Esperidião Amin sempre assessora a Presidência.

O que ia esclarecer, S. Exª se antecipou e fez com mais brilhantismo. Mas continuo dizendo que se trata de requerimento que não excluirá o seu requerimento e V. Exª pode fazê-lo, inclusive, oralmente, pois vou colocá-lo também em votação.

Se nenhum dos senhores votar contra, considero aprovado.

Coloco em votação o requerimento do eminente Senador Casildo Maldaner no sentido de que seja convocado também...

O SR. CASILDO MALDANER – Seriam os presidentes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode formular o requerimento que bem entender.

O SR. CASILDO MALDANER – Pelo princípio da isonomia, seriam os presidentes dos bancos, das instituições financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Casildo Maldaner, esses foram citados. Esses que constam da lista do Relator, examinando a documentação que me veio às mãos, fui obrigado a pedir o depoimento. Enquanto não houver uma citação que comporte a vinda de alguém para ser submetido a um interrogatório, do qual pode estar dispensado... Não temos utilizado desse expediente, que trata desta ou daquela circunstância; foram pessoas já citadas na documentação do eminente Relator, algumas em caráter confidencial e, por isso, eu o levei.

V. Exª queria que fosse ouvido o Diretor...

O SR. CASILDO MALDANER – O Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – De seu Estado.

O SR. CASILDO MALDANER – Eu estenderia...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, pela ordem. Ele não apresentou requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um momento, deixe-me concluir.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, V. Exª me permite...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tenho que coordenar estes trabalhos; do contrário, não sairemos daqui. Peço que V. Exª formalize o requerimento que eu o colocarei para apreciação. Assim como estão sendo aprovados outros, creio que o Plenário não negará a V. Exª essa aprovação.

É sobre a matéria, Senador José Serra?

O SR. JOSÉ SERRA – É, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA – Em função de meu atraso, um pouco inevitável, não tenho claro o que está sendo analisado em matéria de convocação. Decidiu-se convocar todos os Secretários de Fazenda?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apesar de ser matéria vencida, em homenagem ao atraso de V. Exª, plenamente justificável, vou reler os nomes.

O eminente Relator, depois de analisar documentação que lhe chegou às mãos, considerou imprescindível ouvir, para espancar qualquer dúvida quanto aos nomes citados, as seguintes autoridades: Yoshiaki Nakano, Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo; Ariovaldo D'Angelo, Diretor Financeiro do Banco do Estado de São Paulo; José Antônio de Freitas, Secretário das Finanças do Município de São Paulo; Wagner Baptista Ramos, Coordenador da Dívida Pública do Município de São Paulo; Geraldo Biasoto Júnior, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Campinas; Jairo Cândido, Secretário de Economia e Planejamento da Prefeitura de Guarulhos; Roberto Sanches, Secretário dos Negócios da Fazenda da Prefeitura de Osasco; Eduardo Campos, Secretário de Finanças do Estado de Pernambuco; José Pereira de Sousa, Secretário da Fazenda de Estado de Alagoas. Esse requerimento, submetido à votação, foi aprovado unanimemente.

Está marcada a data do dia 05 de fevereiro, às 17 horas, para a audiência dos mesmos.

O SR. JOSÉ SERRA – Neste caso, Sr. Presidente, creio que deveríamos fazer uma complementação, porque a lista mistura secretários passados com os atuais. Por exemplo, no caso da capital São Paulo, tem que ser o atual Prefeito Celso Pitta, que era o Secretário de Finanças. Da mesma maneira, no caso de algumas prefeituras, está-se tomando o secretário da época.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador José Serra, o árbitro do requerimento é o eminente Relator, assim como é qualquer Senador. Se V. Exª amanhã desejar, poderá fazer o mesmo.

Vou conceder a palavra ao eminente Senador Roberto Requião, porque S. Exª precisa fazer alguns esclarecimentos.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Senador José Serra, o critério utilizado foi chamar ex-secretários e deixar para depois do Carnaval, para escutarmos com mais calma as pessoas que estão hoje na chefia do Executivo municipal ou estadual.

Relacionei algumas pessoas que, segundo o andamento do processo e o número de informações

que temos neste momento, poderiam prestar depoimentos úteis à Comissão. Mas já temos pronto um pedido de convocação do Secretário Celso Pitta e de outros que ocupam cargos no Executivo municipal. Por exemplo, no caso de Campinas, como o nosso velho companheiro e amigo Gama morreu, não poderíamos chamar um ex-prefeito, então chamamos o Diretor da Fazenda.

É um critério que surgiu da avaliação que fiz dos documentos, mas pode ser ampliado sem problema algum.

O SR. JOSÉ SERRA – Por exemplo, no caso de São Paulo, na verdade, se é secretário da época, o conveniente seria chamar o Secretário da Fazenda do Governo anterior, porque as questões que envolvem precatórios estão muito mais relacionadas com o Governo anterior do que com o atual.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Tivemos uma reunião informal com o coordenador da dívida de São Paulo, que assessorou o início desse processo, Wagner Baptista Ramos. Ele organizou o processo de emissão de títulos de precatórios na gestão da Prefeita Luiza Erundina, do Prefeito Paulo Maluf e hoje ocupa o mesmo cargo na gestão do Prefeito Celso Pitta. Isso nos dá um nexos muito interessante para análise do processo. Mas nada impede que V. Exª proponha a convocação do Prefeito de São Paulo.

O SR. JOSÉ SERRA – No caso, por exemplo, do Governo do Estado de São Paulo, se algum Secretário tem que ser convocado, não tenho nenhuma objeção em trazer o Sr. Yoshiaki Nakano para depor aqui. Mas se alguém teria que ser convocado, seria, inclusive, um secretário da época em que foram obtidas autorizações, que, manifestamente, não foram observadas na sua concretização, no que se refere às autorizações para precatórios. Vejo apenas algo misturado. Por outro lado, esteja ou não... Não me parece, por exemplo, que esse Sr. Wagner já esteve aqui...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Extraoficialmente.

O SR. JOSÉ SERRA – ...já deu muitas entrevistas, dizendo que está tudo bonitinho, não tem problema etc. Eu, particularmente, acho dispensável a vinda dele. E se for examinar o Município, que se convoque o Prefeito da cidade pelo seu papel como Secretário de Finanças. Ou, então, não se chama, porque fica um critério meio estranho. Não vejo por que não chamar alguém só porque ocupa um cargo executivo.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Foi um critério, Senador, que eu estabeleci.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vou dar por encerrada a discussão. Isso é matéria vencida. V. Exª é o Relator, tem razão de requerer.

Passo a palavra...

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É sobre a matéria?

O SR. CASILDO MALDANER – É sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Matéria vencida, eminente Senador Casildo Maldaner.

Passo a palavra...

O SR. CASILDO MALDANER – Eu gostaria que o meu requerimento sobre o Presidente do Banco fosse...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª...

O SR. CASILDO MALDANER – São três de Santa Catarina mais o Presidente do Banco, que eu requero ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª já formalizou?

O SR. CASILDO MALDANER – Já.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, nós podemos encaminhar um requerimento para convocação ainda nesta reunião.

O SR. CASILDO MALDANER – Podemos aproveitar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro.

O SR. CASILDO MALDANER – O requerimento convocando o Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina também faço questão, Sr. Presidente, porque não pudemos alterar nomes da última vez; não há meio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já foi aprovado, não há como.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O plenário não pode rever. É matéria vencida. Só se surgir um fato novo, altamente receptivo por parte de quem formulou o requerimento. No caso, quem reformulou o requerimento, se não me falha a memória, foi o eminente Senador Vilson Kleinübing ou o Senador Esperidião Amin. Só, então, se V. Exª fizesse um apelo para, em tendo surgido um fato novo que melhor atendesse ao pleito, ser revista a matéria.

V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Peço a palavra, Sr. Presidente, para dizer que estamos nesta CPI sob a sua firme e ilustre direção...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...correndo um risco. Nós aprovamos na semana passada cinco audiências. Parece que as cinco não serão vencidas nesta semana. Agora, acabamos de aprovar mais umas oito e o Senador Casildo Maldaner quer apresentar mais uma. E, por isonomia, S. Ex^a que falou em isonomia, para representar, chamar outros tantos isonômicos. Não me incomodo de aprovar, mas é preciso se ter em mente que há um espaço limitado para assimilar essas informações. Não adianta querermos ouvir cem pessoas. Por isso a importância do papel do Relator, que tem a primazia de ler mais do que nós as matérias que chegam. Inclusive, lê primeiro e é da nossa completa confiança para fazer essa triagem preliminar. Por isso não discuto os requerimentos do Relator. Agora, todos os outros, devemos nos submeter a uma determinada prioridade. Quero colocar para V. Ex^a a questão da prioridade.

Entendo que, uma vez aprovada uma sugestão de convocação, se cumpra rigorosamente o cronograma da aprovação na audiência, ou seja – foram aprovados cinco nomes na semana passada –, enquanto não ouvimos os cinco nomes aprovados na semana passada, não adianta marcarmos outras audiências. Podemos até aprovar, mas não adianta marcar a oitava de outros oito, se não conseguimos ouvir os cinco nomes aprovados na semana passada. É o princípio da anterioridade e da prioridade que eu queria submeter a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – S. Ex^a não levantou questão de ordem.

O SR. CASILDO MALDANER – Estou tentando auxiliar V. Ex^a na decisão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com muito prazer.

O SR. CASILDO MALDANER – Para auxiliar V. Ex^a.

S. Ex^a levantou o princípio da anterioridade. Nós poderíamos levantar, então, pelos Estados que têm feito lançamentos, pela ordem dos títulos no Brasil. Seria uma maneira. E aí, com a condução serena de V. Ex^a e de nós todos desta Comissão, no mínimo, Sr. Presidente, se não for pela anterioridade nos Estados e Municípios que o lançaram, no mínimo, na equalização, no comparecimento de todos os secretários de Fazenda dos Estados e dos Municípios, para que possam, aqui, paulatinamente, sem fazer muita discriminação, informarem a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentemente Senador, o Senador Esperidião Amin tem razão. Aqui quando ele fala no lado da anterioridade, são requerimentos que foram votados em primeiro lugar. Essa pauta, o nosso Plenário aprova; e quem decide a data é a Presidência, e o faz sempre de comum acordo com o eminente Senador Roberto Requião. O problema dessa data, e que foram aprovados cinco e só vão ser ouvidos dois hoje, é porque já disse e torno a repetir: chegaram às minhas mãos os dois ofícios hoje, e o Governador já tinha sido intimado pelos jornais. Não vou cometer uma indelicadeza dessas, isso é princípio, não é apenas questionar. Agora, vão ser ouvidos primeiro os que foram aprovados.

Se o eminente Senador Roberto Requião concordar que a data, para os três que faltaram, fique apenas para o próximo dia cinco e se desdobrem os demais para a outra semana, devo lembrar que a outra semana é Carnaval, eles ficarão para depois do carnaval. O eminente Senador Roberto Requião concorda que os três sejam ouvidos no próximo dia cinco; dia seis o Plenário estará liberado, e os demais, que forem aprovados, serão desdobrados para depois do Carnaval, inclusive o requerimento que V. Ex^a está fazendo chegar às minhas mãos para deliberação do Plenário. O requerimento do Senador Casildo Maldaner.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, peço a palavra para apresentar um requerimento para exame dos membros da Comissão. Esta CPI perderá completamente o objeto, não terá nenhum sentido, perderá a sua finalidade se o Governo Federal vier a incluir na renegociação da dívida dos Estados os títulos emitidos com base em precatórios cuja existência ou inexistência, regularidade ou irregularidade investigamos.

Estou apresentando à Comissão um requerimento para que a Comissão oficie ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, no seguinte sentido:

*A Comissão de Inquérito criada por meio do requerimento 1.101/96, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais dos exercícios de 95 e 96, vem à presença do Sr. Ministro da Fazenda com o intuito de recomendar – é uma recomendação que, de certa forma, é uma sinalização para crime de responsabilidade – recomendar que não sejam objeto de renegociação, em contrato firmado entre a

União e Estados e Municípios, as dívidas estaduais e municipais constituídas por títulos emitidos com base nas seguintes resoluções do Senado Federal: Resolução 85/94, da Prefeitura de São Paulo; Resolução 66/95, do Estado do Rio Grande do Sul; Resolução 71/95, de Alagoas; Resolução 12/96, de Campinas; Resolução 16/96, de Osasco; Resolução 39/96, de Pernambuco; Resolução 40/96, de Guarulhos; Resolução 61/96, de Goiânia; Resolução 65/96, de São Paulo e Resolução 76/96, de Santa Catarina". Uma isonomia absoluta de tratamento entre todos os títulos emitidos no período de 95 e 96".

Concluo o requerimento da seguinte forma:

"Os procedimentos relacionados à autorização, emissão e negociação dos referidos títulos emitidos ao amparo do art. 33 da Constituição Federal, para pagamento de precatórios judiciais, estão sob investigação desta CPI e, de acordo com o disposto nos arts. 29 e 16, § 4º, ambos da Resolução nº 69/95 do Senado Federal, podem ser objeto de resgate antes dos seus prazos de vencimento.

Justificação: se essas dívidas forem federalizadas, os Municípios e Estados ficarão com os títulos da União, e a União ficará com os títulos municipais que podem ser objeto, conforme os arts. 29 e 16, § 4º, ambos da Resolução nº 69, de resgate antes dos prazos de vencimento no caso de se apurarem irregularidades".

É um requerimento que coloco para a Comissão e gostaria, Sr. Presidente, que fosse motivo de reflexão por parte dos Srs. Membros da Comissão e posto em votação após, se V. Exª assim me permite, ouvirmos a Srª Luciane Mizuno.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido.

Quero comunicar ao Plenário que ontem o eminente Governador de São Paulo, Mário Covas, entregou à Comissão farta documentação, que já se encontra nas mãos dos Srs. Senadores.

Por igual, o eminente Senador Vilson Kleinübing entregou à Comissão expediente do Banco Tecnicorp S.A., assinado pelo seu Presidente e Diretor Administrativo, declarando que só recebeu um resultado positivo de R\$1.700,00. Esse material foi cotejado com o Relator, Senador Roberto Requião,

que comprova a sua feitura. Por isso, mandei acusar o seu recebimento e juntá-lo aos autos da CPI. Ainda, assim, peço que seja tirado cópia desse material para ser distribuído a cada membro da Comissão.

O eminente Ministro Bueno de Souza, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, encaminha à Presidência da Comissão a relação de todos os precatórios que foram pagos nas datas por nós fixadas em ofício. Estou encaminhando novo expediente ao Ministro Presidente, para que seja informado quais os Estados que não foram indicados. De qualquer maneira, esse expediente será encaminhado ao Sr. Relator, para que, se julgar conveniente, S. Exª dele dê conhecimento à imprensa.

Tenho tomado cuidado, como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, de não dar nenhuma declaração à imprensa e de deixar isso a cargo do eminente Relator, que está manuseando a documentação e poderá divulgá-la se assim lhe parecer conveniente.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a V. Exª algo que me parece fundamental.

Uma das questões pontuais da CPI dos Títulos Públicos é a comprovação da existência ou não dos precatórios que lastrearam o pedido da emissão de Letras Financeiras dos respectivos Tesouros.

Sr. Presidente, considerando que, no caso de Santa Catarina, a discussão e o encaminhamento dessa questão parecem estar distorcidos da verdade, comprometendo sobremodo o povo e o Governo catarinenses e dando a entender que os processos judiciais elencados pelo Estado não existem. Na verdade, eles não apenas existem, como também podem ser processualmente comprovados. Eu gostaria de requerer a V. Exª, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado, seja requisitada ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos a transferência para a Secretaria da CPI dos 415 processos judiciais objetos da remessa feita pelo Governo de Santa Catarina, efetivada pelo Ofício nº 908/960, de 26.11.96, para que seja feita a comprovação da existência dos precatórios que justificam o pedido da emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria.

O Sr. Relator quer emitir alguma consideração sobre o requerimento?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, iremos conferir esses precatórios, estabelecendo a consistência deles com a declaração do Presidente do Tribunal de Contas e do Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Esses precatórios serão analisados em confronto com os documentos desses Tribunais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, vou votar a favor do requerimento, ainda que o considere inócuo; inócuo porque faz parte do plano de trabalho desta CPI. É o Item nº 1 do plano de trabalho aprovado quando eu ainda não integrava a CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentíssimo Senador Esperidião Amin, o eminente Senador Casildo Maldaner tomou posse hoje e talvez desconheça isso. É plenamente aceitável o fato de S. Exª estar retirando o requerimento, a fim de que, pela sua desnecessidade, o mesmo não seja mal interpretado.

V. Exª já está atendido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Perfeitamente.

Sr. Presidente, está em discussão a proposta do Senador Roberto Requião?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A proposta do Relator ainda não está em discussão porque S. Exª pediu que a matéria fosse colocada em discussão após o depoimento da Drª Luciane Valença Mizuno.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, V. Exª é o primeiro orador inscrito para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, em função de estar fazendo um pronunciamento no plenário da Casa, cheguei aqui apenas há alguns instantes, agradeceria se pudesse tomar conhecimento do assunto.

Também me inscrevo para discutir os requerimentos propostos pelo Sr. Relator. Já foram aprovados?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – À exceção do último.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Gostaria de conhecer a lista dos nomes propostos para prestarem depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será informado.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Faço esse pedido porque gostaria de acrescentar à lista nomes que porventura dela não façam parte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já foi aprovado.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Então vou propor outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª propondrá os nomes que bem entender, mas dos que já foram aprovados V. Exª tomará conhecimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Quero formular um requerimento conhecendo os nomes que já foram aprovados; não vou requerer a presença de pessoas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro, V. Exª será informado para tomar a decisão.

O SR. EDUARDO SUPPLY – E poderei apresentar hoje o requerimento complementar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, gostaria de apresentar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs. Senadores, soube, no início, que iríamos ouvir a Srª Luciane Mizuno, porque ela estava com dificuldades de horário para estar aqui presente. Já estamos há uma hora tratando de requerimentos.

Então, quero propor ao Presidente e ao Relator que fizéssemos nossas reuniões internas para tratar dessa questão dos requerimentos. Criou-se um longo debate sobre esses requerimentos na presença das pessoas convocadas para vir aqui. Esses assuntos são administrativos e devem ser tratados nas reuniões internas da Comissão.

Infelizmente, não pudemos fazer a reunião interna nesta semana, como normalmente se faz. No entanto, gostaria de lembrar a todos os Senadores que o Relator tem marcado reuniões internas e que essas discussões sobre a convocação de pessoas devem ser feitas internamente, às terças-feiras, para aproveitar melhor o tempo da televisão, das pessoas que vêm aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A questão de ordem de V. Exª está deferida.

Convoco a Srª Luciane Valença Mizuno para prestar o seu depoimento.

Devo dizer-lhe que V. Sª foi convocada nos termos do art. 148, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal e vamos proceder a sua qualificação, conforme o disposto no art. 203 do Código de Processo Penal.

Nome completo.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Luciane Valença Mizuno.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sua idade.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Vinte e oito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Desculpe!

Estado civil.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Casada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Residência.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - SQS 311 bloco H apartamento 304.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Profissão.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Servidora pública.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Local onde exerce atualmente a sua profissão.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É parente de alguma das partes envolvidas? Se for, em que grau?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A depoente se compromete, nos termos do art. 203, do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peça que assine o termo de compromisso, ou seja, V. Sª depõe sob compromisso.

A depoente deseja fazer alguma exposição, ainda que breve?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, vou passar a palavra ao Relator e, em seguida, aos eminentes Senadores inscritos: Senadores Wilson Kleinübing, Esperidião Amin, Casildo Maldaner, José Serra e Eduardo Suplicy.

Tem a palavra o Sr. Relator Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Drª Luciane Mizuno, V. Sª foi relatora de um primeiro parecer sobre a emissão de títulos de São Paulo e o seu parecer estabeleceu a possibilidade de emissão de R\$27 milhões em títulos.

Por que esse parecer foi alterado por um segundo parecer?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Eu elaborei a minuta do parecer, para ser submetida

aos escalões superiores. A alteração sofrida foi em decorrência de documentação recebida posteriormente.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Se entendendo bem: a senhora preparou um parecer e entregou aos escalões superiores. O parecer autorizava a emissão de títulos no valor de US\$27 milhões e os seus superiores lhe entregaram uma nova documentação e determinaram que sobre essa nova documentação a senhora fizesse um novo parecer, com base nos novos documentos apensados ao processo.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Foi elaborada a minuta, que foi submetida à chefia e encaminhada ao Senado. Posteriormente, o processo me foi devolvido com nova documentação, e, em face dessa nova documentação, elaborei nova minuta, alterando a proposta.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Quem lhe entregou a documentação? Qual foi o funcionário superior à doutora que passou às suas mãos a nova documentação?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Toda a documentação que chegava ao departamento era entregue ao chefe do departamento. Fazia-se o despacho, que vinha descendo pelos canais hierárquicos até chegar a mim.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - V. Sª teve oportunidade de conferir a legitimidade, a autenticidade dos documentos que lhe foram passados, ou eles lhe foram passados como documentos definitivos sobre os quais a senhora devia emitir um novo parecer?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - A orientação que tínhamos era a de que documentos encaminhados por expediente de Secretário de Finanças ou de Fazenda, ou seja, as informações que fossem encaminhadas juntamente com eles eram válidas.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Que prazo lhe deram, Drª Luciane Mizuno, para redigir o seu segundo parecer?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - O prazo que estava na Resolução nº 11, que é de dez dias úteis.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - A senhora teve dez dias para examinar os documentos e redigir o parecer, ou teve um prazo menor que dez dias?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Foram dez dias. Os documentos chegaram às mãos da chefia no dia 30 - há um expediente do Secretário de Finanças -, a minha minuta eu a concluí no dia 12, e a cópia que tenho do expediente do Presidente

encaminhando para o Senado é do dia 13. Então, foram exatamente dez dias úteis.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Dez dias úteis para esse segundo parecer, sem englobar o primeiro?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – A Resolução nº 11 dava dez dias para emitir o parecer, a contar do recebimento da documentação. Então, houve o prazo para o primeiro e o prazo para o segundo.

Há um artigo da Resolução nº 11 – só olhando, porque faz dois anos que não trabalho mais com isso – que dá o prazo. Solicita-se a documentação, e têm-se dez dias úteis, depois do recebimento dessa documentação, para concluir.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – V. Sª concluiu esse parecer no dia do seu aniversário. Os seus chefes imediatos não fizeram nenhuma observação sobre esse salto extraordinário de R\$27 milhões, para, segundo o seu parecer, quinhentos e poucos e sobre a aprovação do Senado de seiscentos e poucos milhões?

Não houve nenhuma estranheza dentro do departamento, da sua parte e da parte da sua chefia superior, sobre esse salto com base no mesmo parecer, com uma mera complementação de documentação, de vinte e sete para os pretendidos seiscentos e poucos milhões de reais?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – A minuta, como foi elaborada, tinha três partes: uma, que mantinha, com certeza, os 24 – dá 27, porque há a variação do PU – e negava para 99; os outros 480 ficavam condicionados à verificação da constitucionalidade do pleito, em face dos pontos levantados no próprio parecer.

A minuta foi encaminhada para a chefia e depois voltou com as alterações que normalmente eles faziam. Eu digitei, e ela retornou de novo, para ser encaminhada pelos canais normais.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Uma última pergunta, Drª Luciane: Então, esse não foi um parecer conclusivo? Foi um parecer que remeteu ao Senado Federal o exame da constitucionalidade, um exame que deve ser feito, segundo a ordem jurídica brasileira, pelos tribunais, pelo Superior Tribunal Federal.

Então, foi um parecer inconclusivo, que deixou ao alvitre do Senado um exame de constitucionalidade? Complemento essa questão com uma pergunta: por que a senhora deixou os quadros do Banco Central? Essa é uma pergunta corporativa. Fui induzido pela assessoria a fazê-la.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Saí do Banco Central porque estava pagando muito mal. A gente vai para onde paga melhor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O parecer foi conclusivo ou inconclusivo, na sua opinião?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Reconheço que pode ter ocorrido um erro de minha parte ao enviá-lo para o Senado. Talvez tenha sido por desconhecimento jurídico meu. Mas a culpa não pode ser atribuída somente a mim porque passava por muitos chefes depois de mim e o erro poderia ter sido corrigido nesse meio tempo.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – No que se refere às perguntas do Relator, estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O que havia nesses documentos que foram encaminhados posteriormente para modificar um parecer de vinte e sete milhões para seiscentos milhões?

O que havia de tão importante, de tão consistente, de tão claro nesses documentos que lhe foram entregues que permitiu que se alterasse o valor no parecer de vinte e sete milhões para seiscentos milhões?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Na primeira documentação encaminhada, só havia certeza quanto aos vinte e quatro milhões. A outra parcela não foi demonstrada de forma clara, porque a vincularam ao art. 100, como foi redigido no texto do parecer, enquanto se tratava do art. 33. Quando foi enviada a nova documentação, manteve-se a certeza quanto aos vinte e quatro milhões e foram descartados os noventa e nove. Quanto aos outros quatrocentos e oitenta, haveria a possibilidade de serem emitidos desde que entendida a constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não foi bem isso que o Senador Vilson Kleinübing questionou.

A senhora declara que haveria a possibilidade. É que há um montante muito grande de dinheiro entre a primeira parte e a segunda. O nobre Senador deseja que a senhora precise o porquê da alteração. Foi apenas por esse princípio da constitucionalidade? Veja bem: há pouco V. Sª disse que não entendia bem o mecanismo jurídico. Estou tentando ajudá-la na resposta para que, amanhã, ela não lhe seja prejudicial.

O Senador Kleinübing quer precisar exatamente o motivo dessa mudança, tendo em vista o montante muito grande da quantia. É isso, Senador?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sim. O que havia nesses documentos que vieram depois que não havia nos anteriores que a fizeram mudar de vinte e sete para seiscentos milhões?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Na primeira documentação encaminhada, no ofício do Secretário de Finanças, ele mencionou que essa parcela, fora os vinte e quatro, correspondia ao fato de débitos existentes estarem contabilizados sem a autorização monetária pendente, visto que até aquela data o valor do art. 100 era pago sem as devidas autorizações.

Títulos emitidos para pagamento de precatórios seriam só do art. 33. Como o Secretário mencionou o tempo todo o art. 100, que é um artigo posterior a esses títulos, não estariam enquadrados nessa possibilidade de emissão.

No segundo ofício, quando foi enviada nova documentação...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, vou simplificar. Pergunto se a Srª Luciane pode elaborar um pequeno histórico por escrito. Não precisa ser para hoje.

V. Sª vai explicar por que deu o parecer de vinte e sete e, depois, por que modificou o parecer para seiscentos e como as xerox das questões que fez, registrando na primeira vez os 27 e, depois, com as xerox dos documentos e apontando-os, o que fez a senhora modificar para seiscentos mil?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral. Fazendo soar a campainha.) – Senador Vilson Kleinübing, a Presidência não permitirá isso, porque o Código de Processo pede, inclusive, que ela possa trazer algumas anotações. Mas ela terá que responder...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Estava querendo apenas ajudar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas não podemos abrir precedentes. V. Exª tem a resposta, por favor?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Quando eles encaminharam um segundo ofício, explicaram que, embora tivessem – na origem, quando habilitaram os precatórios –, afirmado que haviam incluído a correção monetária e os juros, conforme preceitua o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não tinham incluído isso. Então, deixaram de cumprir a Constituição, esse mandamento, na origem. Essa parcela deixou de ser paga.

Posteriormente, seguindo a filosofia do art. 100, estavam pagando; eles estavam no orçamento, em julho, e podiam pagar até dezembro do ano seguinte, até o final do ano seguinte. E nesse período

não atualizavam, embora o art. 33 mandasse pagar com correção. Deixaram de pagar a correção anterior e a posterior. E como houve mudança de entendimento do art. 100 – existe um acórdão no processo mudando o entendimento dizendo que deviam pagar corrigido até o dia estipulado –, foram obrigados a pagar toda a correção. A questão é que feriram a Constituição e, por isso, seriam penalizados. Por outro lado, as pessoas que tinham o direito de receber esse dinheiro seriam penalizadas também; esse valor não faria parte da dívida deles. Então o que fazer? Por descumprirem, seriam penalizados, e as pessoas que deveriam receber o dinheiro também. Da forma como ficou a questão de inconstitucionalidade, foi remetida para a decisão superior.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Bem, Sr. Presidente, dentro dessa circunstância que V. Exª impõe, que pode ser apenas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não sou eu quem impõe, é o Código de Processo. Eu apenas o receito.

O SR. VILSON KLEINÜBING – V. Exª deveria examinar uma forma para que eu possa entender, ou vou sair sem entender?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, eminente Senador Vilson Kleinübing. A depoente continua não respondendo o que V. Exª perguntou. Ela está entrando no campo do subjetivismo, mas não respondeu. E enquanto não responder, V. Exª tem a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Vou examinar o processo com detalhes e, se houver dúvida, ligarei para ela pessoalmente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se V. Exª desejar, ela retornará para esclarecimentos.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma lista de oradores.

O SR. JOSÉ SERRA – É a propósito desta questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não posso interromper a arguição. Tão logo S. Exª termine, darei a palavra a V. Exª.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mais duas perguntas. Quando a colocavam para fazer o parecer, a senhora tinha livre arbítrio ou já definiam se o parecer tinha que ser favorável ou contrário?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Não, a orientação que tínhamos era a de que só deveria ser excluída do enquadramento da operação, dos limites, aquela parcela sobre a qual houvesse certeza

de que não seria correta. Aquilo sobre o qual houvesse dúvida era incluído no limite. Por isso foram incluídos os 506.

O SR. VILSON KLEINÜBING – A senhora nunca sentiu nenhum tipo de pressão para que desse parecer favorável? Nunca?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Não. Era a orientação padrão para todo o processo.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Uma última pergunta. Se o prefeito ou o governador solicitasse por escrito um trilhão de cruzeiros, baseado no princípio de que tinha que se respeitar o que estava sendo pedido, e que o que estava sendo pedido era correto, o parecer seria favorável?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – A orientação era de que, desde que encaminhado por expediente assinado por Secretário de Finanças, era válido. Era essa a orientação e eu a seguia, como funcionária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai interromper para que a senhora confirme: havia uma orientação, dentro da pergunta do eminente Senador Vilson Kleinübing, para ser seguida. No caso, mesmo que fosse um trilhão de cruzeiros, a senhora seguiria aquela orientação, ainda que isso lhe parecesse algo anormal?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – A orientação era de se considerar válidos, desde que encaminhados por um documento assinado pelo Secretário. E eu, como técnica, com vários chefes superiores a mim, tinha que seguir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª continua com a palavra, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Muito obrigado, Sr. Presidente, era isso que desejava saber.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Serra queria levantar uma questão sobre a matéria.

Concedo a palavra a S. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, apenas para precisar em função da ata. A depoente expõe que havia uma orientação de critério quanto a documentos a serem aceitos; não é uma orientação no sentido de que tinha que aprovar ou não, colocar ou não restrições. Apenas para que isso fique preciso.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Poderia repetir?

O SR. JOSÉ SERRA – O que quis dizer é o seguinte, para que fique bem claro: o que V. Sª disse é que havia uma orientação geral quanto ao critério para o trabalho, não é? Se o documento vem assinado pelo Secretário da Fazenda, é considerado um

documento aceitável. Pode até ser falsificado, mas, digamos, é à autoridade a quem caberia atestar a validade do documento. Esse é o critério de trabalho. Posteriormente, examina-se em função das diferentes questões legais.

Em nenhum momento a depoente disse – peço que confirme – que algum superior seu disse que isso deveria ser encaminhado favoravelmente.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não; isso ficou bem claro. A depoente tem tido o cuidado de dizer que nenhum superior seu hierárquico a tenha coagido ou a tenha induzido no sentido de que ela desse o parecer dessa ou daquela forma.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Senador Esperidião Amin, concedo a palavra ao Relator, que deseja um esclarecimento.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Acho que essa questão colocada pelo Senador José Serra foi muito interessante. A Drª Luciane Mizuno trabalhava em cima dos documentos que continham a assinatura de Governadores ou de Secretários de Finanças. No entanto, esses documentos não entravam no Dedip diretamente para a sua mão, passavam pela sua chefia. Não era a senhora que fazia a seleção dos documentos; a senhora recebia esses documentos do seu chefe superior.

Quero saber se quando o seu chefe superior entregava-lhe um documento, a partir desse momento, ele tinha fé pública para a senhora ou se a senhora recebia em primeira mão e selecionava, podendo, por exemplo, por conta própria, avaliar o absurdo de uma pequena prefeitura pedir R\$1 bilhão de emissão de títulos para pagamento de precatórios.

Quem entregava o documento para V. Sª, ou seja, o seu chefe superior avalizava o material que chegava às suas mãos?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – A orientação que tínhamos era de considerar válido o que chegasse para nós.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Pelas mãos de quem?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Vinha pela ordem da chefia. Primeiro chegava ao chefe de departamento, passava ao chefe adjunto, ao chefe de divisão, ao chefe de subdivisão, depois chegava a mim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Havia um despacho por escrito?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Sim, vinha despachado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está satisfeito, Senador?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, só gostaria de lembrar à Drª Luciane, que hoje não é mais funcionária do Banco Central – era técnica do Banco Central e hoje é do Tribunal de Contas da União –, que ela nos deu a informação de que este era o tom de orientação padrão que havia.

A senhora foi chamada aqui em função de uma acareação, e, nesta acareação, a palavra que suscitou em todos nós o desejo de aprofundarmos a investigação foi "pressão". Houve até interpretação do que é pressão, do que é natural.

Lembro-me de que o próprio Senador José Serra disse: "que o Secretário de Finanças vá procurar para argumentar, isso não pode ser considerado como pressão". Também penso dessa forma; isso é o exercício da função externa de um titular de cargo público, assim como o técnico recebe o Secretário de Finanças no exercício da parte externa da sua função de técnico.

Não ficou aclarado, naquela oportunidade, quem era o autor da palavra pressão. V. Exª inclusive, em boa hora, procurou, pela via da citação, eliminar algumas alusões que poderiam ficar no ar, perguntando explicitamente se fulano e beltrano tinham procurado S. Sª para pressioná-la. E a resposta tornou claro que, a este nível pelo menos, a pressão não existia.

Tenho, em relação à Drª Luciane, uma única pergunta. Pela sua forma de trazer as informações, tenho absoluta certeza da sua boa-fé. Não tenho dúvida nenhuma de que o que houve foi consequência daquele expediente firmado pelo Senador Gilberto Miranda que solicitava um contato, ou uma abertura de contato, entre o Banco Central e a Prefeitura de São Paulo para apresentação de novas informações. O que aconteceu, ao que me parece, foi consequência disso.

Por isso, a minha única pergunta é: esta orientação no sentido de considerar – é da regra do parecerista, vamos dizer assim – documentos firmados pelo Secretário ou autoridade constituída, em princípio, de boa-fé? Se o Secretário declara estar em dia com as suas obrigações, perante o art. 27, da Cons-

tituição, e a Resolução não impõe que essa declaração seja do Tribunal de Contas, eu aceito como de boa-fé.

A orientação para somente excluir o que fosse flagrantemente inconstitucional – que é o cerne da pergunta do Senador Vilson Kleinübing –, por mais funcional que seja, tem um ou mais de um responsáveis.

Pelo que V. Sª se recorda, quais eram as pessoas, os seus chefes – e aí vou querer os nomes – responsáveis por essa "doutrina"?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª tem a palavra para responder.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Quando comecei a trabalhar no Banco, no Dedip, em 28 de dezembro de 1992, os colegas me passaram essa orientação. Não houve um chefe que tivesse chegado para mim e falasse: faça assim. Foi como o serviço é passado: de um funcionário para o outro, dos mais antigos para os mais novos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma pergunta só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, há um desdobramento. V. Exª tem que aclarar os fatos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tenho que procurar esclarecer. Quem era o mais antigo? Quem tinha maior autoridade técnica dentre seus colegas?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – V. Exª fala de chefe?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, apenas como autoridade técnica. Era algo difuso – pelo que entendi era uma "doutrina" difundida. Olhe: tudo o que não for flagrantemente inconstitucional deve ser aceito. Foi o que entendi. Não estou falando do documento de boa-fé; estou falando sobre o aceitar toda a argumentação que não fosse compreendida como flagrantemente inconstitucional.

No caso, o que o Senador Vilson Kleinübing descobrirá quando examinar o processo? É que existe, no art. 33, o conceito do que é complemento. O que é complemento? O que o Tribunal de Justiça aceita como complemento? Aceita esse ou aquele fator de reajuste? Esse índice ou aquele outro?

Não estou querendo responsabilizar, estou querendo saber qual a autoria dessa "doutrina". Se V. Sª puder, durante esta fase do seu depoimento, ou eventualmente até o final desta reunião, recordar-se dos responsáveis funcionalmente por essa doutrina, ficarei satisfeito. Mas não gostaria de transformar minha pergunta numa forma de pressão.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Como já respondi, o serviço passava de funcionário para funcionário. Era uma orientação padrão do setor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex^a está satisfeito?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não satisfeito, mas conformado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não podemos ir adiante naquilo que a depoente não deseja dizer.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Serei breve.

Dr^a Luciane, os processos quando chegavam as suas mãos, naturalmente encaminhados pela autoridade competente, por seus Estados respectivos, ou por seus municípios, já haviam passado por uma triagem dentro de sua respectiva hierarquia, ou isso não era feito para que V. S^a oferecesse o relatório.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Eles chegavam, a chefia analisava do que se tratava e, dependendo do assunto, encaminhavam para a pessoa que ia fazer a minuta do parecer. No meu caso, eu analisava se tinha chegado toda a documentação exigida – na época, era a Resolução 11 – no art. 13, incisos I a VII, se não me falha a memória; o enquadramento nos limites – no caso de precatórios era só no III, mas havia outras operações no IV também; e verificava a legislação específica, no caso o art. 33, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 15. No meu caso, era o inciso II e os §§ 1º ao 4º. A parte do inciso I e III, havia um outro setor que era o responsável.

O SR. CASILDO MALDANER – Então, pelo que vejo, Dr^a Luciane, nem todos os processos oriundos do respectivo Secretário de Finanças, ou seja lá de quem for, sofria uma triagem, de acordo com os padrões do Banco Central.

Dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA – Em primeiro lugar, em relação à questão da constitucionalidade.

Na verdade, o que a Dr^a Luciane constatou é que poderia haver uma inconstitucionalidade em razão de procedimentos anteriores que não tinham implicado em atualização, não tinham sido levados em consideração. Mas, ao mesmo tempo, havia uma determinação do Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de que se pagasse a correção. Esta, eu queria entender bem, foi o que levou à mudança – em função da pergunta do Senador Kleinübing – de parecer, ou seja, dada essa realidade que o Tribunal de Justiça exigia o pagamento da correção até a data, não apenas do que era incluído no orçamento, mas até a data do pagamento – porque o que é in-

cluído no orçamento em São Paulo são dados do final de agosto, de um ano – isso é pago muitas vezes no segundo semestre do ano seguinte; com uma inflação alta diminuía muito o valor pago. A partir daí, o Tribunal de Justiça determinou que fosse paga essa correção, e a Prefeitura, então, argumentou que necessitava de emitir mais títulos para pagar essa correção. A Dr^a Luciane constatou que, como no passado essa prática não tinha sido adotada em função de outro preceito constitucional, isso poderia refletir uma contradição, e expôs o problema ao Senado. A minha primeira pergunta vai se limitar a este aspecto: essa é a interpretação do que aconteceu, não é isso? Essa é a resposta ao que o Senador Wilson Kleinübing perguntou?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Sim, no momento em que houve essa dúvida, abriu-se a possibilidade de emitir essa outra parcela, que é maior.

O SR. JOSÉ SERRA – O segundo aspecto é o de que, na verdade, o seu parecer – não sei se a Dr^a tem presente o parecer da época, o inicial –, levantou uma série de restrições ao pedido da Prefeitura de São Paulo: 1º) o endividamento excessivo em matéria de dívida mobiliária, que iria crescer quase 1/3 com a nova margem, com o novo endividamento permitido; 2º) que não havia comprovação da utilização dos recursos, inclusive havia uma admissão aparente, por parte da Prefeitura, de que ainda tinha saldo de títulos anteriormente emitidos, portanto, poderia não se justificar a emissão de novos, e o parecer dado pela Dr^a Luciane especifica que realmente não há provas sobre a utilização dos recursos, um segundo problema; 3º) sugere automaticamente uma emissão que acompanhasse a efetiva necessidade, digamos assim, dos recursos. De modo que, na verdade, Sr. Presidente, pelo que entendi da análise, da leitura do parecer do Banco Central, era contrário a essa autorização. No parecer havia, implícita, uma recomendação contrária, só queria registrar isso. Não sei se a Dr^a Luciane se lembra e se confirma isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A senhora tem o parecer?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – É o primeiro ou o segundo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O primeiro parecer.

O SR. JOSÉ SERRA – O primeiro. Tem que combinar o primeiro com o segundo, porque só para o segundo é válido o argumento do aumento do estoque da dívida em um terço, porque o segundo considera o montante de 600 milhões.

Ficou claro, Senador, qual foi o motivo da alteração?

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ SERRA – Não, mas a dívida mobiliária, evidentemente, é de natureza diferente. Não sei se V. Exª sabe, inclusive, que dívida de precatório, na Justiça, não entra no cálculo do déficit público, e a dívida mobiliária entra.

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ SERRA – Não, é muito melhor que a primeira.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO - Antes...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um momento, Drª Luciane. Antes de a senhora responder, a senhora apreendeu bem qual o sentido da pergunta, para que não haja dificuldades para respondê-la? Se a senhora quiser pedir esclarecimentos, faça-o.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Se pudesse repetir, porque...

O SR. JOSÉ SERRA - É que, na verdade, o parecer que a Drª Luciane elaborou – na verdade não está nem com a assinatura dela – contém uma recomendação contrária à aprovação desse pedido. Isso é o que acabei de ler. Quando argumenta que aumentará excessivamente o endividamento do Estado na área da dívida mobiliária em cerca de um terço, trinta e poucos por cento, do estoque da dívida existente, quando argumenta que não há comprovação quanto à utilização dos recursos já existentes, arrecadados, papéis que já estavam nas mãos da Prefeitura nem a programação adequada para adiante, sem falar em certidão de INSS etc, portanto, na verdade, a recomendação era contrária e, ao mesmo tempo, submete uma questão de constitucionalidade, que, no meu caso, parece-me pertinente. Não tinha me ocorrido que isso poderia ser considerado inconstitucional, face ao precedente, mas que era pertinente fazer isso para o Senado. Entretanto, de toda maneira, a recomendação parece contrária.

É esta a pergunta que lhe faço. V. Sª confirma isso?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – O padrão em que era feito a minuta de parecer, tinha que fazer o enquadramento nos limites e, portanto, tinha que considerar o valor possível da operação. Entretanto, todo parecer, para não deixar de registrar todos os dados importantes, tinha que dar uma posição do endividamento da Prefeitura para dar uma

idéia do que isso representaria a mais e também apontar, no caso, isso aqui que o senhor levantou de não ter comprovado, havia sido uma solicitação do Senador Eduardo Suplicy para que todo processo de precatório viesse com uma comprovação. No caso, a Prefeitura não comprovou e há uma denúncia de que haveria um saldo. E mesmo a correspondência que eles enviaram para justificar isso confirma que, de fato, havia, que era uma gestão financeira que eles faziam. E isso consta da minuta exatamente para subsidiar a decisão desta Casa.

O SR. JOSÉ SERRA – É. O resumo feito – fiz as duas restrições, as que eu vi e as que eu citei, as que eu li agora, mas eu li muito rapidamente – aponta as seguintes restrições vindas do Banco Central: que o pedido extrapola o art. 3º da Resolução nº 69; contraria o § 4º do art. 15 da Resolução nº 11 e o art. 33 do Ato das Disposições Transitórias; a certidão do INSS vencida, não se comprova a utilização; e propõe a emissão, à medida em que se fizer necessário, dos recursos e, portanto, recomenda 537 mil inicialmente; e aponta também para a hipótese plausível da existência de saldo pré-existente a essa emissão, uma vez que fica implícito na própria resposta da Prefeitura. Essas eram as questões críticas colocadas pelo Banco Central na sua apreciação sobre esse endividamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentemente Senador José Serra, partindo dessas premissas, qual a conclusão que V. Exª deseja fazer?

O SR. JOSÉ SERRA - A conclusão é a de que – na verdade, se ela considera esse parecer contendo todas essas restrições – não era favorável. Na verdade, não há um parecer favorável do Banco Central a esse pedido.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – É só uma pergunta.

O SR. JOSÉ SERRA – É uma pergunta. A minha opinião é que não é favorável. Eu queria saber a sua opinião.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Se a operação para ser aprovada deveria obedecer à Resolução nº 11, então foi contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vem o segundo problema levantado pelo eminente Senador Wilson Kleinübing. A senhora ficou no lado subjetivo. Tendo sido contrário, por que houve uma alteração?

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não.

O SR. JOSÉ SERRA – Houve um primeiro parecer que não levou em conta a questão dos com-

plementos, como expliquei aqui. Foi a decisão do Tribunal de Justiça quanto à obrigação de pagar a correção monetária. O Tribunal de Justiça de São Paulo foi o primeiro a fazer isso, dada a grande agilidade dos advogados que cuidam dessas questões em São Paulo para defender as pessoas que foram desapropriadas, etc.

Dada esta nova realidade, o parecer foi refeito pela necessidade que havia de se pagar essa correção monetária. Este é o ponto. Mas o parecer da Dr^a Luciane Valença Mizuno, na verdade, contém restrições a essa aprovação, ou de outra natureza. Não nesse aspecto. Nesse aspecto levanta possível inconstitucionalidade, e que francamente é muito complexo.

V. Ex^a, com a experiência que tem nessa matéria, sabe que não é fácil ter uma posição a esse respeito, pelo menos imediatamente. Além disso, levanta um conjunto de outras restrições, de extrapolações e não-cumprimento de resoluções desta Casa, de não-apresentação de cronograma de demonstração da utilização de recursos de forma muito clara. De maneira que, na recomendação da Dr^a Luciane, o que entendi era o contrário. Foi isso que perguntei a ela. Quer dizer, na verdade não é dela, mas sim do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nem sendo o contrário, Dr^a Luciane, a senhora vê que o Senador José Serra monta as suas indagações demonstrando que, em sendo o contrário, a orientação que a senhora recebia do seu chefe era uma orientação benéfica, não prejudicial ao Banco. Há uma defesa do Banco Central nesta hora, mostrando que aqueles costumes eram apenas costumes que levavam ou que informavam os seus pareceristas terem em conta isso. Portanto, o Senador José Serra considera que o seu parecer foi contrário – ou sugeria isso – e, sendo assim, não era danoso ao Banco Central, que se choca com as indagações que ainda há pouco lhe fazia o eminente Senador Roberto Requião.

É bom que isso fique bem claro para que não pare dúvidas sobre a matéria.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Se observamos os processos de títulos, há sempre um mesmo modelo. Primeiro apresentam-se as características da operação e faz-se um enquadramento. No caso, houve um enquadramento pelo valor de 500, porque foram considerados os 24 e mais aquela outra parcela possível, desde que considerada a constitucionalidade. Depois, havia a necessidade de se incluírem os fatos que iriam embasar a decisão. A Resolução nº 11 exigia a certidão de INSS válida;

não havia. A Resolução nº 11 estabelecia que precatórios só deveriam obedecer ao art. 3º. No caso, era o único limite e foi extrapolado. Isso foi colocado no parecer. O perfil da dívida, exigido no art. 15, que mostra exatamente quanto vai aumentar, também fazia parte de uma exigência da Resolução nº 11.

A outra parte da denúncia diz respeito a que não se pode esconder nenhum dos fatos que foram acrescentados ao processo. Então, já que foi acrescentada a denúncia, esse fato consta do parecer. Existe aquele enquadramento referente à Resolução nº 11, a orientação de colocar tudo que fosse possível e deveria ser acrescentado tudo o mais que a Resolução nº 11 exigisse e mais qualquer denúncia que viesse depois para juntar tudo e...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Roberto Requião ainda se inquieta, e naturalmente isso deve se dar com os demais Senadores, porque o seu parecer não foi conclusivo, uma vez que se nota que ele não causou dano, segundo as suas palavras, aos cofres públicos. Por que ele não foi conclusivo? É isso que o Senador Roberto Requião quer saber.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Como já falei, minha função era analisar a documentação, fazer o enquadramento e verificar as exigências da Resolução nº 11.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Essa é, pois, a sua resposta, ou seja, V. S^a não podia dar parecer conclusivo.

Com a palavra o eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Dr^a Luciane Mizuno, Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Sr. Relator, Senador Roberto Requião, primeiramente gostaria de confirmar se foi V. S^a a responsável pela elaboração dos pareceres assinados pelo Chefe do Dedip, Sr. Jairo da Cruz Ferreira, do dia 26/10/94, e também de 12/12/94, referentes ao assunto dos títulos do Município de São Paulo. Sim ou não?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Eu elaborava a minuta, que era submetida aos diversos escalões acima de mim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apenas um minuto, Senador Eduardo Suplicy.

Com isso, V. S^a poderá acrescentar se a sua minuta era ou não respeitada. V. S^a pode fazer considerações no sentido de que, já que V. S^a não assinava, amanhã não se lhe impute uma responsabilidade que V. S^a não tinha.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – E essa minuta sofria, ao longo da cadeia de chefes, al-

terações, inclusões, voltando depois pelo mesmo caminho para que eu digitasse as alterações, dando-lhe uma forma definitiva.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Pois bem. Então gostaria de lhe perguntar sobre dois itens específicos e correlacionados, de ambos os pareceres, uma vez que eles foram modificados no seu conteúdo, e saber se, neste caso, houve a participação de V. Sª na feitura de ambos.

Então, V. Sª esclarecerá se isso foi algo que V. Sª propôs ou se foi a parte que, por acaso, os responsáveis superiores modificaram. Daí gostaria que V. Sª esclarecesse por que houve a mudança tão drástica.

Vou lembrar: o Item nº 11 do Parecer Dedip-Diare 94.943, de 26 de outubro de 1994)...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Supply, permita que a depoente procure para acompanhar a leitura. (Pausa.)

V. Exª continua com a palavra, Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Diz o parecer:

"Sendo assim, só há fundamento para autorizar a emissão de parcelas relativas ao sexto oitavo de precatórios judiciais que possuem amparo legal. Com relação ao restante da emissão pleiteada, não existe embasamento para a sua autorização, já que a correção monetária deveria ter sido considerada quando da apuração dos valores, bem como no pagamento de cada oitavo, conforme determina o art. 33.

A autorização dessa parcela representaria emissão nova, cuja ocorrência está proibida até 1999, conforme o art. 5º da Emenda Constitucional nº 03."

Então, aí, diz-se que não há embasamento para a sua autorização.

Agora, vamos ao Parecer Dedip-Diare nº 942008, de 12 de dezembro de 1994, encaminhado ao Senado Federal no dia 13/12, dia da votação da matéria em plenário, ficando, pois, muito pouco tempo para exame dos Senadores. Farei referência ao Item nº 21, que trata da mesma matéria.

"Diante da solicitação da Prefeitura, cabe-nos tecer as seguintes considerações. Com relação à correção monetária anterior e posterior à promulgação da Constituição Federal, a princípio, não existiria embasamento para sua autorização, já que a correção monetária deveria ter sido considerada quando

da aprovação dos valores, bem como no pagamento de cada oitavo, como determina o art. 33."

A princípio, portanto, a Prefeitura teria descumprido a norma constitucional, e a autorização dessa parcela poderia representar emissão nova, cuja ocorrência está proibida até 1999, conforme art. 5º da Emenda Constitucional nº 3.

Por outro lado, devemos ponderar que, embora tendo sido desconsiderada inicialmente a norma constitucional, a Justiça determinou o pagamento dos valores, obrigando o Município a reparar o erro original, sem estabelecer a origem dos recursos. O art. 33 permite a emissão de títulos para pagamento dos precatórios judiciais no exato montante do dispêndio de cada oitavo. Se, à época, não foi efetuada a emissão devida, já que a Prefeitura não estava efetuando pagamento integral de seus débitos, poderia o Município ter direito à emissão não realizada. Contudo, não cabe ao Banco Central interpretar a Constituição Federal, sendo mais indicado que o Senado Federal decida sobre a constitucionalidade do pleito."

Gostaria, aqui, de ressaltar que o ofício encaminhado pela Secretaria em 30/11/94, de nº 395/94, colocada na página 3 do parecer do Banco Central, encaminhado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, contém afirmações – de acordo com o parecer de 3 de dezembro – do Sr. Celso Pitta, onde se diz:

"Ocorre, porém, que a partir de 90, a administração da então Prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, decidiu pagar aos precatórios judiciais de forma divergente da que a municipalidade vinha praticando. Assim sendo, a Prefeitura de São Paulo passou a liquidar os precatórios judiciais de acordo com os seguintes critérios:

Art. 33 – valor do ofício requisitório sem atualização monetária."

Segundo esclarecimentos prestados pelos responsáveis pela Secretaria Municipal de Finanças do Governo Luiza Erundina, essa afirmação não corresponde à realidade. Os pagamentos foram feitos com correção monetária.

Então, seria importante que o Banco Central tivesse verificado isso adequadamente, porque, observando os dois itens que li, de ambos os pareceres, é impressio-

nante como é que, sobre o mesmo fato, haja uma divergência tão grande. O que inicialmente era caracterizado por falta de embasamento legal passa a estar condicionado a inúmeras questões. Pior: é vago quanto à aplicação das normas constitucionais, mas assertivo quando assume alegações mal embasadas como verdade.

A Prefeitura alega que as parcelas anuais dos precatórios, do primeiro ao quinto oitavo, não sofreram correção monetária no momento do seu pagamento, mas não apresenta, em momento algum, um único processo judicial contra a Prefeitura, de qualquer cidadão prejudicado pelo pagamento indevido. A decisão judicial anexada ao processado envolve uma desapropriação de imóveis na Avenida Nova Cantareira não pela Prefeitura, mas pelo Governo do Estado, que gerou o Precatório 985/92, posterior, portanto, à promulgação da Constituição.

Frente a essa argumentação débil, o Banco Central não vacila em assumi-la como verdadeira quando sugere que o Município poderia ter direito à emissão não realizada "já que a Prefeitura não estava efetuando pagamento integral de seus débitos". Aceitou o argumento mal embasado. O Banco Central verificou se era verdadeira a alegação da Prefeitura? Tudo indica que não, pois, no Item nº 14 do mesmo parecer, o Banco Central tenta sustentar os argumentos da Prefeitura, afirmando que existem "indícios" de que o alegado corresponda à realidade, indícios frágeis.

O Banco Central tenta escapar de sua responsabilidade ao concluir que "não cabe ao Banco Central interpretar a Constituição Federal", mas não se deu ao trabalho de acionar sua assessoria jurídica para proferir parecer sobre a constitucionalidade do pleito. Apesar de não servir como justificativa para suas falhas e omissões, é ao menos compreensível que o Senado Federal seja mais receptível à argumentação de cunho político do que técnico. No entanto, é alarmante quando a instituição, pressupostamente guardiã da moeda, abstém-se da análise técnica para dedicar-se a uma análise de cunho político, sob quais pressões?

A Prefeitura já havia sido contemplada, no início de 1993, com autorização do Senado Federal

para emitir títulos para pagamento de complementos aos precatórios judiciais relativos à incorporação de índices inflacionários, com a inclusão do IPC de janeiro de 1989, 70,28% do Plano Verão, e de fevereiro de 1986, 14,36% do Plano Cruzado, com base em decisões judiciais.

É estranho que o Judiciário, naquele momento, tenha decidido pela incorporação apenas desses índices, quando o município não pagava a correção monetária ao longo de todo ano, como passou a alegar a Prefeitura no final de 1994.

O segundo parecer do Banco Central foi encaminhado ao Senado no dia 13 de dezembro de 1994, mesma data de votação do projeto de resolução no plenário.

Em questão de horas, que não é possível precisar, o Relator da matéria, Senador Gilberto Miranda, teve conhecimento do parecer, fez sua análise e levou seu relatório por escrito para ser discutido no plenário.

Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, se olharmos as notas taquigráficas da reunião em que se examinou a matéria, observaremos o enorme esforço que fazia o Senador Gilberto Miranda para que o Senado Federal aprovasse a matéria sem o exame em profundidade dos documentos.

Então, pedi à Mesa que solicitasse ao Senador Gilberto Miranda a cópia do parecer. "Quero ler as onze páginas", afirmei. "Não quero obstruir indefinidamente a sessão", mas não queriam nem que eu lesse aquilo que chegou naquela hora do Banco Central para o Senador Relator, que teve mudanças desse quilate e queria ver aprovado tão rapidamente. O então Presidente da Mesa era o Senador Chagas Rodrigues. Finalmente, foram-me concedidas as 24 horas. No dia seguinte, fiz algumas sugestões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentemente Senador Eduardo Suplicy, a essa altura dessa dissertação, a depoente não tem como concatenar para uma pergunta.

Peço a V. Ex^a que essa pergunta, face ao que ela encerra, seja dirigida ao Diretor do Banco Central.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Sr. Presidente, eu gostaria que a Sr^a Luciane Mizuno me respondesse se o item 21 do segundo parecer foi escrito inteiramente por ela ou se foi a chefia, o Sr. Jairo da Cruz Ferreira, que modificou?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentemente Senador Eduardo Suplicy, não vou deferir essa pergunta por uma razão muito simples: a depoente é uma técnica, ainda que tenha preparado o parecer, se tivesse sido assinado por outro, a res-

responsabilidade é de quem assinou. Se ela declarou que prestava tão-somente informações, peço a V. Exª que veja quem assinou esse parecer para definirmos a responsabilidade.

Da forma como foi feita a pergunta, vamos imputar uma responsabilidade que ela pode não ter, e se não for dela a responsabilidade, ela estará aqui fazendo uma denúncia que também pode não ser a verdadeira.

Pondero a V. Exª com a minha velha experiência.

Se V. Exª reformular a pergunta, eu a defiro.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, pode a Drª Luciane Mizuno explicar as razões de modificação em profundidade de natureza técnica do primeiro parecer para o segundo, no que diz respeito aos dois itens, art. 11 e art. 21, respectivamente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A senhora pode responder.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Com relação ao primeiro pedido, a única parte que foi claramente solicitada pela Prefeitura foram os 24. Com relação a outra parte, o pedido foi feito de forma truncada. Não sei se V. Exª tem o Ofício nº 299 do Secretário de Finanças, de 19 de setembro.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Só tenho aqui a parte citada.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Posso ler o ofício: "Informamos ainda que essas complementações" – a outra parcela, fora os 24 – "se referem aos precatórios judiciais pendentes quando da promulgação da Constituição Federal de 1988, conforme determina o art. 33 do Ato das Disposições Transitórias. Porém, na data dessa promulgação, os débitos existentes estavam contabilizados sem as autorizações monetárias pendentes, visto que até aquela data os valores referentes ao art. 100 eram pagos sem as devidas autorizações."

Eles fizeram uma mistura de artigos. Mencionaram o art. 33, com relação aos débitos pendentes antes da promulgação da Constituição, e depois vieram falar da atualização monetária do art. 100. Além disso, eles encaminharam um demonstrativo dos cálculos de como seriam pagos esses precatórios. Há ainda os itens a, b e c do Parecer nº 12, que apresentam uma série de colocações desconexas do pedido original. A única parte do pedido da Prefeitura que foi clara e que tinha algum embasamento era a referente aos 24. Posteriormente, eles encaminharam prestando esclarecimentos.

Como eu já havia falado anteriormente, a orientação que eu tinha era a de que um documento

encaminhado pelo Secretário de Finanças era válido e que as informações nele contidas também eram verdadeiras. Assim, não cabia a mim julgar a veracidade. Se ele afirmou aquilo, para mim, como técnica, era...

O SR. EDUARDO SUPPLY – ...era a verdade.

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – É.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Havia algum outro documento, além do primeiro acórdão, para embasar as alegações da Prefeitura?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – Não me recordo, porque só tive acesso ao que estava dentro do processo. Quanto à documentação que foi utilizada na época, não trabalho mais lá, então...

O SR. EDUARDO SUPPLY – Entre os dois pareceres, o de 26 de outubro de 1994 e o de 3 de dezembro de 1994, foi encaminhado a senhora apenas um novo ofício. A senhora menciona um ofício do Secretário Celso Pitta. Além do novo ofício, houve também a presença de técnicos ou do próprio Secretário de Finanças da Prefeitura ou de outra pessoa por ele enviada ao Banco Central para esclarecer esses pontos? Eles estiveram conversando com a senhora? Se afirmativa a resposta, poderia a senhora mencionar quais foram essas pessoas. Se foi o próprio Secretário Celso Pitta ou outra pessoa que ali esteve para prestar tais esclarecimentos?

A SRA. LUCIANE VALENÇA MIZUNO – No caso, como técnica, apenas tinha contato com o pessoal técnico. Eles mandavam a documentação, e nós ligávamos, entrávamos em contato para prestar esclarecimentos sobre a documentação enviada, solicitando alguma certidão que estivesse faltando, qualquer coisa dessa natureza. Não tinha contato com o Secretário de Finanças.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, observo que, no ofício assinalado, do Secretário Celso Pitta, de 13 de dezembro de 1994, há informações que, segundo os responsáveis pela Secretaria Municipal de Finanças do Governo Luiza Erundina, não correspondem exatamente à realidade.

Entendo que será importante esclarecermos isso e, para que possa ser melhor esclarecido, vou fazer uma sugestão ao Sr. Relator, Senador Roberto Requião, para que sejam adicionados dentre as pessoas colocadas o Secretário Municipal de Finanças, Celso Pitta; o Secretário Municipal de Finanças do Governo Luiza Erundina, Amir Kair, e o Sr. Nelson Machado, seu Chefe de Gabinete e economista que sabe muito bem desse assunto porque, caso haja impossibilidade, por questão de saúde, de o Secretário Amir Kair vir a esta Comissão, poderia a Co-

missão deslocar-se a São Paulo, pois ele terá dificuldades físicas de vir a Brasília, uma vez que sofreu um acidente de automóvel sério. Uma alternativa seria a CPI ir a São Paulo para poder ouvi-lo, pois ele teria dificuldades em se locomover.

Para esclarecer esses e outros pontos importantes, entendo que será oportuno, e essa é a sugestão que deixo ao Sr. Relator que, se não acatar, terei que fazer o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com essa sugestão, V. Exª libera a depoente?

O SR. EDUARDO SUPPLY – Da minha parte, sim. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A depoente está liberada e pode se retirar do Plenário com nossas devidas desculpas por retardar a amamentação de seu filho.

O requerimento de V. Exª, tão logo haja número disponível, submeteremos junto com outros requerimentos. Mas vamos colocar em votação, depois de ouvirmos o nosso Diretor do Banco Central.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, antes de ouvirmos o próximo depoente, Diretor do Banco Central, e uma vez que vai ser votado em momento oportuno o requerimento do Senador Eduardo Suplicy, gostaria de propor a V. Exª que submetesse a matéria ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem prioridade, pois há dois requerimentos de V. Exª que serão submetidos ao Plenário.

Depois que o eminente Senador formalizar o seu requerimento, o Plenário vai abordar, discutir e votar da sua conveniência ou não. No momento oportuno...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª hoje deferiu o requerimento do Sr. Senador Wilson Kleinübing que disse que essa questão de requerimentos – entendendo ser uma medida saneadora – seria objeto de deliberação em reuniões que não sejam reuniões de participação coletiva.

A qualquer momento V. Exª convoca uma reunião e vamos tratar do assunto administrativo. E V. Exª deferiu a...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a compreensão de V. Exª. (Pausa.)

Devo informar ao Senador Hugo Napoleão, que chegou atrasado, porque estava numa reunião e havia comunicado previamente à Presidência, que

temos alguns requerimentos para serem submetidos ao Plenário. Um, de autoria do eminente Senador Casildo Maldaner, no sentido de comparecer a esta Comissão para prestar depoimento em dia e hora a ser marcado pela Presidência e pela Relatoria o Sr. Fernando Ferreira de Melo Júnior, que é o Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina. Ficou sobrestado até que houvesse número.

Posteriormente, houve um requerimento do Senador Wilson Kleinübing para que fizéssemos essa votação quando estivesse reunido o Relator com os membros da Mesa sem a presença de depoentes em audiências para tanto. Isso ficou acertado.

Agora, todavia, o eminente Senador Eduardo Suplicy quer fazer um adendo em requerimento ao do Senador Roberto Requião, para ouvir o atual Prefeito de Manaus, ex-Secretário de Finanças de São Paulo e o ex-Secretário de Finanças da ex-Prefeita Luíza Erundina.

O eminente Senador Esperidião Amin lembra que se havia tomado uma decisão anterior para que isso fosse feito na reunião interna dos membros da Comissão e da Relatoria.

O impasse está gerado da seguinte forma: o Senador Roberto Requião apresentou seu requerimento, desde o começo, de modo a não haver distinção entre as Prefeituras que aqui vêm e alinhou várias: de São Paulo, Rio Grande do Sul, Alagoas, Campinas, Osasco. A esse requerimento foi que o eminente Senador Casildo Maldaner pediu mais um, sob a alegação de que, como virá depor um mero assessor da Diretoria Financeira, é melhor que venha o Presidente do Banco. Ele pediu a substituição. Como a matéria era vencida, não posso substituir, mas posso aceitar o requerimento para ser ouvido o Presidente do Banco.

Mas agora surge novo requerimento, o do eminente Senador Eduardo Suplicy. Devo declarar que esse requerimento do eminente Senador Roberto Requião não poderia aguardar uma reunião posterior; mas, para colocar só o dele e não colocar os dos demais, há uma incoerência por parte...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não foi aprovado, porque não havia número.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria de agradecer a V. Exª a deferência da comunicação e saber, com relação ao assunto em tela, qual a opinião do Relator, Senador Roberto Requião – se V. Exª concordar – para que eu possa fazer melhor juízo.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Senador Hugo Napoleão, apresentei um requerimento de

urgência. É uma recomendação da Comissão ao Ministro da Fazenda para que não incluam esses títulos originados em precatórios em discussão – e uma discussão com sérios indícios de irregularidade, uma multidão de indícios que nos levam à convicção de que muitas ou quase todas essas operações foram viciadas com alguma irregularidade – que não incluam esses títulos na renegociação da dívida dos Estados.

Por quê? Trocados por títulos federais, os Municípios e Estados que emitiram títulos irregulares nada teriam que se precatar a respeito do assunto. Mas, no momento em que houvesse a obrigatoriedade do resgate previsto na Resolução nº 69, seria a União que arcaria com o ônus, podendo ter, posteriormente, uma ação regressiva contra os Estados. Então, essa recomendação ao Banco Central é urgente.

Poderíamos dirimir todas as dúvidas aceitando a votação dos requerimentos feitos nesta reunião, estabelecendo o princípio de que, daqui para frente, teremos uma sessão especial sem oitivas de testemunhas, para discussão e votação de requerimentos, e sessões para oitivas de testemunhas. Liquidaríamos essa discordância, eliminaríamos essa causa de atrito.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente e Senador Roberto Requião, parece-me que a posição do Relator é extremamente adequada. Então, permaneço com essa posição.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, se bem compreendo, a Secretaria pode me corrigir, o requerimento do Senador Roberto Requião, para que fossem ouvidos os secretários, foi votado, está encerrado. Depois disso, o Senador Wilson Kleinübing, diante da soma de pessoas que temos a ouvir – não temos nem data para elas ainda –, propôs que requerimentos de convocação deveriam ser apreciados em sessões nas quais não houvesse o concurso de pessoas para depor. Há um outro requerimento do Senador Roberto Requião que reputo da maior importância – inclusive inscrevi-me para discutir – que é o requerimento para que se oficie ao Ministro da Fazenda, no sentido de que S. Exª se abstenha de incluir, no pacote do acordo dos Estados, letras cuja emissão está sendo questionada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E este não foi votado. V. Exª tem razão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E este é relevante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Este, o da recomendação, sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O requerimento em que se solicita a oitiva de pessoas, penso que devemos seguir aquilo que V. Exª acolheu, porquanto não é sugestão do Senador Wilson Kleinübing, mas uma sugestão acolhida pelo Presidente e que não embaraça ninguém. Vamos sugerir quem quer que seja, não há preocupação alguma. Ninguém vai ter condições de impedir que um depoimento, tido pelo Relator como necessário, deixe de ser feito. Apenas por uma questão de economia processual, temos hoje duas pessoas designadas. Já são 19 horas e estamos terminando de ouvir a primeira. Volto a insistir: o primeiro requerimento para que fosse ouvido aquele secretário já foi aprovado. Depois daquilo, V. Exª estabeleceu uma regra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Que será cumprida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Considero o requerimento do Senador Roberto Requião sobre o ofício ao Ministro da Fazenda atual e da maior importância. Incide sobre ele o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Acontece que esse requerimento não tem convocação de quem quer que seja; é apenas um ofício ao Ministro da Fazenda. Os demais, sim, feitos pelos eminentes Senadores Eduardo Suplicy e Casildo Maldaner. Assim, S. Exªs irão para a nossa reunião interna. Peço a compreensão necessária.

O SR. CASILDO MALDANER – Na tarde de hoje, fui voto vencido em função, inclusive, de V. Exª ter afirmado de que havia sido uma deliberação da reunião anterior a oitiva dos representantes de Santa Catarina, em primeiro lugar. Tentei que houvesse a isonomia, que se ouvisse no mesmo dia representantes de diversos Estados e Municípios, e não foi possível. Assim, já que não foi possível, solicito que seja mantida a data de quinta-feira para ouvirmos os representantes de Santa Catarina, a fim de produzirmos mais e a Comissão avançar – porquanto não foi possível ouvir, em conjunto com os demais Estados. No dia 5, pelo que entendi, avançaríamos na oitiva das outras pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª faz uma proposta de, nesta quinta-feira, virem as três pessoas de Santa Catarina. Mas V. Exª não considera uma descortesia ao Governador?

Veja que, com isso, abre-se um precedente. A partir de hoje, sou obrigado a transferir para o Plenário a responsabilidade de decidir, no futuro, quando existir uma notícia na imprensa e a autoridade sentir-se convocada pela imprensa. E depois, além des-

sa circunstância, poderiam dizer que, na semana, não poderiam ser ouvidos porque iriam viajar. Eu disse a V. Exª: poderão viajar, sob as penas da lei.

Senador Casildo Maldaner, veja a grande problemática. Se não houvesse o burburinho, o murmúrio, talvez nem aos meus ouvidos tivesse feito chegar. Qualquer autoridade pode e deve visitar os Senadores que bem entender. O Senador Roberto Requião tem recebido visitas, denúncias e telefonemas – muitas vezes estou ao seu lado – que são altamente produtivas. Só que algumas não poderão ainda chegar ao Plenário; chegarão no momento oportuno. A decisão que se estabeleceu aqui, depois de ter comunicado ao Senador Wilson Kleinübing, que se propôs a fazer o requerimento, mostrando sua dignidade, é que, não tendo eu assinado o ofício numa terça-feira, seria humanamente impossível que esse ofício, pelas vias normais, chegasse ao Governador. Declarei que S. Exª tinha comparecido, porque sabia pela imprensa que traria os funcionários para deporem na quinta-feira. Cansei de dizer isso aqui. Só que este não é o princípio da Presidência. A Presidência quer poupar outras autoridades de um eventual vexame que possa haver, de sabermos que estão sendo convocadas pela imprensa sem terem recebido qualquer comunicação nesse sentido.

Se V. Exª deseja repor isso e o Plenário decidir, a Presidência se curvará à decisão plenária, que é soberana.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, compreendo inclusive a preocupação de V. Exª com relação a essa questão, mas, até pelo que a imprensa tem divulgado e também porque o Governador esteve – está inclusive – na Capital Federal, e até pelo contato com V. Exª, apenas para confirmar se havia a comunicação ou não, se puder estender essa decisão ao Plenário, nós, de Santa Catarina, não temos nada contra, até para produzimos. Isso serviria até para avançar os trabalhos desta Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só que este assunto já nos tomou tempo demais. Com todo o respeito, V. Exª já prestou esclarecimento; os três Senadores de Santa Catarina já falaram. Não tenho nada com isso, o outro também não. Este assunto já está vencido, está marcado para a semana que vem; quinta-feira vamos trabalhar internamente. Se, a cada momento, um incidente suscitar pedidos de mudança de rumo, ficará difícil para V. Exª conduzir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Louvo a frase de V. Exª em trabalhar, porque Lincoln dizia que "o homem que não presta mais trabalho do

que aquele para o qual é pago não merece o que ganha".

Convoco o Dr. Alkimar Moura para tomar assento à Mesa.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, só para encerrar. A minha proposta para quinta-feira não prevaleceu; será um trabalho interno da Comissão. Gostaria que V. Exª colocasse a minha proposta de mudança por causa do carnaval, deixar para logo em seguida, para termos uma seqüência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Casildo Maldaner, a decisão já foi tomada, trata-se de matéria vencida. Inclusive, peço a V. Exª que seja o portador – e não haveria melhor – desse ofício ao eminente Governador, com a decisão do Plenário.

Quero apenas declarar aos eminentes Senadores que a recomendação do eminente Senador Roberto Requião ao Ministro Pedro Malan foi feita para não suscitar mais dúvidas. Ela foi colocada logo no início, mas, parece-me, que passou despercebida. Volto a perguntar se o Plenário está de acordo com o ofício que o eminente Senador Roberto Requião solicita seja encaminhado ao Ministro Pedro Malan, a fim de que não sejam objeto de renegociação, em contrato firmado entre a União, Estados e Municípios, as dívidas estaduais e municipais. Estamos de acordo? (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de louvar a iniciativa do Relator, porque isso vai nos afastar de muitos problemas, que seriam criados por omissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Relatoria agradece os louvores, que constarão da Ata.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, só vou entregar o requerimento porque quero cumprir aquilo que foi já decidido pela Mesa, que seja votado nas reuniões internas. Mas quero deixar claro que vou entregar hoje o documento, pedindo ainda a quebra de sigilo bancário, porque faltaram algumas empresas: a JHL, a Intervalores DTVM, Konta DTVM, Banco Liberal, Banco Indusval, Plenus, Divalpa, Tibagi e Porto Seguro, para votarmos na próxima quinta-feira.

Além disso, em função do expediente que V. Exª despachou, é importante que a imprensa nos ajude nessa tarefa. Existem algumas empresas das quais foram solicitadas a quebra de sigilo bancário, como é o caso da Tecnicorp e outras empresas que

participaram pura e simplesmente do processo na mesa, que ganharam ou perderam R\$1 mil ou R\$2 mil. É importante que a Nação inteira saiba que essas empresas não têm problemas sérios com a CPI, porque isso pode criar problemas para elas. São pequenas instituições, corretas – pelo menos até agora, absolutamente corretas –, que podem sofrer saques, colocando-as em risco, simplesmente porque estão sendo investigadas pela CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido. Peço a Secretaria que retire fotocópia do expediente lido e despachado, e, consoante requerimento do eminente Senador Vilson Kleinübing, seja distribuído à imprensa, a fim de que não pare dúvidas quanto às empresas que não estão envolvidas em qualquer ato menos aprovativo.

Dr. Alkimar Moura, V. Exª foi convocado, nos termos do art. 141, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 203 do Código de Processo Penal, para prestar esclarecimentos em tomo de irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais no exercício de 1995 e 1996.

Por essa razão, eu lhe pergunto: qual o seu nome completo?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Meu nome é Alkimar Ribeiro Moura.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual a sua idade?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Tenho 55 anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual o seu estado civil?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sou casado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual o local de sua residência?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Moro na SQS 114, Bloco "C", apartamento nº 202, em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual a sua profissão?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sou economista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Onde exerce a sua profissão?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Trabalho no Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª é parente de alguma das partes envolvidas no processo?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª se compromete, nos termos do art. 213 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade se sobre ela for perguntado?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sim, eu me comprometo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Solicito a V. Sª que assine o termo de compromisso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao depoente, para que este dê início à sua exposição.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Exmº Sr. Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral; Exmº Sr. Relator, Senador Roberto Requião; demais Senadores; senhoras e senhores, na qualidade de Diretor de Normas do Banco Central, venho aqui, com atitude mais aberta, para informar tudo que sei sobre os processos que, enquanto Diretor de Política Monetária estiveram sob minha responsabilidade.

Essa atitude reflete, certamente, uma atitude maior da Diretoria do Banco Central de completa transparência em todas essas ações. Entendemos isso como dever do Banco Central de poder colaborar com o Congresso, para esclarecer de forma mais transparente possível, todos os procedimentos que levaram à emissão de títulos precatórios.

Escrevi uma pequena introdução, que vou passar às mãos do Presidente da Comissão. Eu gostaria de lê-la, mas penso que as questões relevantes serão abordadas no momento em que forem feitos os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar Ribeiro Moura, o depoimento de V. Sª terá de ser prestado oralmente. Não é permitido que V. Sª o faça por escrito, mas V. Sª pode fazer consulta a apontamentos, e se esta for uma contribuição, pode passá-la ao Relator, mas não pode utilizá-la como parte integrante do seu depoimento, a não ser que sejam breves anotações, que considere indispensáveis para a sua exposição e conseqüente perguntas.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sr. Presidente, eu acho que são breves informações, que dizem respeito basicamente ao processo de análise e de decisão do Banco Central dos procedimentos a que estão mencionados.

Inicialmente, eu gostaria de enfatizar o entendimento do Banco Central a respeito das funções relacionadas com a operacionalização do processo de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas Autarquias, à luz

das competências definidas na Resolução nº 69/95, do Senado.

As atribuições afetas ao Banco Central no processo de endividamento dos Estados e Municípios podem ser desdobradas em funções executiva e de assessoramento técnico. Essas funções estiveram afetas à minha área de atuação no Banco Central, no período de março de 1994 a março de 1996, como Diretor de Política Monetária.

Portanto, no momento, eu atuo como Diretor de Normas e já fui então Diretor de Política Monetária, quando eu era responsável pelo Departamento da Dívida Pública, que é o encarregado de fazer análises e encaminhar ao Senado os processos de endividamento dos Estados e Municípios.

A função executiva está relacionada à operacionalização dos processos de endividamento por Antecipação da Receita Orçamentária – os famosos AROs – e os da dívida contratual interna de longo prazo, quando enquadrada nos limites e demais condições estabelecidas na Resolução nº 69/95. Neste caso, a autorização está delegada ao Banco Central. Então, por lei a competência já é do Banco Central ao definir essas autorizações.

A título de ilustração, informo o fluxo dos processos da espécie nos últimos dois anos: em 1995 e 1996, quantos processos foram estudados pelo Banco Central:

a) operações por ARO, 3.008, em 1995 e 1.571, em 1996;

b) dívida contratual interna de longo prazo: 389, em 1995 e 1.390, em 1996;

Total dos processos analisados pelo Banco Central cuja decisão era de alçada do Banco Central: em 1995, 3.397 e, em 1996, 2.961.

Falei sobre a função executiva.

4. A função de assessoramento técnico ao Senado Federal diz respeito à análise de processos de emissão de pareceres técnicos, que são encaminhados para deliberação desta Casa, que tem competência exclusiva para autorização. O Banco Central, nesse sentido, não tem nenhuma competência para decidir sobre esse processo. A decisão final cabe a esta Casa. Por isso no depoimento anterior mencionaram-se as várias sugestões do Banco Central. Repito que a decisão final é do Senado da República.

Operações com dívida mobiliária apresentadas ao Senado:

a) dívida mobiliária (giro): em 1995, 71: em 1996, 22;

b) dívida mobiliária (precatórios): em 1995, 5: em 1996, 6:

c) dívida contratual interna de Longo Prazo, fora dos limites da Resolução nº 69/95: em 1995, 13; em 1996, 41;

d) operações de garantia: em 1995, 3; em 1996, 8.

Total de operações que têm de ser obrigatoriamente submetidas ao Senado e cuja decisão é do Senado e não do Banco Central: 38, em 1995 e 77, em 1996.

Operações submetidas ao Senado, por solicitação dos pleiteantes, quando os processos de origem foram indeferidos pelo Banco Central por extrapolação de limites ou pelo não atendimento de algum preceito estabelecido na Res. 69/95.

5. Neste bloco de operações, cuja participação do Banco Central é a de assessoramento técnico – gosto de insistir na expressão "assessoramento técnico", a decisão final não é do Banco Central – a esta Casa Legislativa, estão inseridos os processos sob investigação por parte desta CPI, que tratam da emissão de títulos públicos estaduais e municipais, para pagamento de precatórios judiciais de que trata o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

6. Penso ser dispensável efetuar comentários sobre as disposições regulamentares que disciplinam a emissão destes títulos. Em primeiro lugar, por já terem sido abordadas por meus colegas de Diretoria na audiência de instalação desta CPI e, também, pelo Chefe do Departamento da Dívida Pública e, em segundo lugar, por ser de domínio amplo dos Exm^{os}. Srs. Senadores, uma vez que as regras são definidas neste Senado.

7. Ressalto, do ponto de vista macroeconômico, a necessidade do controle do déficit público para a consolidação da estabilidade do Plano Real. Os números apresentados, quando vieram aqui os diretores de política monetária, já demonstraram a enorme contribuição que os déficits nos níveis estadual e municipal para o tamanho do déficit público federal, para o déficit público consolidado do setor público.

8. Agora transmito a posição da Diretoria do Banco Central a respeito das responsabilidades afetas à instituição nos processos relacionados à emissão de títulos públicos estaduais e municipais para pagamento de precatórios. Qual é o entendimento da Diretoria do Banco Central quanto a precatórios?

9. O entendimento do Banco Central é de que não lhe cabe, até por falta de base legal, colocar sob suspeição documentos emitidos por autoridades governamentais dos Estados e Municípios, pois os mesmos têm a presunção da legalidade (art. 37, ca-

put, Constituição Federal), portanto, têm fé pública, a qual se assenta na presunção de autenticidade dos atos praticados pelos agentes públicos.

Falou-se aqui que o Banco Central aceitou o documento do Secretário da Fazenda da Prefeitura de São Paulo, sim, e afirmações do Secretário das Finanças de São Paulo, sim. Havia a presunção de que aqueles documentos encerravam autenticidade e as afirmações que dali constavam também tinham que ser consideradas afirmações válidas.

Sobre esse assunto, o Banco Central coloca-se à disposição desta Casa para o aprimoramento da Resolução 69/95, no sentido de contemplar alguma consequência além da já prevista na legislação em vigor para uma afirmação inverídica.

10. No caso específico da utilização dos recursos dos precatórios em finalidades outras que não o pagamento dos precatórios judiciais, o art. 16, III, § 4º, da Resolução 69/95 já prevê:

"§ 4º – A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º, em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamentos, implicará a obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

11. Os pareceres emitidos pelo Banco Central, em essência, contemplam informações sobre as características da operação, demonstrativo quanto ao enquadramento desta nos limites regulamentares da Resolução 69, manifestação quanto ao impacto monetário e cambial e registro das ressalvas constatadas quanto ao não atendimento das demais condições estabelecidas pela Res. nº 69/95.

12. Sobre o questionamento da qualidade dos pareceres emitidos – o que também, aparentemente, tem sido feito por esta Comissão –, o entendimento do Banco Central é o de que, na verdade, dada a base regulamentar existente, a qualidade do parecer é razoável. O parecer não pode ser melhor que a norma que o embasa.

13. O Banco Central concorda que os pareceres poderiam ser melhorados através do estabelecimento claro de diretrizes a serem observadas. Nesse sentido, a instituição já se colocou à disposição do Senado para subsidiar a implantação de uma nova metodologia de análise.

Dentre os tópicos passíveis de aprimoramento estão os relacionados aos demonstrativos econômico-financeiros apresentados pelas entidades pleiteantes, uma vez que esses indicadores estão rela-

cionados estritamente à execução orçamentária. Essas informações encaminhadas atualmente não permitem uma avaliação mais apurada da capacidade de pagamento do Estado ou Município.

Na verdade, temos aqui um tipo de análise que se baseia, primeiro, em fatos históricos passados e, depois, em projeções de orçamento. Ninguém vai checar se aqueles orçamentos são realizados ou não. Então, a base legal sobre a qual são feitos esses pareceres é imperfeita, porque pegamos dados históricos e projeções orçamentárias; nós não temos a menor idéia da capacidade efetiva de pagamento prospectivo dos Estados. É isso que precisa ser melhorado na avaliação do Banco Central com relação a essas análises. Então, isso precisa mudar na base da Resolução nº 69.

Além do mais, poderíamos também usar como sugestão o que já se faz em outros países: empresas de avaliação de risco de Estados e Municípios. Também se poderia criar, no Brasil, um hábito saudável: o de que os Estados e Municípios fossem classificados de acordo com o risco na emissão de papéis. De acordo com essa avaliação de **rating**, poderíamos também incorporar essa informação que é feita por agências independentes à avaliação do Banco Central, e essa informação também poderia vir ao Senado.

É uma informação adicional importante, porque não é feita pelo Estado, nem pelo Município; é uma avaliação independente que leva em conta, na verdade, como acontece em outros países, a efetiva capacidade de pagamento dos Estados e não apenas dados históricos passados que não representam nada, porque pouco indicam da capacidade futura de pagamento.

14. A imprensa – estou aqui reafirmando que só estou me reportando a dados de imprensa – tem comentado, entre outros aspectos, a existência de supostas "pressões" no processo de análise de pleitos de interesse dos Estados e Municípios. A esse respeito, informo que é preciso contextualizar esta expressão: pressões sempre existem. O prazo curto para análise dos processos, a quantidade de processos para análise – como falei, três mil e tantos processos no ano de 1996 –, correlacionados com a infra-estrutura disponível – temos um número restrito de pessoas –, e o atendimento dos pedidos de informações das partes interessadas podem criar ansiedades que poderiam ser entendidas como pressões, mas que, em nenhum momento, interfere na avaliação técnica do processo. O Banco Central deixa claro que essas pressões – se podem ser chamadas de

pressões – em nenhuma maneira influenciaram a avaliação técnica dos processos. Os pareceres finais consideram o atendimento da documentação apresentada e os preceitos regulamentares.

15. É procedimento de rotina do Banco Central informar à Cetip, ao Selic e ao Estado emissor, após a publicação no Diário Oficial da União das Resoluções do Senado Federal, quando a autorização referir-se à emissão de títulos públicos estaduais e municipais, quer as destinadas a giro do endividamento mobiliário existente, quer aquelas destinadas a captar recursos para pagamento de precatórios judiciais.

16. A operacionalização dessas comunicações ao Cetip e ao Selic está programada para ocorrer no mesmo dia em que se publica a Resolução autorizativa do Senado.

17. Destaco que, no rol de atribuições afetas ao Banco Central, as competências definidas são as seguintes:

Compete ao Banco Central:

a) analisar os processos e emitir parecer técnico para subsidiar as decisões do Senado Federal, alertando quando constatados parâmetros em desacordo com as Resoluções vigentes;

b) alertar ao Senado Federal sobre os efeitos de cada autorização sobre as políticas monetária, cambial, de endividamento público e quanto às condições do mercado;

c) exercer, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais a fiscalização das disposições da Res. nº 69/95.

Essas são as atribuições legais do Banco Central.

Não compete ao Banco Central – e não exerceremos essas funções, porque não é da nossa competência legal –, sem prejuízo de suas atividades normais de fiscalização e acompanhamento dos mercados:

1º – verificar a veracidade dos documentos, pelos motivos já abordados.

Não compete ao Banco Central fiscalizar a utilização dos recursos obtidos com a colocação de títulos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, competência atribuída aos Tribunais de Contas dos Estados.

O Banco Central não vai se superpor à função legítima dos Tribunais Estaduais e Municipais.

Não compete ao Banco Central verificar os termos e condições dos contratos celebrados entre emissores, Estados e Municípios e empresas privadas que assessorar na emissão de papéis.

Não é da atribuição do Banco Central entrar no contrato entre um Estado e uma entidade que as-

essorou o Estado para a emissão daqueles papéis. É importante assinalar que nunca o Banco Central exigiu qualquer intermediação para a coordenar esse processo. Não aceitamos intermediários nesse processo. Não é necessário que haja intermediários tipo corretoras ou distribuidores para intermediar essas operações do Banco Central. Enfim, foram feitas, aparentemente, mas não podemos discutir as condições porque foi uma negociação entre um Estado, um Município e uma assessoria.

Não é função do Banco Central acompanhar as negociações individuais do mercado secundário de títulos públicos, estaduais e municipais. Por que, senhores? Porque existe, aproximadamente, R\$5 milhões em papéis que são negociados diariamente no mercado. Não há condição do Banco Central, nem é possível e nem há condição técnica de acompanhar toda a negociação individual de cada papel no mercado de títulos federais e municipais de todo o dia.

Não é função do Banco Central delimitar, definir ou balizar o nível de deságio a ser concedido nas negociações primárias. Isso é uma colocação de mercado. O Estado ou Município coloca o papel, e o mercado vai estabelecer o deságio. O Banco Central não tem nada a ver com isso.

f – definir, delimitar, ou balizar o nível de taxas a ser praticado nas negociações secundárias. Também é uma condição em nível de mercado que deve refletir o nível de risco de cada papel, de cada emissor.

Não compete ao Banco Central proibir, impedir ou interferir nas negociações do Banco custodiante, normalmente banco público estadual, com as demais instituições do mercado, mesmo que sejam distribuidoras e corretoras de pequeno porte.

São essas, senhores, pelo que entende a Diretoria do Banco Central, no contexto do problema dos precatórios, as atribuições do Banco Central.

Para concluir, informo aos senhores que, dos processos de precatórios sobre a investigação referentes à Prefeitura de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro, Estado de Alagoas, Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Osasco e Prefeitura Municipal de Guarulhos, são seis os processos que estão afetos a minha gestão em 1994 e 1995. Sobre esses, posso responder.

Esses seis processos foram analisados pelo Banco Central na minha gestão como Diretor de Política Monetária e, agora, estão sob julgamento nesta Comissão.

Sr^{as} e Srs. Senadores, foram esses os esclarecimentos iniciais que julguei necessário prestar e coloco-me à disposição dos senhores para qualquer pergunta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pela ordem natural dos trabalhos, concedo a palavra ao eminente Relator, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, esta Comissão funciona com seu Regimento Interno suplementado pelo Código do Processo Penal. Este Código, no seu art. 204, diz:

"O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

Parágrafo Único. Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos."

Não vimos isso. Vimos uma defesa escrita, provavelmente por terceira pessoa, como se o Dr. Alkimar fosse réu e não testemunha. Se fosse da sua lavra, não precisaria lê-la por inteiro.

Solicito a V. Exª que expurgue dos autos da Comissão o documento lido pelo Dr. Alkimar que, no entanto, pode ser como memorial distribuído aos Srs. Senadores. Mas não pode se constituir em prova porque a testemunha, Dr. Alkimar Moura, extravasou todos os limites da possível tolerância da Comissão, trazendo um documento por inteiro e por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O requerimento está deferido. Continua V. Exª com a palavra para as perguntas pertinentes.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Primeira pergunta:

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O Senador Roberto Requião propôs que seja considerado um memorando, para os membros, como memorial.

Sr. Presidente, se for possível distribuí-lo agora, porque poderá ajudar na formulação de perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sem dúvida. Foi deferido exatamente com esse objetivo, para que os Srs. Senadores tenham às mãos cópia para ajudar nas suas indagações.

Tem V. Exª a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu me permito um comentário inicial sobre esse documento que já foi expurgado dos autos processuais da Comissão. Esse documento esgota a tese do Banco Central independente, porque se nós o tivéssemos levado em consideração e por inteiro, estaríamos na presença de um Banco Central independente de toda responsabilidade sobre qualquer coisa que

ocorresse no mercado financeiro e não apenas na emissão de títulos e precatórios.

Eu gostaria, com a permissão de V. Exª, Sr. Presidente, que o nosso exegeta constitucional explicasse o que ele escreveu ou – o que eu penso – escreveram para ele a respeito da sua interpretação do art. 37 da Constituição Federal. Peço ao Dr. Alkimar que leia o **caput** do art. 37 e me explique donde ele infere que esse artigo concede fé pública a documentos de Secretário da Fazenda e qualquer documentos oficiais que caíam na mão do funcionário do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, pode responder. Ao microfone, doutor.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, a leitura:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos..."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, doutor...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Resuma-se à sua referência ao **caput** do artigo e me explique de onde o Banco Central ou V. Exª pessoalmente, porque não acredito que o Banco Central endosse esse seu documento por escrito, esse seu memorando, de onde o senhor inferiu desse texto do **caput** do art. 37 da Constituição Federal a fé pública para qualquer documento que seja derramado na fiscalização do Banco Central.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Desculpe, Senador. Primeiro, eu não sou advogado, não sou jurista. Eu sou economista. Tenho que me valer de pareceres dados pelo Departamento Jurídico do Banco Central. Estou me valendo de pareceres que foram dados, de informações que foram passadas pelo Departamento Jurídico do Banco Central à Diretoria de Normas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Deixa eu fazer uma advertência ao Dr. Alkimar. Tome, na veemência do Senador Roberto Requião, uma coisa rotineira. O Senador Roberto Requião não está tentando que V. Exª proceda de outra maneira. O que ele quer são esclarecimentos. Se V. Exª esclarece que foi um jurista, então V. Exª se exime dessa responsabilidade, não é verdade?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex^a não tem nenhuma obrigação jurídica sobre a matéria.

Continua com a palavra o Senador Roberto Requião

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Lei nº 4.728, de 14/07/65, lei ordinária:

"O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central exercerão suas atribuições legais relativas aos mercados financeiros e de capitais com a finalidade de:

I – facilitar o acesso do público a informações sobre títulos ou valores mobiliários distribuídos no mercado e sobre as sociedades que os emitirem;

II – proteger os investidores contra emissões ilegais ou fraudulentas de títulos ou valores mobiliários;"

Que é exatamente o que ocorre na emissão de precatórios e no registro do Cetip de títulos rigorosa e absolutamente ilegais.

"III – evitar modalidades de fraude e manipulação destinadas a criar condições artificiais da demanda, oferta ou preço de títulos ou valores mobiliários distribuídos no mercado;

IV – assegurar a observância das práticas comerciais eqüitativas por todos aqueles que exerçam profissionalmente funções de..."

Quero saber se o Dr. Alkimar Ribeiro Moura tem conhecimento desse dispositivo legal ou acha que isso também não vale para o Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, pode responder.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Certamente acho que vale para o Banco Central, Senador.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Continuando:

"V – intermediação na distribuição e negociação de títulos ou valores mobiliários;

VI – disciplinar a utilização do crédito no mercado de títulos ou valores mobiliários;

VII – regular o exercício da atividade corretora de títulos mobiliários de câmbio.

É a complementação desse artigo.

Isso é do seu conhecimento, também, ou existe alguma exegese que dispense o Banco Central de obedecer a essa lei?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, V. S^a entendeu a pergunta, não é?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O Banco Central sempre obedece à lei, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A resposta o satisfaz, Senador?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Parece que temos dois Bancos Centrais: o da declaração inicial e o outro que se apresenta agora.

Vamos lá. Se é do seu conhecimento ainda, na Lei nº 4.728, o art. 3º:

"Compete ao Banco Central autorizar a constituição e fiscalizar o funcionamento das bolsas de valores; autorizar o funcionamento e fiscalizar as operações das sociedades corretoras membros das bolsas de valores e das sociedades de investimento; autorizar o funcionamento e fiscalizar as operações das instituições financeiras, sociedades ou firmas individuais que tenham por objeto a subscrição para revenda e a distribuição de títulos ou valores mobiliários; manter registro e fiscalizar as operações das sociedades e firmas individuais – individuais, Dr. Alkimar – que exerçam as atividades de intermediação na distribuição de títulos ou valores mobiliários, ou que efetue, com qualquer propósito, a captação de poupança popular no mercado de capitais; registrar títulos e valores mobiliários para efeito de sua negociação nas bolsas; registrar as emissões de títulos ou valores mobiliários a serem distribuídos no mercado de capitais; fiscalizar a observância pelas sociedades emissoras de títulos ou valores mobiliários negociados na bolsa das disposições legais e regulamentares relativas à publicidade da situação econômica e financeira da sociedade, sua administração e aplicação dos seus resultados, proteção dos interesses dos portadores de títulos e valores mobiliários distribuídos nos mercados financeiros de capitais; fiscalizar a observância das normas legais e regulamentares relativas à emissão, ao lançamento, à subscrição e à distribuição de títulos ou valores mobiliários colocados no mercado de capitais; manter e divulgar as estatísticas relativas ao mercado de capitais, em coordenação com o sistema estatístico nacional; fiscalizar a utilização de informações não divulgadas ao público, em benefício próprio ou de terceiros, por acionistas ou pessoas."

É do seu conhecimento, e o Banco Central considera essa lei aplicável, ou existe outra exegese?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, o Banco Central cumpre toda a legislação pertinente à sua função. Como mencionado, não sou advogado, não tenho a qualificação jurídica para julgar isso aí. Tenho a impressão, Senador, que V. Exª está-se referindo também a atribuições da Comissão de Valores Mobiliários, especificamente o mercado de capitais, que é da atribuição da CVM e não do Banco Central.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – São atribuições concorrentes, conforme a legislação. Essa sua declaração demonstra-me com clareza que V. Sª não tem conhecimento das finalidades específicas do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, vou pedir a V. Exª que não faça apreciação pessoal em derredor da testemunha.

V. Exª tem a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Reformulo a minha afirmação dizendo que, se o diretor fala pelo banco, e pelo banco ele tentou falar no seu depoimento inicial escrito, o Banco Central não tem conhecimento da sua finalidade e das suas obrigações. Impessoalizo, despersonalizo e desfulanizo, como gostaria o nosso Presidente, a afirmação.

O art. 4º da mesma lei diz que "no exercício das suas atribuições, o Banco Central poderá examinar os livros e documentos das instituições financeiras, sociedades, empresas de pessoas referidas no artigo anterior, as quais serão obrigadas a prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Banco Central".

Isso aqui é poder de polícia, poder de fiscalização.

V. Sª concorda, ou existe uma exegese que indique que isso não é competência do Banco Central, através de alguma interpretação?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Como afirmei nas questões anteriores, o Banco Central cumpre a legislação pertinente. Então, nesse caso também, isso é função do Banco Central.

Gostaria de esclarecer, Senador, que está havendo uma certa confusão aqui, se me permite. Atribuições de fiscalização não pertenciam à minha área no Banco Central. As atribuições da minha área, enquanto fui Diretor de Política Monetária, referem-se a autorizações daqueles pareceres; e certamente há uma divisão de trabalho no Banco Central.

Quando esses papéis caem no mercado, mercado primário, mercado secundário, e se eventualmente existem problemas com esses papéis, isso é

atribuição da área de fiscalização do Banco Central. O que me propus aqui foi discutir aqueles cinco ou seis precatórios.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Data venia, não foi isso que foi lido, Dr. Alkimar. V. Exª disse: "Não é da competência do Banco Central..."

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sim, não é da competência...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Do texto lido.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sim, posso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O depoente está com a palavra e ela está assegurada.

Os eminentes Senadores acham que há uma contradição, como V. Exª, na sua breve exposição, declarou que não era da competência do Banco Central. Na verdade, V. Exª quer esclarecer que não é da sua competência e, sim, da Diretoria de Fiscalização. Portanto, seria interessante que esclarecesse aos Senadores a sua posição, Dr. Alkimar, para que não pairessem dúvidas.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – A minha posição é a seguinte: a Diretoria de Política Monetária era responsável pelo Departamento de Dívida Pública. As autorizações, todo o processo de análise e assessoramento ao Senado passavam pelo Departamento da Dívida Pública e pela Diretoria de Política Monetária, que encaminhava, via Presidente do Banco Central, a esta Casa. Estamos falando aqui da autorização para emissão de papéis. Esta é claramente função cuja responsabilidade afeta a minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentemente Senador Roberto Requião, está satisfeito com essa parte da pergunta?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Está registrada a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª continua com a palavra, Senador.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quero me socorrer de uma intervenção do Presidente do Tribunal de Justiça da Santa Catarina em um documento, onde S. Exª chamava a atenção para o fato de que certas irregularidades econômicas, fiscais e financeiras poderiam ser notadas e denunciadas por uma criança com conhecimento rudimentar de matemática ou aritmética. A isso, acrescento um princípio legal de que qualquer pessoa, qualquer do povo, Sr. Presidente, segundo o termo jurídico, que se deparar com uma irregularidade, um crime ou um furto tem a capacidade legal de determinar a prisão do infrator, de pronto.

Pois muito bem. Eu gostaria que o Dr. Alkimar me explicasse como pela peneira do Banco Central, a peneira legal de suas responsabilidades, a obrigação de cidadão e servidor público de cada um dos funcionários, pode passar uma proposta que atribui, em 1988, a Alagoas, a preços de hoje, a existência de precatórios de mais de R\$1 bilhão, sendo Alagoas um dos menores e mais pobres Estados da Federação? Como se explica que, na peneira do Banco Central, uma barbaridade dessa ordem tenha passado?

Não peço a invocação de documentos. Quero apenas saber como o Banco Central admitiu que Alagoas pudesse ter mais de R\$1 bilhão de precatórios, em 5 de outubro de 1988, em sua condição de pequeno e pobre Estado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Alkimar Ribeiro Moura.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, o processo que tenho dos precatórios judiciais do Estado de Alagoas autorizou a emissão, em 1 de novembro de 1985, de R\$301.623 mil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, o eminente Senador Roberto Requião, esclarece que não é essa a pergunta. Peço ao Relator que renove a pergunta.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Há um documento que demonstra – esse documento corrigido para preços de hoje pela Assessoria que informa esta Comissão – que Alagoas teria a preços de hoje mais de R\$1 bilhão de precatórios. É uma coisa tão primária, tão elementar, que me pergunto: com base em que teoria de fé pública, baseada na impossibilidade do art. 37, o Banco Central aceita uma posição dessas?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – A única informação que tenho disponível, Senador, é o volume de autorizações de R\$301 milhões que foram autorizados ao Estado de Alagoas. R\$1 bilhão... Não sei onde o senhor conseguiu esse número.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Vou recolocar a pergunta. Estou lhe afirmando que, em 5 de outubro de 1988, o Estado de Alagoas tinha mais de R\$1 bilhão em precatórios transitados em julgado. O senhor acha essa afirmação razoável?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Olha, eu não tenho elementos para julgar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um instante, Dr. Alkimar. Se a apreciação é pessoal, o senhor está dispensado de fazê-la. A pergunta do eminente Senador Roberto Requião é objetiva. S. Ex^a quer resposta objetiva. Se não tiver, não precisa fazer apreciação pessoal. O senhor responde "sim" ou "não".

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não tenho condições de responder.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O Banco Central também não teria condição de responder, na sua escala hierárquica que analisa documentos dessa ordem?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, acho que o problema é saber de onde veio esse R\$1 bilhão, porque o que foi autorizado para o Estado de Alagoas foi uma emissão de R\$301 milhões, em 1º de novembro de 1995. Essa foi a única autorização, o único número que o Banco Central tem. O senhor está dizendo que isso valia R\$1 bilhão. Realmente, não sei...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, dirijo esta pergunta ao Dr. Alkimar Ribeiro Moura: a rotina do Banco Central, segundo sabemos de depoimentos prestados a esta Comissão, até agora, pelo Dr. Jairo da Cruz Ferreira, era absolutamente rígida. Quero que o senhor me confirme se os prazos legais estabelecidos na Resolução nº 69 eram sempre cumpridos – 10 dias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Vamos supor que fosse diferente. Dez dias úteis.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Realmente, verifiquei que esse prazo é quase religioso. Na questão de Alagoas, a rapidez foi incrível, principalmente em processos que tinham a interveniência da divisa de retomo. Mas eu queria que o senhor analisasse, como Diretor do Dedip, da área financeira do Banco, da área especializada em emissão de títulos e precatórios, o seguinte: nós analisamos o caso específico da Prefeitura de Guarulhos, e lá não houve, por parte do Banco Central, qualquer preocupação em agilizar a tramitação interna do pleito, pois, pelas datas registradas nos documentos constantes do processado, o parecer técnico demorou 19 dias para ser elaborado e mais 27 dias para ser encaminhado ao Senado Federal, descumprindo, as-

sim, o disposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 11 do Senado Federal, onde consta o seguinte:

"O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito ao Senado Federal no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação constante nos incisos I a IV deste artigo".

A minha pergunta se suporta no fato de que processos tão mais complexos que o de Guarulhos, com uma massa tão maior de documentos, se viabilizaram no interregno estabelecido pela Resolução. Por que esse processo de Guarulhos não obedeceu aos prazos estabelecidos pela Resolução nº 69?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, o senhor tem conhecimento disso?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O que tenho conhecimento, Senador, é que a solicitação de Guarulhos foi no dia 8 de agosto de 1995, e no dia 11 de agosto foi pedida uma complementação de documentos. A documentação da Prefeitura de Guarulhos não estava completa. Dia 11 de agosto, foram pedidos novos documentos para complementar os documentos anteriores. Dia 16 de agosto, a Prefeitura de Guarulhos encaminhou os documentos complementares. No dia 22 de agosto, o parecer do Ddip, e, no dia 18 de setembro, ofício do Presidente do Banco Central ao Senado Federal. A pergunta que se coloca é a seguinte: desde quando começa-se a contar o prazo? Do início? O que acontece, Senador – é um esclarecimento – em geral, os documentos vêm incompletos, eles não vêm com todas as informações necessárias, e somos obrigados a pedir uma série de informações (pareceres, balanços, relatórios) e isso leva tempo. Então, há que se perguntar qual é o período em que se começa a contar a data daquele prazo de 10 anos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe-me, Dr. Alkimar, o depoente não pode fazer perguntas ao Relator. O senhor responde ou não responde, mas lhe é vedada essa circunstância de fazer perguntas.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O que mencionei é que existe, em quase todos os processos, solicitação de documentos complementares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É isso que V. Sª tem que esclarecer. Não se perca em pormenores, nem se preocupe; fique dentro da sua circunstância de diretor.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Muito obrigado, Sr. Presidente. O que tenho a esclarecer: o prazo inicial, quando há entrada do processo no Banco Central, esse processo normalmente não

vem acompanhado de todas as documentações, e temos, então, que pedir documentos adicionais, e isso leva tempo.

Em alguns casos – queria esclarecer aos Senadores – o parecer do Banco Central vem a esta Casa sem, inclusive, ter todos os documentos iniciais; ele é contingente a que a Prefeitura ou o Estado apresente depois ao próprio Senado aqueles documentos que não estavam no original.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu só queria observar, para constar dos autos, que isso nunca aconteceu. Não conheço nenhum processo em que o Banco Central tenha determinado a entrega de documentos, até porque o Banco Central retém os documentos e os coloca sob sua guarda à disposição do Senado.

Mas vamos em frente.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Só queria... (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um momento. V. Sª, em adendo, ainda quer fazer algum esclarecimento sobre a matéria, Dr. Alkimar? Ou sobre outro assunto?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Vou ver se acho aqui nos meus...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – No microfone, por favor.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Estava querendo achar exemplos de pareceres que foram enviados ao Senado em que não constavam todos os documentos acessórios que eram necessários, mas não consegui encontrar agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, para um esclarecimento aos eminentes Senadores, permito-me interrompê-lo.

O Banco Central relatava pareceres condicionais? Gostaria que isso ficasse claro, porque está havendo uma forma oblíqua de tangenciar o que se precisa na resposta. Quero que V. Sª tenha a máxima liberdade. Não se preocupe; dê no seu depoimento ou forneça com ele o que achar conveniente. V. Sª está aqui depondo como testemunha, não é réu, nem acusado.

Continua com a palavra, Dr. Alkimar, para dizer qual o esclarecimento.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Eu queria informar que pareceres do Banco Central enviados ao Senado são pareceres com qualificações. Em vários deles, como mostrado no depoimento anterior, existem várias qualificações que são apontadas pelo Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está feito o registro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Para deixar muito clara a pertinência da pergunta de V. Exª, hoje, pela manhã, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Recebemos, mas não aprovamos, um parecer do Banco Central, especificamente do Estado do Mato Grosso, em que faltavam elementos que são, pela Resolução nº 69, de 1995, exigíveis: certidão de quitação e adimplência da respectiva unidade da Federação.

Hoje, os itens 2, 4 e 5 do ofício do Presidente do Banco Central, datado de 21 de janeiro de 1997, contingenciava o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Grato a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Algumas perguntas pertinentes e bem simples:

V. Sª, os seus subordinados ou as pessoas responsáveis pelo envio do parecer técnico – que a Resolução nº 69 exige ser conclusivo – observavam, antes de encaminhar o parecer à Presidência do Banco e, em consequência, ao Senado, se havia ao menos sido feita a checagem da relação de precatórios alegados, para se confirmar a exatidão do valor solicitado? É aquela famosa soma aritmética das parcelas. Era um costume do Banco Central ou isso também ficava por conta da fé pública dos Governadores?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O Banco Central não checava – o que é o meu entendimento, pelo menos no período em que eu estava lá responsável por essa área – a soma dos precatórios, pelo que entendi.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Muito bem. É uma resposta de extrema precisão e de muita pertinência para os trabalhos desta Comissão.

A Diretoria do Banco Central verificava se, nos pedidos de complementos e nas atualizações de valor, os técnicos haviam conferido as planilhas de cálculo respectivas que sequer, na maioria das vezes, eram assinadas, ou se apenas era acatado o valor solicitado sem questioná-lo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – No caso específico da Prefeitura de São Paulo, como foi mencionado pela depoente anterior, técnicos do Banco foram à Prefeitura de São Paulo para verificação da consistência das informações prestadas anteriormente através do ofício do Secretário da Fazenda de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª está satisfeito, Senador Roberto Requião?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quero só complementar essa pergunta: o senhor assume a responsabilidade pelo trabalho dos técnicos e pela veracidade da conferência? Afinal, o senhor era o Diretor e o chefe superior desses técnicos. O senhor assume a responsabilidade pela conferência?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O que eu afirmo é que, no caso específico da Prefeitura de São Paulo, houve uma viagem de técnicos do Banco Central que foram à Prefeitura de São Paulo e ao Estado de São Paulo, ao Governo de São Paulo. Naquela época, tínhamos dois problemas: um com a Prefeitura e outro com o Governo do Estado.

O problema com a Prefeitura era a verificação desses complementos referentes a precatórios, complementos anteriores que supostamente não haviam sido pagos; com o Governo de São Paulo houve um problema de comprovação dos gastos efetuados com os precatórios anteriores. Na verdade, os precatórios haviam sido efetivamente utilizados para pagamento dos precatórios.

O Banco Central enviou dois funcionários, um dos quais Chefe do Departamento, Jairo da Cruz Ferreira, a São Paulo para, em entendimentos com os técnicos da Secretaria, verificarem a consistência das informações prestadas pela Secretaria de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar Ribeiro Moura, o problema é seguinte: V. Sª assume ou não a responsabilidade nesse período da sua chefia?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O que significa assumir a responsabilidade?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – No fundo, o que o eminente Senador Roberto Requião quer saber é se houve alguma irregularidade e ele quer imputar essa irregularidade a V. Sª. O Senador Requião está sendo bem objetivo no que deseja, de modo que quero esclarecer V. Sª por essa razão. V. Sª tem que prestar bem atenção na resposta para que amanhã não sobrevenha qualquer responsabilidade da qual V. Sª pode nem ser o autor.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Se responsabilidade significar que eu pessoalmente acompanhei os cálculos, não; certamente não. Não tinha nem condições. Técnicos do Banco Central foram a São Paulo e junto com técnicos da Secretaria – isto é verdadeiro – eles acompanharam e viram a consistência das informações prestadas pela Secretaria de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Técnicos subordinados a V. Sª.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Técnicos meus subordinados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Portanto, haveria uma co-autoria de responsabilidade no caso, neste ponto? É essa a precisão que V. Sª quer da pergunta ou quer esclarecer alguma coisa?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A responsabilidade é da chefia. Quem assina o parecer final é o Presidente do Banco e o Dr. Alkimar à época. Quero saber se ele assume a responsabilidade pelos cálculos de São Paulo – episódio que ele levantou, já que minha pergunta foi genérica; quero saber se o Banco Central confere sistematicamente esses processos. Em segundo lugar, quero registrar e deixar bem claro para que o Sr. Alkimar confirme ou infirme o que já está registrado na fita, mas chamo a atenção do Plenário que foi uma dissertação rápida, que o Sr. Jairo da Cruz Ferreira foi pessoalmente a São Paulo junto com uma equipe de técnicos verificar a contabilidade e a legalidade dos documentos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sr. Alkimar, V. Sª tem alguma resposta?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Eu só queria deixar claro que o Sr. Jairo da Cruz Ferreira foi a São Paulo junto com a depoente que me antecedeu. Eles foram ver a consistência das informações prestadas pela Secretaria de Finanças de São Paulo. Não foram vários técnicos, mas dois, que ficaram em São Paulo tratando de problemas da Prefeitura e do Governo do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A partir daí, quando esses técnicos prestam as suas informações, elas são acolhidas pela Diretoria e pela Presidência. A responsabilidade passa a ser da Diretoria e da Presidência?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Trata-se de um memorial que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Essa afirmação do nobre Diretor Alkimar Moura revoga uma assertiva constante do seu próprio documento, qual seja, não compete ao Banco Central verificar a veracidade de documentos pelos motivos já abonados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apenas um minuto, Exª. Não há questão de ordem formulada, apenas foi pedida a palavra, pela ordem, para esclarecimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Está esclarecido que uma assertiva constante do documento está revogada pela prática do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, V. Sª pode dar a sua resposta, se entender conveniente, sobre essa matéria.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Queria relatar ao Senador Esperidião Amin, no caso da Prefeitura de São Paulo, tudo o que aconteceu para que ficasse bem claro.

Houve uma solicitação inicial para emissão de 600 milhões em papéis. Esta solicitação inicial não encontrou amparo legal. Como mencionado aqui, foi autorizada a emissão de 24 milhões de papéis. Posteriormente, recebemos uma carta do Senador Gilberto Miranda pedindo que se reconsiderasse aquela decisão anterior. Eu, pessoalmente, fiz realizar uma reunião no Banco Central, com o Senador Gilberto Miranda, dizendo que S. Exª pedia a reconsideração daquela decisão e o porquê de S. Exª assim proceder.

Obviamente, o Senador Gilberto Miranda não é um Senador paulista, mas do Estado do Amazonas; todavia, S. Exª se referia ao fato de que era amigo do Prefeito Paulo Maluf e também conterrâneo do Governador Luiz Antônio Fleury. Assim, em certo sentido, S. Exª representava ali, mesmo que informalmente, os interesses de São Paulo.

Além do mais, o Senador Gilberto Miranda, à época, era Relator daquele processo. Então, recebi o Senador Gilberto Miranda, como recebi vários Senadores, para discutir processos e também pleitos no Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apenas para esclarecer neste ponto. V. Sª se refere a vários Senadores, mas ao Senador Roberto Requião e a mim V. Sª nunca recebeu.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Faço isso apenas para que fique registrado que não há suspeição nas posições da Presidência e da Relatoria.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Até terei o prazer de receber V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) -Muito obrigado.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – De qualquer maneira, recebi o Senador Gilberto Miranda, onde S. Ex^a colocou... até tenho a carta do Senador, onde S. Ex^a faz um pedido, uma solicitação para que se reexamine o caso de São Paulo.

Depois, recebemos um ofício do Secretário da Fazenda de São Paulo, Dr. Celso Pitta, apresentando novos argumentos para reconsideração dos precatórios de São Paulo. Em função disso, houve uma decisão do Banco central no sentido de enviar dois técnicos àquele Estado: o Dr. Jairo da Cruz, chefe do Departamento e a Sr^a Luciane Mizuno, que era analista do processo. S. S^{as} estiveram com os técnicos da Prefeitura de São Paulo examinando a consistência das informações.

Qual era a consistência das informações? A alegação de que a gestão anterior ao Prefeito Paulo Maluf não havia pago todos os precatórios, e também havia a alegação de que a correção monetária não foi paga em alguns casos e, em outros casos, foi paga de maneira parcial. Então, isso é o que foi ser verificado.

Daf decorreu a reavaliação do parecer que deu origem a um novo parecer. Neste novo parecer, o Banco Central aponta a possibilidade de emissão de 537 milhões de papéis, desde que o Senado Federal entendesse que aquele pleito de São Paulo tinha base legal. Então, o parecer do Banco Central não era conclusivo, nem poderia ser quanto à discussão de questões constitucionais; por isso remeteu ao Senado.

Então, havia uma autorização de 24 milhões – e havia fundamento para tanto; as evidências posteriores demonstraram que, dependendo da interpretação da Constituição, poder-se-ia imaginar autorizar esses 537 milhões. Todavia, o Banco Central não colocou claramente aquele número; deixou para o Senado decidir.

Além do mais, o Banco Central não autorizou a emissão de 97 milhões de papéis, porque não havia comprovação dos precatórios, e o Senado acabou autorizando também os 99 milhões. Então, o Senado deu a interpretação mais favorável possível à Prefeitura de São Paulo, porque o Banco Central tinha primeiro colocado R\$24 milhões; reconsiderou para R\$537 milhões, dependendo da interpretação que se desse à Constituição, e o Senado aprovou não somente os R\$537 milhões mas também os R\$99, que, rigorosamente, não podiam ser aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Chamo a atenção dos Srs. Senadores para a seguinte declaração do depoente. O depoente declara que o Banco Central fez uma advertência de que não poderia ter sido dada uma quantia menor, que depois acabou sendo ampliada pelo Senado. Além de o Senado ter dado mais R\$500, deu mais R\$90. Conseqüentemente, no depoimento que ora presta a responsabilidade é do Senado. É isso, claramente?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Eu queria deixar claro...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não fique com receio de fazer as suas afirmativas.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Isso. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É isso.

Senador Roberto Requião, V. Ex^a continua com a palavra.

Quero apenas pedir permissão ao eminente Senador para dizer aos Senadores que a lista de inscrição será respeitada tal qual da primeira vez. Os inscritos para a primeira arguição estão automaticamente inscritos na mesma ordem. Só falta indagar ao eminente Líder, Senador Hugo Napoleão, que não estava aqui por ocasião da primeira arguição, se quer que lhe garanta a inscrição.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Se necessário, Sr. Presidente, eu a farei oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quero simplesmente a resposta à minha pergunta. Perguntei ao Dr. Alkimar Moura se o Banco Central fiscalizava, totalizava todos os documentos e verificava sua autenticidade, ou se esse foi um tratamento vip, feito no domicílio exclusivamente para a Prefeitura de São Paulo. É regra ou não é regra?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E ao Governo de Estado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – E ao Governo de Estado.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Esse foi um tratamento devido à existência de dois problemas no Estado de São Paulo: um problema com a Prefeitura e um problema com o Estado. Para economizar, resolvemos fazer...no mesmo dia os funcionários foram tentar resolver os dois problemas. O problema da Prefeitura era o de verificar a consistência das informações prestadas pelo Prefeito Celso Pitta. O segundo problema foi o de verificar a in-

capacidade de o Estado de São Paulo demonstrar a efetiva utilização dos recursos do precatório no pagamento de precatórios. Foram dois problemas tratados simultaneamente. Não foi um tratamento **vip**, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Esse tratamento, além do Estado de São Paulo, da Prefeitura de São Paulo, foi oferecido a alguma outra Prefeitura brasileira ou a algum outro Estado? Esse é o teor da minha pergunta. Ou é uma exclusividade?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, peço a V. Exª que modifique o "oferecido" para "dispensado", por gentileza.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – "Dispensado" e "oferecido" – talvez – no **Dicionário Aurélio**, têm o mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não. Há uma diferença...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Mas vamos lá, pela semântica do nosso Presidente: o tratamento dispensado aos outros Municípios foi igual a esse, ou esse foi um tratamento dispensado apenas ao Governo de São Paulo e à Prefeitura de São Paulo?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Foi um tratamento dispensado a São Paulo, Governo e Prefeitura, porque foi o único que solicitou aquele tratamento.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Dr. Alkimar, quero que o senhor confirme ou infirme, e essa sua resposta é muito importante para mim: o senhor tem certeza absoluta de que a Drª Luciane Mizuno participou da fiscalização, da verificação da consistência dos documentos da Prefeitura de São Paulo?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Eu gostaria de entender o que é consistência dos documentos, Senador.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Consistência dos documentos é a verificação da sua lógica interna, da possibilidade de serem acreditados e utilizados pelo Banco Central num relatório.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Entendo que foi isso que o Dr. Jairo e a Srª Luciane foram fazer em São Paulo.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu só queria chamar a atenção de V. Exª de que a Drª Luciane é tida como uma das funcionárias mais sérias. Ela seria a Luciane "Caxias" do Banco Central na época em que lá estive, e ela afirmou há poucos momentos, nesta Comissão, que recebeu os documentos da Prefeitura de São Paulo da mão dos seus superiores e não foi verificá-los pessoalmente em

São Paulo. O depoimento do senhor está em contradição com o depoimento da Drª Luciane Valença Mizuno.

O senhor insiste em assegurar que a Drª Luciane Mizuno, que foi a São Paulo, verificou pessoalmente os documentos da prefeitura?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, são duas coisas. Qualquer processo, quando entra no Banco Central, é protocolado. Aberto o processo, ele vai à Diretoria, que o manda aos departamentos competentes. De posse do processo, o chefe do departamento o distribui para as pessoas envolvidas na análise daquele processo. Essa é uma rotina interna.

A segunda coisa: objetivamente, houve um pedido do Secretário das Finanças de São Paulo. O importante é isso; não é magnificar a influência do Senador Gilberto Miranda. Objetivamente, houve um pedido do Secretário da Fazenda de São Paulo. Nesse pedido, mencionava o fato de que não havia sido paga a totalidade dos precatórios anteriores e que os precatórios anteriores haviam sido pagos com correção incompleta. Foi um ofício do Secretário da Fazenda de São Paulo que temos que considerar como sendo um ofício verídico, em que ele informava operações que tinham validade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, o Senador Roberto Requião quer precisar: certa funcionária foi ou não foi. Ao que se sente, há uma espécie de dupla atuação: uma que foi e outra que recebeu os documentos do seu chefe imediato. Uma coisa não invalida a outra. O que se quer saber é se realmente esses dois funcionários se deslocaram. V. Exª confirma? Não há nenhum prejuízo.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Sim. Esses dois funcionários do Banco Central se deslocaram para São Paulo com aquela tarefa específica. O Sr. Jairo da Cruz Ferreira e a Srª Luciane foram a São Paulo verificar a situação da Prefeitura e a situação do Governo do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está registrada a resposta.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quero insistir na questão, porque podemos resolver isso com uma acareação.

Temos aqui um histórico de pressões declaradas pelo Dr. Jairo. A Drª Luciane Mizuno declarou que recebeu o documento de seus superiores. Fun-

cionária séria; seu depoimento foi detalhado; não fez nenhuma referência ao fato de ter ido a São Paulo e entrado em contato com a Prefeitura. Imagino que ela poderia ter ido a São Paulo com outro funcionário e fiscalizado os documentos do Estado, enquanto o outro funcionário verificava os documentos da Prefeitura.

A Dr^a Luciane disse que não analisou nenhum documento, que deu fé a eles num prazo muito limitado, tendo trabalhado até no dia de seu aniversário sem conseguir analisá-los por falta de tempo e por falta de praxe dentro da estrutura do Banco Central. Surpreende-me o fato de que, de repente, ela tenha sido destacada para analisar esse documento e tenha se esquecido de comunicar à Comissão que ela tinha analisado e feito a consistência numa viagem no próprio domicílio jurídico da Prefeitura de São Paulo.

Então, insisto: o senhor tem certeza absoluta de que ela não fiscalizou apenas o Governo do Estado de São Paulo, que essa tarefa não foi dividida?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, o que sei é que houve uma orientação aos funcionários para verificarem a situação da Prefeitura, os papéis da Prefeitura e os papéis do Estado. Eu, confiando como V. Ex^a confia na qualidade, na seriedade, na integridade dessa funcionária, só posso acreditar que ela tenha ido a São Paulo fazer exatamente o que ela disse que ia fazer. Não posso pensar de maneira diferente. Do mesmo modo que V. Ex^a se referiu à funcionária como uma funcionária excelente, uma funcionária séria, eu tenho todas as condições para acreditar que ela, de fato, tenha ido a São Paulo fazer o que foi pedido a ela.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sr. Alkimar, esta Comissão acredita na integridade funcional dela como na de V. S^a. Ninguém pode pôr em dúvida também a integridade de V. S^a. Não passa pela cabeça de nenhum dos Srs. Senadores. De modo que isso fique registrado. Por enquanto, a Comissão está apurando, na palavra do Senador Roberto Requião, como Relator, as peças integrantes do processo.

Continua V. Ex^a com a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O Dr. Alkimar Moura estava presente durante o depoimento da Dr^a Luciane Mizuno. A não ser que o Dr. Alkimar Moura tenha se distraído – ou se despercebido –, numa homenagem ao nosso professor de Português do Tribunal de Contas, ele escutou a Dr^a Luciane Mizuno declarar, com toda clareza, com todas as

letras, que ela não analisou os documentos; recebeu da chefia e os incorporou ao parecer como verdadeiros. Quero, simplesmente, que o Dr. Alkimar Moura, sem mais delongas sobre o tratamento preferencial ou não a São Paulo, sobre a validade ou não dos documentos, me diga se ele estava presente e percebeu com clareza o depoimento da Dr^a Luciane Mizuno.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Estava presente e tentei seguir o depoimento da Dr^a Luciane Mizuno com maior atenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – São respostas evasivas. Perguntei se ele percebeu que a Dr^a Luciane Mizuno declarou que recebeu os documentos da mão dos seus superiores e que os considerou verdadeiros por isso. A pergunta era essa. Ou ele estava desatento e não percebeu isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, vou dispensar V. S^a de dar essa resposta. Porque o que o eminente Senador Roberto Requião já perguntou, que ele acha que não foi respondido, V. S^a pode responder que eventualmente não estava atento. Então, ou a resposta vem precisa, para que não pare nenhuma dúvida, ou V. S^a está dispensado dela.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Eu só gostaria de fazer um esclarecimento, Sr. Presidente. As duas coisas não são incompatíveis. Ela pode ter recebido os processos, os documentos do chefe do departamento, o que provavelmente fez, e também, para complementar, para verificar a consistência dos dados, ela foi a São Paulo. As coisas não são incompatíveis. Trata-se de uma questão empírica. É fácil perguntar se ela foi a São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe-me, Dr. Alkimar, o Senador Roberto Requião, como Relator, tem a obrigação de insistir. Peço a V. S^a que retire a palavra, pois, ainda há pouco, pedi ao Senador Roberto Requião que também retirasse uma outra. V. S^a declarou que está havendo "cavalo de batalha" dessa ida a São Paulo. Ele quer esclarecer, somente. É isso, Senador Roberto Requião?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quero saber quem andou montando esse "cavalo de batalha"?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o depoente já respondeu que ela foi a São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Já ouvi isso cinco vezes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas o Senador Roberto Requião está insistindo.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – No entanto, Senador Kleinübing, como a pergunta foi minha, não tive a resposta que eu queria. Talvez V. Exª, com essa sabedoria extremamente superior à minha modesta inteligência, tenha avançado além das minhas possibilidades. Fiquei sem resposta e vou passar à frente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª foi citado nominalmente, pretende usar a palavra, Senador Vilson Kleinübing?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Estou fazendo um comentário, como assistente do processo de inquirição, porque vi V. Exª dizer da insistência sobre ela ter ido ou não a São Paulo. Ouvi cinco vezes ele dizer que a pessoa foi a São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E V. Exª, como Relator Adjunto, tem a obrigação de contribuir e de colaborar com o Relator.

Continua V. Exª com a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Com o agradecimento à contribuição do ilustre Senador Kleinübing, farei mais uma pergunta banal.

Dr. Alkimar, a sua equipe foi a São Paulo. V. Sª foi informado de que a revisão da análise do pleito da Prefeitura de São Paulo implicava na elevação da concordância do Banco Central de 24,5 milhões de letras para 507 milhões?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Fui informado de que, dependendo da interpretação que se desse ao Texto Constitucional, poderia caber aquela interpretação. O Banco Central nada autorizou. A autorização é do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Apesar de o senhor não ser advogado, Dr. Alkimar, vou lhe fazer uma pergunta sobre o texto do § 4º do art. 16 da Resolução nº 69 que não é matéria para uso de advogados, mas é exatamente a que informa a sua tarefa no Banco Central.

Nessa disposição se prevê a penalidade de resgate dos títulos emitidos para pagamento de precatórios que não tenham sido utilizados para tal finalidade. O Banco Central encaminhou a esta CPI relatório no qual se observa que o Banco tem conhecimento que Unidades da Federação descumpriram tal dispositivo porque a Instituição Banco Central, por iniciativa provavelmente da sua Diretoria, não tomou as providências previstas na Resolução nº

69/95, determinando o resgate dos títulos que foram desviados de seus objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, o senhor se sente em condições de responder a essa pergunta?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não, Exª, eu não me sinto em condições.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião tem a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Uma observação: no caso de Santa Catarina, 55% dos títulos emitidos são financiados diariamente pelo Fundo de Liquidez ou pelo Banco do Estado de Santa Catarina.

Essa informação está no relatório do Banco Central. O senhor teria condições de informar por que o Banco Central, que incorporou essa informação a seu relatório, não tomou qualquer providência em relação a Santa Catarina?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Mencionei, de início, Senador, que posso ser responsabilizado pelos seis precatórios durante a minha gestão; o de Santa Catarina foi após ela. Sinto muito, mas não é informação que possa prestar a este Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A testemunha realmente havia realizado esse fato no início do seu pronunciamento.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Não vou fazer um requerimento nesse sentido. Mas quero fazer a mesma homenagem que fiz ao Dr. Jairo da Cruz Ferreira. Uma homenagem à sua credibilidade, à sua folha limpa, ao seu belíssimo currículo funcional.

Não pretendo nesse momento transformar em requerimento até porque, Sr. Presidente, nós nos avençamos que em reuniões específicas discutiremos e votaremos os requerimentos.

O senhor, seguro da sua atuação no Banco Central, estaria disposto a oferecer a esta Comissão a quebra do seu sigilo bancário?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O meu sigilo bancário está a disposição desta Comissão.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor conhece, mantém contatos telefônicos ou pessoais ou manteve contatos com o Sr. Ronaldo Ganom?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Que eu me lembre, Senador, não. Há quase um ano e meio deixei a área de Política Monetária.

V. Exª está me perguntando sobre fatos de dois anos atrás. Eu, por responsabilidade profissional, falo com muitas pessoas do mercado, com bancos, com banqueiros, etc. Isso faz parte da minha

responsabilidade profissional. Não recordo de ter falado com essa pessoa, mas posso estar enganado porque há uma infinidade de pessoas com quem tenho falado nos últimos três anos em que estou no Banco Central e faz parte da minha função como Diretor de Política Monetária acompanhar, pelo menos na parte de títulos públicos e privados, o que está acontecendo.

Em síntese, falo com muitas pessoas no mercado financeiro. V. Exª está me perguntando se falei com a pessoa chamada...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – ...Ronaldo Ganom.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não lembro desse nome no momento.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – V. Sª poderia dizer o mesmo a respeito do Sr. Fábio Naoum?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – V. Exª está me fazendo perguntas muito específicas e não lembro de ter falado com essa pessoa, Fábio Naoum. De novo, Senador, qualificar a minha resposta. Por razão profissional, sou obrigado a falar com várias pessoas do mercado financeiro, principalmente quando Diretor de Política Monetária. Não agora como Diretor de Normas. Não me lembro de ter falado com o Sr. Fábio Naoum.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Só queria, senão advertir, alertar o depoente que o Dr. Fábio Naoum e o Dr. Ronaldo Ganom são dois dos principais acionistas do Banco Votor, que, ao fim e ao cabo, será investigado pela participação na emissão desses títulos, na cobrança de cláusulas de sucesso e na comercialização que gerou lucros fantásticos para empresas que não tinham condição de obtê-los no mercado.

Só faço essa observação para que o Dr. Alkimar Moura preste atenção, porque a mim custará acreditar no futuro que, depois que a Imprensa brasileira inteira levantou o nome dos sócios do Banco Votor, envolvidos num processo que, de certa forma, tramita pelo Banco Central, a desconfirmação ou a infirmação de sua assertiva poderá trazer consequências muito sérias, pelo menos para o meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua V. Sª com a palavra.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Gostaria de um esclarecimento sobre o que declarou o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Roberto Requião quer alertar V. Sª que essas duas pessoas nominadas são integrantes do

controle acionário do Banco Votor, que está implicado nesta CPI em algumas informações que não lhe são muito favoráveis e que se, eventualmente, essas pessoas forem de seu relacionamento, isso lhe poderá ser prejudicial.

A Presidência registra que V. Sª declarou que não as conhece porque é muito comum na sua área, como Diretor, receber pessoas as mais diversas possíveis, o que não caracteriza nenhum crime. V. Sª não está imune a receber essas ou aquelas pessoas.

De modo que V. Sª não precisa fazer outros esclarecimentos, a não ser que os considere necessários. Se os considerar, dou-lhe a palavra.

Tem V. Sª a palavra.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Apenas queria repetir que, devido a minha função profissional, sou obrigado, por dever de ofício, a acompanhar a situação de mercado. E tenho contatos quase que... tive muito mais na área de Política Monetária com executivos do mercado financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Isso está bem claro, qualquer homem público está sujeito a isso.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não me consta que tenha falado com essas pessoas durante esse período. Não me consta. Estou fazendo um esforço de memória, mas, de fato, só posso valer-me desse esforço de memória.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua com a palavra o eminente Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, estou satisfeito, acho que devemos devolver a palavra ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Vilson Kleinübing, como primeiro orador inscrito.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas duas primeiras observações são as seguintes: primeiro fiquei triste em saber que o relatório escrito do Dr. Alkimar não vale. Nosso Código Penal deve estar um pouco desatualizado, porque não custa nada uma pessoa escrever um relatório e vir aqui expor. Até acho que, depois de escrito, ninguém pode negar. Esse é um comentário de um engenheiro que quer ver as coisas sempre em evolução.

A segunda questão: o Senador Roberto Requião fez uma série de observações importantes, uma série de perguntas importantes para o esclarecimento da Comissão, mas, desde que tenho acompanhado esse processo, desde que ouvi o Dr. Jairo

da Cruz Ferreira fazer sua exposição e, hoje, vendo o Dr. Alkimar Moura fazendo sua exposição, chego à conclusão de que o relatório do Banco Central, consistente ou inconsistente, com dados ou sem dados, é inócuo. Já disse isso aqui. Talvez tenha sido inócuo porque nunca regulamentamos melhor a Resolução nº 69. Veja até no próprio relatório aqui do Dr. Alkimar Moura:

Prefeitura de Guarulhos: a recomendação do Banco Central foi emissão à medida que se fizer necessário o recurso.

O Relator aqui no Senado não deu a mínima importância a isso. O Relator aqui no Senado não fez uma resolução com aquela recomendação do Banco Central para que aprovássemos. Foi emissão integral.

Prefeitura de Osasco: a recomendação do Banco Central foi desaconselhando a aprovação.

O Senado aprovou do mesmo jeito.

Prefeitura de São Paulo denuncia existência de saldo em operações anteriores, mas aprovou uma nova operação.

Prefeitura de Campinas: o Banco Central com ou sem consistência, com exame ou sem exame, desaconselhou a aprovação e foi aprovado pelo Senado.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul: para não desaconselhar, e aí acho que pode ser coisa das pressões, aconselha a viabilização de recursos de outras fontes. Mesmo assim, o Senado aprovou a resolução da mesma fonte, títulos públicos.

Vejam, então, que será difícil para nós, ao final desta CPI, não verificarmos que o Banco Central não foi tão diligente como poderia ser na defesa da política monetária. Isso tenho debatido sempre, na defesa da política monetária, na defesa da não-emissão de títulos, às vezes, nem de títulos, é praticamente moeda que está sendo emitida. Moeda. Moeda. Mas, mesmo assim, será difícil não fazermos um exame de consciência interno, como já foi colocado aqui pelo próprio Senador José Serra, de que deixamos passar até quando o Banco Central foi diligente e nos desaconselhou a aprovação. O que está em jogo não é isso. Isso vamos corrigir.

O Banco Central terá que dar valor a um funcionário que talvez fizesse o seguinte parecer – e se eu lá estivesse, faria o seguinte parecer, no caso de qualquer uma dessas Prefeituras: solicitaria ao Tribunal de Justiça a relação dos precatórios de 88, porque ele é o emissor da dívida. Nenhum funcionário do Banco Central em data de aniversário, em dia de seu aniversário ou no dia que não seja de seu

aniversário – é uma coisa excepcional o funcionário trabalhar no dia de seu aniversário em qualquer... nenhum funcionário passou pela sua cabeça pedir ao Tribunal de Justiça a relação dos precatórios para depois nos mandar. Eles que têm que defender a moeda, o não-endividamento público. Isso já sabemos. Precisamos corrigir isso. Vamos corrigir. E deveria vir...

Fui diversas vezes ao Banco Central, e falo até porque eu tomei a providência como Senador da República, eu fui ao Banco Central, eu fui ao Ministério da Fazenda solicitar, porque estava vendo passar aqui no Senado isso, que o documento do Banco Central viesse com clareza que "somos contra a aprovação dessa emissão de títulos, por isso, mais isso, mais aquilo,..." Aí não passaria aqui. Esse foi o erro do Banco Central.

A outra questão? É interna nossa.

O que temos atrás, Sr. Presidente, Dr. Alkimar Moura, Sr^{as} e Srs. Senadores, é quem ergueu o braço no dia de sua posse e jurou cumprir a Constituição. Quem ergueu o braço e jurou cumprir a Constituição assinou um documento dizendo que tinha aquela dívida, e a dívida não existia. O Diretor do Banco Central não jura cumprir a Constituição. A senhora que aqui esteve não jurou cumprir a Constituição. Quem jura cumprir a Constituição é Governador de Estado, é o Prefeito. Eles mentiram para o Senado. Eles mentiram para o Banco Central. É aí que temos que nos concentrar.

Essa é a observação preliminar que gostaria de fazer, muito embora acho que foi importante, para deixar bem claro para a Comissão e para o Senado, o quanto precisamos corrigir, e é importante o que o Senador Roberto Requião fez aqui hoje, Dr. Alkimar Moura, no nosso relacionamento, Comissão de Assuntos Econômicos e o Banco Central, Resolução nº 69, atribuições do Senado, atribuições do Banco Central.

Esta é a observação que gostaria de fazer, louvando o trabalho que foi feito aqui hoje, mas não deixando de dar também a nós a nossa responsabilidade pelo desleixo quando eles foram corretos – eles desaconselharam a operação.

O que gostaria de saber era se o Dr. Alkimar Moura – a quem conheço e prezo pelas qualidades e honradez – tinha conhecimento de que já tínhamos no País uma rede de lobistas, tipo Banco Votorantim, Banco Divisa, fazendo contratos com taxa de sucesso? Gostaria de saber se o Banco Central já tinha conhecimento desse fato e se tomou alguma providência para que isso se encerrasse.

Talvez aí esteja um pouco das últimas perguntas que fez o Senador Roberto Requião. Aliás, ouvi o Sr. Fábio Naoum dizer "encontrei um nicho de mercado", que era inventar precatórios. Gostaria de saber se essas empresas que estavam fazendo esse **lobby** eram do conhecimento do Banco Central. V. S^a sabia que elas existiam? E ao saber que existiam, recomendou aos governadores que fizessem os processos normalmente sem interferência neles? Essa é a pergunta que considero importante neste momento, Dr. Alkimar Moura.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Dr. Alkimar Moura para a resposta, quero registrar a presença do Senador Constituinte, Nelson Wedekin, que se encontra no plenário e foi um grande companheiro naquela altura e que continua sendo. O registro fica na ata de nossos trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - ...Bancada de Santa Catarina (...) e deixo o Senador Casildo Maldaner (...) desses assuntos. (*Inaudível. Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – As palavras do Senador Esperidião Amin estão registradas.

Com a palavra o Dr. Alkimar Moura.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Antes de responder à pergunta do Senador Vilson Kleinübing, gostaria de dizer-lhe e a este Plenário que compartilho totalmente das observações que fez sobre o problema dos pareceres do Banco Central. Faço isso com dupla experiência.

No ano de 1987 fui diretor da Dívida Pública; em 1994, assumi a Diretoria de Política Monetária, que também é responsável pela dívida pública. Nos dois casos, em 87 e 94, deparei-me com a mesma qualidade de pareceres: eram absolutamente formais, atinham-se à regra da Resolução nº 69 – verificar o limite de endividamento no item "a", arts. 3º e 4º. Foi sempre assim. Posso me penitenciar. O Banco Central, se pecou, foi por ser muito formalista, por tentar realmente adequar o parecer ao enquadramento legal. Talvez ele tivesse que ser um pouco mais ousado no sentido que V. Ex^a se referiu: não pode ser feito por causa da política monetária, isso levará a um excesso de endividamento do setor público, aumentará a taxa de juros, e aumentando a taxa de juros poderá afetar o setor privado. É disso que estamos tratando.

Na verdade, estamos tratando de efeitos macroeconômicos de decisões de endividamento de Estados e Municípios, que – confesso a V. Ex^a – foram colocados em cada relatório mas de uma ma-

neira um pouco tênue. Se o Banco Central pecou, foi por não ter sido mais exigente, mais rigoroso e tomar uma posição com relação à política monetária.

V. Ex^a está dizendo "defensor da moeda". Na verdade, falhamos no sentido de permitir um endividamento – permitir, desculpem-me -, facilitar, porque a permissão é do Senado.

Então, só quero dizer que compartilho totalmente da preocupação do Senador Vilson Kleinübing; aliás, falamos algumas vezes, no Banco Central, sobre esse assunto. V. Ex^a esteve lá, queixou-se desses pareceres e eu só posso concordar com V. Ex^a.

Segundo ponto: questão da rede de lobistas. Tive conhecimento desse assunto pela imprensa. Realmente, não tenho, do ponto de vista da Diretoria de Normas, que ocupo atualmente, condição de afirmar a existência dessas pessoas. Li isso na imprensa: que o Banco Vetor e o Banco Divisa fizeram intermediação de negócios para alguns Estados, algumas prefeituras e cobravam taxas de sucesso que estão...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. S^a conhece os contratos?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não conheço os contratos. Na verdade, não é dever do Banco Central conhecê-los.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Banco Central não é interveniente no contrato?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – De maneira alguma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Dr. Alkimar Moura, quando V. S^a deixou a Diretoria?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Em março de 1996. Praticamente, fiquei fora da Diretoria durante todo o ano de 1996.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Nessa época, os lobistas já estavam trabalhando.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Mas eu gostaria de esclarecer a V. Ex^a que esses lobistas não vão ao Banco Central. Não é necessária a intermediação desses lobistas para que esses processos sejam discutidos.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Eu apenas queria saber se V. S^a conhecia os contratos. Nenhuma dessas pessoas que compunham empresas, como os bancos Vetor e as corretoras Divisa, Negocial e a JHL, procurou o Diretor do Dedip, que à época era Alkimar Moura, para acelerar um processo ou para entregar algum documento que completasse algum processo de um certo Estado ou Prefeitura?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – A resposta é "Não".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, V. Exª está satisfeito?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Dr. Alkimar Moura, gostaria de fazer quatro perguntas. Mas antes, mais uma vez, gostaria de deixar registrada a minha inconformidade com o texto que agora está em minhas mãos e que, inicialmente, norteou a posição do depoente. Esta é apenas uma declaração.

Quero fazer a primeira pergunta ao Diretor do Banco Central, ou seja, ao membro da Diretoria Colegiada que, até março de 1996, teve sob sua jurisdição o Departamento de Dívida Pública. A pergunta se divide em duas partes.

V. Sª tem conhecimento, já que isso é posterior à sua estada como Diretor do Dedip, de uma correspondência encaminhada pela Comissão de Assuntos Econômicos ao Presidente do Banco Central? Essa correspondência, que vou apensar à minha pergunta, é um Ofício da CAE nº 147/96, de 13 de agosto de 1996, que diz o seguinte:

"Sr. Presidente do Banco Central, em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 35 CAE/96 e 36 CAE/96, solicito a V. Sª providências no sentido de que, nos pedidos de autorização para emissão de Letras Financeiras Estaduais e Municipais, futuramente encaminhadas ao Senado Federal, sejam anexados os seguintes documentos:

1. Certidão do Tribunal de Contas da respectiva unidade federada comprovando a plena utilização de títulos emitidos anteriormente para a liquidação de precatórios judiciais."

Apenso a isso está o Requerimento nº 35/96, subscrito pelo Senador Vilson Kleinübing.

A correspondência continua da seguinte forma:

"2. Comprovação da decisão editada pelo Poder Executivo até 180 dias da promulgação da Constituição Federal, conforme reza o art. 33 da Constituição Federal."

Segue-se a isso o requerimento de minha autoria.

Primeiramente, quero perguntar se V. Sª, como membro da Diretoria Colegiada, tinha conhecimento desse documento.

V. Sª foi Diretor daquele departamento até março de 1996. Se esse documento chegasse às suas mãos até essa data, V. Sª cumpriria essa solicitação ou se consideraria dispensado de satisfazer esse requerimento e essa solicitação de providências da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Esperidião Amin, está deferida a juntada do documento ao seu depoimento.

A Presidência defere a sua primeira pergunta, mas pede que V. Exª reformule a segunda pergunta, porque a mesma é uma hipótese.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Dr. Alkimar Moura, V. Sª considera que essa prescrição ao Banco Central passa a ser responsabilidade do Banco Central?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar Moura, V. Sª pode responder às duas perguntas.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador Esperidião Amin, quanto à primeira pergunta, gostaria de dizer que, à época, em 13 de agosto DE 1996, eu já não era Diretor responsável pela área de Política Monetária. Então, eu desconheço esse ofício.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Como membro da Diretoria Colegiada, V. Sª o desconhece?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Eu desconheço esse ofício.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Segunda pergunta: V. Sª entende, como membro da Diretoria do Banco Central, que uma solicitação da CAE dessa natureza – solicita que o Banco Central confirme certidão do Tribunal de Contas sobre a aplicação de precatórios anteriores na instrução de processos. Segundo, certifique-se da existência do documento, ou seja, da decisão editada que requer o art. 33 da Constituição Federal.

Uma solicitação do Senado, nessas condições, da Comissão de Assuntos Econômicos, é ou não é uma obrigação do Banco Central, é ou não é uma responsabilidade do Banco Central?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – A minha resposta, Senador, tem uma qualificação. Acho que é uma solicitação saudável para o Banco Central, que deveria ser seguida. Agora, eu, não sendo advogado, não tenho condições de saber se esse tipo de solicitação – trata-se de uma hipótese, Senador, por favor – extravasa a função constitucional do Banco Central e, principalmente, se não fere princí-

pios federativos. Essa é a minha dúvida. Quer dizer, em princípio acho que é uma sugestão que deveria ser observada pelo Banco Central. Agora, eu me ressalvo, não sendo advogado, de considerar se isso é um comando para o Banco Central, porque entendo que há também restrições de ordem, de princípios federativos; estamos invadindo esferas de Estados e Municípios. Essa a minha observação. Eu não sei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Fico satisfeito com a informação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua V. Exª com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ... prejudicada pela primeira condição. V. Sª não era o Diretor da área, nós sabíamos disso, mas como membro da Diretoria Colegiada e havendo já em agosto rumores de emissão de títulos acima do exorbitante, se uma solicitação saudável do Senado deve ser considerada ou não. Se não devesse ser considerada, não deveria merecer pelo menos uma réplica? Porque o que aconteceu na prática – é uma informação que eu presto – é que ela não foi considerada e também não foi solicitada nenhuma correção, não houve nenhuma sugestão de alteração para que viesse ao encontro da prática do Banco Central.

A minha segunda pergunta é sobre a tão controvertida ida de dois técnicos a São Paulo. Primeiro, devo registrar que, ainda que não se tenha perguntado diretamente a D. Luciane – não me lembro de ter feito a pergunta ao Sr. Jairo –, chamou-me a atenção que nenhum dos dois tenha mencionado o fato de ter procedido a essa diligência – considero que foi uma diligência –, uma diligência do Banco Central, no caso, ambos os servidores sob a chefia de V. Sª. Tendo sido uma diligência, como me parece, deve ter sido uma diligência esclarecedora de elementos. Os elementos, só para lembrar, os da Prefeitura de São Paulo, remontando aqui às respostas do Sr. Jairo, às da D. Luciane e às suas próprias, os da Prefeitura de São Paulo parecem dizer respeito – e o relatório mostra – ao conceito do que são os complementos a serem colocados como acréscimos do valor inicial de precatórios transitados em julgado.

Em princípio isso é compreensível. Vivia-se até 94 uma fase de grande inflação, o regime de caixa monetizava uma letra em janeiro para pagar em dezembro; a receita afinal auferida pela Prefeitura ou pelo Governo é...

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Ridícula.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, a receita financeira é muito maior do que a receita do título. Se

emito a letra, coloco no mercado em dezembro com um valor de face "x", quando chega no fim do ano, se eu colocasse esse dinheiro a render correção monetária e juros para pagar o precatório em dezembro, eu teria auferido um rendimento muitas e muitas vezes superior, nominalmente, ao valor apurado na comercialização do título. Então, penso que é uma questão que enseja, pelo menos, uma diligência profunda para conhecer o que V. Sª chamou de consistência desses elementos que informavam sobre o valor dos complementos dos precatórios.

No caso do Governo do Estado de São Paulo, pelo que V. Sª esclareceu – e essa questão veio à baila, de novo, neste ano de 1996 –, perdura, persiste a incapacidade de a administração estadual demonstrar a utilização de recursos apurados para saldar débitos de precatórios.

Isso consta do ofício do Presidente do Banco Central, datado de 3 de julho, sobre o quinto e o sexto, aliás, o sétimo e o oitavo e os complementos do primeiro ao oitavo precatórios do Estado de São Paulo.

Então, a minha pergunta é a seguinte: qual foi a duração dessa viagem? Foi de um dia? Foi de dois dias? Quanto tempo esses técnicos despenderam, respectivamente, na Prefeitura de São Paulo e no Governo de São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Complementando, pergunto se manusearam alguns documentos e trouxeram alguma documentação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Melhor ainda: V. Exª aprimora, aperfeiçoa a minha indagação.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Senador, já se passaram dois anos; isso eu não posso afirmar.

Posso afirmar que a viagem durou um dia; agora, não posso afirmar se eles trouxeram documentos adicionais ou se manusearam documentos. Isso não posso afirmar. Não sei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E quanto à duração?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Quanto à duração, ainda posso estar errado, porque essa viagem deve ter ocorrido talvez por volta de setembro ou outubro de 1994.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, certamente depois de outubro, porque o primeiro parecer é de outubro.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Está certo. Desculpe-me.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O segundo é de dezembro. Deve ter sido em novembro ou dezembro.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Por volta de novembro e dezembro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O primeiro parecer é de 31 de outubro; o segundo, de 12 de dezembro, ou algo assim.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Desculpe-me. Certamente, foi a partir de novembro, porque a reunião com o Senador Gilberto Miranda, em que se discutiu isso no Banco Central, foi... Não, desculpe-me; o Senador enviou um ofício em 17 de novembro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em novembro?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Em novembro. Então, a viagem foi...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Entre 17 de novembro e 14 de dezembro.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Exatamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ou seja, novembro e começo de dezembro. E a duração?

V. Sª pode, a meu ver, se o Presidente permitir, socorrer-se com algum assessor ou, eventualmente, responder depois.

Não vou cobrar que V. Sª tenha, no seu computador cerebral, as ordens de viagens e os relatórios de viagens dos seus servidores.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Já se passaram mais de dois anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acho até que seria temível que V. Sª soubesse. Apura depois.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Acho que a viagem foi de um dia, mas tenho a possibilidade de depois qualificar isso melhor, com informações.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Assim, V. Sª responderia, por completo, à minha pergunta sobre a duração – bem como ao Senador Bernardo Cabral, que quer saber se essa missão implicou trazer mais documentos ou outros documentos – e sobre o nível dos esclarecimentos prestados tanto pelo do Governo do Estado quanto pela Prefeitura de São Paulo.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Posso confirmar, então. O meu ex-funcionário confirma que foi um dia, de fato. Agora, não posso afirmar se eles trouxeram documentos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por favor, a duração em cada um. Foi de um dia? Deve ter sido um período num, outro período em outro; a duração prática do contato num e outro.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Eu pediria que a pergunta pudesse ser feita ao Jairo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, mas V. Sª estava lá dentro.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Está certo. Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Esperidião Amin, pedem-me, do seu gabinete, que eu o interrompa para transmitir aos colegas da imprensa que não puderam ausentar-se que a Emenda da Reeleição foi aprovada no primeiro turno por 336 votos Sim contra 17 votos Não e seis abstenções, formando um total de 359.

Atendendo a esse pedido, já transmiti não só à Assessoria mas também aos companheiros, especialmente ao nosso Senador Eduardo Suplicy, que não pôde se ausentar daqui para acompanhar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...a V. Exª a sua absoluta congratulação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, se me permite, agradeço a informação. Pelos poucos segundos que ouvi ali, os 17 votos contrários se explicam em sua diminuta proporção porque os partidos de oposição resolveram obstruir e somente os Líderes permaneceram para...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está esclarecido. Continua V. Exª com a palavra, eminente Senador...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O esclarecimento do Senador Eduardo Suplicy foi para preservar, ao menos, os 51 do PT. Um terço, pelo menos, votou.

Natureza do contrato.

Minha terceira pergunta é sobre a natureza dos contratos de **lobby**. Evidente que não pretendo atribuir ao Banco Central a responsabilidade de fiscalizar contratos firmados entre um banco de Estado, um Governo de Estado e um prestador de serviços.

A primeira parte dessa segunda é: conhece V. Sª o contrato padrão do Banco Vetor e do Banco Divisa? Pelo menos, quanto ao Banco Vetor V. Sª disse que não.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não conheço nenhum dos dois.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou também tomar a liberdade de fazer chegar as mãos de V. Sª, na condição de Diretor de Normas da Instituição que preside o mercado financeiro brasileiro, um exemplar de que disponho – os restantes, o Banco Central pode lhe ajudar, e quem quiser poderá tirar uma cópia – que é um instrumento de contrato do Banco Vetor com o Banco do Estado de Santa Catarina que fixa essa figura, para mim, relativamente nova, de Comissão a título de taxa de sucesso, sendo que o sucesso envolve o Banco Central e, igualmente, o Senado. Quero ser justo. O sucesso, no caso, é conseguir ultrapassar as barreiras legais, conforme V. Sª poderá conhecer, pela cláusula ali escrita como a cláusula da eficácia.

O contrato passa a ser eficaz, ou seja, produz direitos e deveres quando for vencida a última etapa legalmente fixada como barreira para a emissão de títulos da dívida pública. Essas barreiras são: quais são meus interlocutores? É o Senado Federal e o Banco Central. São essas duas Instituições às quais devo levar o meu convencimento para demonstrar que o meu pedido, o meu pleito é procedente.

Quando se percebe na cláusula de taxa de sucesso – o mesmo vale para o Banco Divisa – que essa taxa de sucesso é devida irremediavelmente, vencidas as barreiras legais, pela comercialização do título, a qual já valeu, pelo que estou informado, uma ação vitoriosa para o Banco Central contra o Banco Interunion – não sei se é essa a pronúncia, aquele banco que ficou com as Letras de Alagoas não recompradas. Não é isso? O Banco Interunion ficou com um encalhe porque quebrou a liquidez e não foi recomprada. Quer dizer, o trânsito dessas Letras já produziu mais do que incômodos: produziu ação que, finalmente, foi resolvida pelo Supremo Tribunal Federal quanto à sua constitucionalidade, pelo que estou informado. E, repito, o Banco Central foi vitorioso.

É a seguinte a minha indagação. Primeiro: o que significa venda compromissada? Esta é a primeira parte da pergunta. Venda definitiva, acho que sei o que é. Venda definitiva é o que se comprou e levou. O que significa venda compromissada e que tipo de contrato de gaveta pode existir numa venda compromissada – como ficou claro que existia no caso do Banco Interunion, no Estado de Alagoas, que tinha um documento de recompra, que não foi executado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Venda compromissada é a operação em que o emissor vende um título com o compromisso de recomprá-lo à frente. Pode ser no dia seguinte, daí a uma semana, daí a um mês, com o preço fixado hoje. Hoje há uma operação de venda, com o compromisso de emissão de títulos, por exemplo, um fundo da dívida para uma instituição financeira, e o fundo da dívida se compromete a recomprar após um determinado período de tempo, por um preço já determinado. É isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Segundo: V. S^a considera que é cabível comissão integral sobre venda compromissada?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não entendi. Comissão integral paga a quem?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ao comprador ou ao colocador por venda compromissada.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Há uma diferença fundamental entre uma venda definitiva e uma venda compromissada. O comprador de um papel em definitivo assume o risco de ficar com o papel...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pelo prazo da sua vida.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – ...até o vencimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Cinco anos, dois anos?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Cinco anos, dois anos. E certamente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A comercialização seguinte é problema dele?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – É problema dele. E certamente, nesse caso, a remuneração que ele auferir é maior porque ele está correndo um risco maior por um prazo maior. Na operação de venda com o compromisso de recompra, a remuneração do investidor, daquele que compra, é teoricamente menor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Poderia ser *pro rata*, por exemplo?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – *Pro rata*?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por tempo.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Poderia ser. Mas de qualquer maneira, o que quero dizer é que, entre uma venda definitiva e uma venda compromissada, em condições normais de mercado, a remuneração do investidor dos papéis é menor do que aquele com uma venda definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em função do risco que ele corre.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Em função do risco. Porque no compromisso, ele não está comprando o papel, não está casado com o papel até o seu vencimento. Ele pode retomar o papel ao emissor ou a qualquer outro elo na intermediação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Veja V. S^a que, nesta modalidade de contrato, leia-se "Vetor-Santa Catarina, Vetor-Pernambuco, Divisa-Alagoas", nesses três casos, houve a contratação – nem vou discutir se houve ou não licitação, se a rotativa funcionou ou não –, pelo banco estadual respectivo dessas entidades – Vetor e Divisa – para que agilizassem o processo de autorização para a emissão (Leia-se Banco Central e Senado), e colocasse no

mercado, a título de venda definitiva ou venda compromissada, "n" títulos da dívida pública. Com reflexos óbvios. Isso envolve, como envolveu, hoje se sabe, **factoring**, corretoras e outros bancos de variado gabarito. Na indagação que fizemos ao seu ex-subordinado, Dr. Jairo, ficou o espanto da convicção com que ele afirmou, e V. S^a de passagem também disse, que estas entidades – Vetor e Divisa – não precisam ter contato com o Banco Central. V. S^a chegou a dizer isso hoje.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não há necessidade de ter intermediários.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Bem, não há, mas eles foram contratados e, cá para nós, regiam-se contratados para isso. Por esta razão, procurando conciliar várias solicitações que foram aqui feitas e procurando não pessoalizar, solicitamos a informação sobre o sigilo telefônico das ligações, para conhecer o número de vezes que essas entidades conversaram com o Banco Central.

Vou lhe fazer agora algumas perguntas que sucedem as indagações do Senador Roberto Requião, apenas para descartar qualquer equívoco no meu entendimento.

O Senador Roberto Requião perguntou-lhe se um nome lhe era familiar. Se não me falha a memória, era Ronaldo Ganom.

O Senador Requião está aí?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, foi cumprir uma missão da Presidência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mauro Enrico Barreto Naoum?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Também declarou que não conhece.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não conhece?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Não conheço. Estou me reportando, Senador, à memória.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Isso aqui é um despacho saneador que estou dando para saber como era importante a solicitação de quebra de sigilo telefônico, no caso. Vou mencionar alguns nomes, e V. S^a não tenha constrangimento. Se não é familiar, responda que não é familiar. Faça como o Banco Central fazia nos casos em que é obviamente inconstitucional: diga que não.

Fábio Barreto Naoum.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não me lembro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gilberto Duarte Prado.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não me lembro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou fazer agora uma pergunta a respeito de uma empresa que aparece na imprensa e que é o fio da meada para o quarto e penúltimo quesito da minha pergunta.

A imprensa tem divulgado que uma empresa, a Negocial, conseguiu produzir R\$167 milhões de lucros com a lide nos Títulos da Dívida Pública de Estados e Municípios e conseguiu gerar R\$168 milhões de prejuízos em negócios futuros, que o Senador Kleinübing agora conhece mais do que nós.

São do seu conhecimento, ou tiveram alguma relação, os seguintes cidadãos: Osvaldo Priole da Cunha?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Pode repetir, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Osvaldo Priole da Cunha.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Qual é o próximo, por favor?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Fábio Pazanezi Filho.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não, não conheço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – José Luiz da Cunha Priole?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Posso...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ricardo Priole da Cunha.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Bom, Ricardo Priole...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Luiz Carlos Priole da Cunha?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Lembrou-me do nome Ricardo Priole, porque em 1983, ou 1984, eu era Diretor Técnico da Banespa Corretora, e o Ricardo, se for o mesmo, trabalhava na Banespa Corretora como operador da mesa de **open market**. Agora, não sei se é o mesmo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Nenhum contato recente?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não. Ele saiu da Corretora Banespa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não recente, digo de 1995 para cá.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Se não houver um homônimo Ricardo Priole, havia um funcionário na Corretora Banespa com esse nome; trabalhava na mesa de mercado aberto. Nesse caso, eu o conheci em 1984.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas nenhum contato recente?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Conhece, sim, nenhum contato recente.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA — Espero que seja a mesma pessoa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sim, se for a mesma pessoa.

Finalmente, não vou esgotar toda a lista, há outra corretora que se distinguiu aí nos relatórios do próprio Banco Central, que é a Ativação. **Ciro Alexandre Alipert?**

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA — Não conheço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — José Cássio Costa Bariane.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA — Não me lembro de ter conhecido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — José Luiz Alipert Neto; Caetano Alipert; **Ciro Alipert Júnior.**

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA — Não, não conheço nenhum deles. Não me lembro de ter conhecido nenhum deles.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não vou esgotar a questão. São nomes que estão vinculados às empresas das quais se fez a solicitação.

Finalmente, a minha última indagação é a respeito das providências que V. S^a considera que são do âmbito da Diretoria de Normas. Qual a apuração que está sendo feita pelo Banco Central — aí é Diretoria de Fiscalização, eu sei, vou generalizar — no sentido de conhecer as formas de evasão fiscal e de evasão de dinheiro que esta ciranda — produção de lucros, renda compromissada, produção de prejuízo e negócios futuros — tudo indica estar ensejando. Digo isso, porque já existem bastantes informações para isso. Quais as providências para corrigir isso no mercado financeiro?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA — O senhor me perguntou sobre a Diretoria de Normas. Creio que devemos ir um pouco mais a fundo. Na raiz de todos esses problemas, há um estado, uma união e um município que acabam gastando mais que suas possibilidades. Na verdade, temos um problema de desequilíbrio do setor público, que não é financiado maneira natural, que é a tributação, desequilíbrio esse que acaba por gerar todas as necessidades de emissão de títulos, inclusive exótica, conforme mencionou o senhor nesses relatórios. No fundo, existe um problema macroeconômico, que é o desequilíbrio do setor público. Os estados e municípios estão usando esses subterfúgios até para compensar dificuldades de arrecadação, ou porque têm excesso de gastos, ou porque têm receitas insu-

ficientes. É um problema que o Banco Central e o Senado deveriam olhar mais detalhadamente. Sem que se faça uma reforma fiscal, não iremos ao cerne do problema. Essa colocação que acabo de fazer é mais geral.

Do ponto de vista da Diretoria de Normas, o que podemos fazer para melhorar a qualidade das informações é certamente usar de transparência, que é o de que o mercado precisa. Se houver transparência nas negociações — e o Banco Central pode colaborar para melhorar o grau de informação sobre as condições de negociação de todos os papéis no mercado — acho que podemos melhorar o grau de controle que a sociedade poderá ter sobre elas.

Senador, não sejamos muito otimistas. Precisamos criar mecanismos de controle. Os que existem ainda não permitem que o Banco Central possa verificar, por exemplo, as transações feitas dia a dia no mercado secundário, quando essas fogem aos parâmetros normais. Não temos condições de fazer isso. Praticamente todos esses papéis são registrados no Cetip. O Cetip não tem condições de nos dar informações para que possamos fazer um acompanhamento, em tempo real, das operações com papéis públicos. Precisamos melhorar o grau de informação no mercado. Isso dará mais transparência, e transparência dá mais confiabilidade ao mercado.

Eu gostaria de fazer uma observação final: não devemos jogar o bebê com a água do banho. Não podemos levar esta CPI ao ponto de estrangular a capacidade de endividamento de Estados e municípios. De qualquer maneira, o endividamento mobiliário de estados e municípios é o mais barato de todos — sem essas operações exóticas. É mais barato que o endividamento bancário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) — Por enquanto...

O SR. (*Não Identificado*) — Do jeito que está aí...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) — É o que ele **disse.**

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA — Precisamos criar condições para que haja o mercado transparente e sólido de títulos públicos federais, estaduais e municipais. Assim, com conhecimento de causa, poderemos selecionar a compra de títulos. Só não podemos cercear a capacidade de o Estado endividar-se, porque é uma coisa legítima e, como eu disse, é mais barato. É só melhorar as condições de controle e ter transparência no mercado é que poderemos ter um mercado sólido para esses papéis — que hoje não existe — e, ao mesmo tempo, permitir uma fonte de financiamento aos gastos dos

estados e municípios, o que é absolutamente legítimo em uma sociedade democrática.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex.^a está satisfeito?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. A sua colocação sobre autonomia dos Estados e a capacidade de irem ao mercado eu considero, teoricamente, respeitável. Eu sou municipalista, defensor da Federação. Mas vejo que o Governo se movimenta no sentido contrário, por reconhecer a necessidade de federalizar os títulos, inclusive os da dívida mobiliária. Está fazendo isso agora. O Governo demonstra, com esses protocolos que está firmando com os Estados, que não é assim, ou então que o Governo está errado, pois está federalizando os títulos. Hoje, aprovamos, em nível de protocolo, uns oito. Eles pegam tudo o que estava emitido até 30 de junho de 1996, exceto os precatórios que estão sendo verificados – em boa hora, essa salvaguarda foi imposta por proposta do Senador Roberto Requião – e vão federalizar. Isso é uma demonstração de que o mercado não funciona.

Para terminar, não vou falar de títulos do meu Estado, vou falar de um fato que aconteceu. A existência dos títulos de Alagoas e a existência da modalidade de venda compromissada implicaram a quebra ruínosa, salvo melhor juízo também para o poder público, de um banco em litígio com o Banco Central, quer dizer, a existência disso alcançou o Banco Central, o guardião da segurança do mercado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Gostaria de fazer uma observação: com um deságio de 30%.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Trinta e sete por cento em Alagoas.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Trinta e sete por cento em Alagoas, ficou caríssimo!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não houve nenhuma pergunta, foi só uma indagação. Vou conceder a palavra ao eminente Senador José Serra, que permutou sua colocação com o Senador Casildo Maldaner.

O SR. JOSÉ SERRA – Agradeço a gentileza do Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA – A propósito, ia pedir a palavra para fazer um comentário e começaria daí.

Tenho uma divergência com o Dr. Alkimar Moura no que se refere à questão de dívida mobiliária. Creio que esse instrumento deve ser retirado dos Estados e Municípios. Estados e Municípios não deveriam ter banco, nem operação com dívida mobi-

liária. Por quê? Porque não têm responsabilidade, ou seja, o governador, o prefeito, não têm responsabilidade pela macroeconomia do País. O déficit público é um dado, mas a responsabilidade é federal. No entanto, com banco e com dívida mobiliária, no Brasil, não tenho dúvidas de que se criem mecanismos para que Estados e Municípios imprimam dinheiro, o que vem acontecendo, e não falta criatividade para isso. Se um sujeito da Vetor descobriu uma maneira de "vender seu peixe" pelo Brasil a fora, no momento em que isso for eliminado, aparecerá alguma outra alternativa para se criar dinheiro. Vejo, inclusive, casos como recomendação contrária em dez lançamentos de títulos: em Santa Catarina, Guarulhos, Pernambuco, Osasco etc. Inclusive, há, no caso de Goiânia, a alegação muito clara da falta de tradição. O que é falta de tradição? Nunca ter emitido um título. Em São Bernardo do Campo, não se chegou a emitir. Em muitos casos, alega-se com muita clareza. No caso de Campinas, desaconselhou-se a aprovação pela saturação do mercado. Na maior parte dos casos, desaconselhou-se e, no entanto, se faz. Por quê? Porque aqui no Senado existem representantes de todos os Estados. É óbvio que, no momento em que um Estado tem uma dificuldade, o Senador, representante desse, o defende. Com isso, tende a haver uma convergência. O Senador Nelson Wedekin ficou aqui alguns anos, sabe que é assim. Então, enquanto houver dívida mobiliária, não há remédio.

Penso que, realmente, devemos caminhar. Sempre defendi isso quando estava no Governo e continuo defendendo. Penso que temos que caminhar para impedir. O único jeito para se impedir é renegociando a dívida, o que o Governo Federal está fazendo agora, ou seja, eliminando a dívida mobiliária. Por isso, tenho a preocupação, que naturalmente não expressei porque está contida em uma resolução do Senado, de excluir os títulos da dívida mobiliária referentes a precatórios da renegociação, porque vamos ficar em uma situação híbrida. Essa é uma discussão para um outro momento.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que, não é pelo fato de ter sido posta em questão, mas evidentemente esse é um depoimento em que as perguntas são rigorosas, em alguns casos, duras.

Apenas queria dar o meu depoimento pessoal. Convivi com o atual Diretor do Banco Central, Alkimar Moura, um ano e meio no Governo, e o conheço há quase duas décadas, provavelmente. Quero dar o meu testemunho de que se trata de uma pessoa do maior espírito público, da maior correção e da

maior honestidade. Quero expor a minha convicção, não porque aqui alguém tenha dito o contrário, mas porque quero que isso fique claro.

Quero ir para um outro ponto. As questões sobre se recebeu pressão ou não, se o pessoal dessas corretoras conversou, etc., tudo isso já foi perguntado. Os Senadores lembram como insisti nisso, inclusive junto ao Jairo. Hoje tudo isso já foi dito aqui. A minha preocupação é com relação ao futuro.

Pergunto ao Dr. Alkimar Moura qual a proposta que ele faria para mudarmos essa situação. Em valores atualizados, segundo a assessoria do Senado, 9 bilhões em títulos de dívida mobiliária foram emitidos nesse período. É algo monstruoso. E a maior parte não pagou desapropriação alguma.

Portanto, temos que olhar isso para adiante, inclusive o problema das operações. Com título federal, é inconcebível fazer-se manobras como as que estão sugeridas em alguns casos; com operações federais também seria inconcebível essa tal da taxa de sucesso e coisas do gênero.

Então, o que devemos que fazer daqui para diante?

Tem que haver uma mudança comportamental. Nada substitui essa mudança de comportamento no âmbito do Banco Central e no do Senado, que, em última análise, aprova e é mais importante do que o Banco Central para essas aprovações. O Banco Central informa e o Senado aprova.

Do ponto de vista legal, de organização, para aonde deveríamos caminhar? Que alterações devem ser feitas na Resolução nº 69?

Eu, por exemplo, nessa questão, inclinar-me-ia para dar ao Banco Central a responsabilidade de encaminhar ou não para o Senado, porque isso obrigaria o Banco Central a fazer uma investigação rigorosa. Não vejo outra maneira. Se não for dada responsabilidade, não adianta; sempre haverá questionamento sobre a validade da pesquisa, da investigação, etc. Enfim, essas são idéias.

E se esse assunto de precatório é difícil de explicar, paciência, ou seja, o cronograma, não tem remédio.

Por último, só por curiosidade, quero dizer que, como se sabe, fui autor da emenda que permitiu o parcelamento dos precatórios; na de 1993, apresentei sugestão com relação à questão da rolagem da dívida.

A questão da emissão de títulos foi secundária, a idéia era só parcelar, já era um presente para os Estados. Senador Vilson Kleinübing, isso era para poder aliviar situações de congestionamento.

Lembro-me que, em São Paulo, durante o Governo Montoro, venceu a desapropriação de Palmital, uma cidade reclamada por uma família como propriedade privada. Caiu no Governo do Estado, em 1921, terminou no Governo Montoro. Evidentemente, eu não quis pagar. Aí houve uma disputa muito grande em torno disso. Veio outra desapropriação da Fepasa que equivalia praticamente ao orçamento federal.

Vendo situações de outros Estados, propusemos o parcelamento. O Relator Bernardo Cabral acolheu a proposta. Passou o parcelamento até para combater o déficit público, porque, do contrário, teríamos que imprimir títulos, dívidas, etc.

A proposta sobre a dívida mobiliária entrou na discussão – acreditem – quase que por acidente. Até me penitencio – não foi idéia minha, mas não vou dizer nunca de quem foi – mas eu a acolhi. Acabou dando essa encrenca de US\$9 bilhões, graças à extrema criatividade que prevalece em nosso País nessa matéria.

Por isso, Dr. Alkimar, temos que eliminar a possibilidade de endividamento dos Estados por dívida mobiliária e por bancos estaduais. Que se deixe a dívida contratual com organizações internacionais, etc., mas não essa outra dívida. Eu, no limite, inclusive, eliminaria as AROs; acho que tem que se pensar também em um mecanismo para essas operações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem.

O SR. JOSÉ SERRA – Aro – Antecipação de Receita Orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar, peço que V. Sª dê a sua sugestão. O nosso Senador José Serra, como Ministro, sabe que, felizmente, o meu Estado, o Amazonas, não tem nenhuma dívida mobiliária, mas não tem porque é pobre.

O SR. JOSÉ SERRA – Por causa da Zona Franca.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Dr. Alkimar Ribeiro Moura.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Muito obrigado. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer as palavras gentis do Senador José Serra. De fato, conheço-o há muito tempo e tenho por S. Exª o mesmo apreço que expressou em relação à minha pessoa.

Que tipo de mudanças podem ser feitas para melhorar a situação desses precatórios e a situação de endividamento de Estados e Municípios? Novamente, coloco o problema da Federação como um problema mais conceitual. Será que, em princípio, devemos, não levando em conta a experiência de

hoje, deixar de dar aos Estados e Municípios a capacidade de endividamento e usar essa capacidade de emissão de papéis, que é mais barata do que endividamento bancário?

O SR. JOSÉ SERRA - Permita-me só uma interrupção. Nos Estados Unidos, o déficit estadual em vários Estados é proibido pela Constituição.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Pela Constituição estadual.

O SR. JOSÉ SERRA - Sim, é proibido, mas não se vai imaginar que, no Brasil, alguém vai fazer essa autolimitação, até porque pensará: "nós fazemos e o outro não faz", e o Governo Federal sempre banca. Então, adota-se para todos, porque lá é uma federação de verdade e aqui é uma federação que lutamos para fortalecer, mas não se trata de uma federação fruto de um processo histórico, objetivo, como no caso dos Estados Unidos.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Com relação às mudanças, além das comportamentais, vejo duas questões: primeiro, o mecanismo de controle. Alguns deles já estão indicados pelo Senado ao Banco Central. Por exemplo, o ofício que o Senador Esperidião Amin, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, relata ter mandado ao Banco Central, para que se possa, de fato, verificar a legitimidade daqueles precatórios.

No segundo ponto, em que se trata do problema da verificação da utilização dos recursos, a fim de constatar se foram usados no pagamento de precatórios, temos um problema de competência legal. De fato, os Tribunais de Conta dos Estados e Municípios podem fazer essa verificação, mas não o Banco Central. Então, precisamos mudar a legislação.

Eu, falando especificamente do ponto de vista individualista do Banco Central, não gostaria que essa atribuição fosse dada ao Banco Central.

O SR. JOSÉ SERRA - Eu gostaria, sinceramente. Não quero desagradar a corporação, mas não vejo que outra entidade federal poderia fazê-lo. É um problema de se organizar, mas, enfim...

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Nós temos os problemas de sistema bancário, fiscalização dos bancos comerciais, fiscalização no mercado financeiro, fiscalização de todas as emissões bancárias não-financeiras e, ainda assim, se tivermos que fiscalizar gastos de Estados e Municípios, realmente, acredito que a nossa capacidade de supervisão e fiscalização...

O SR. JOSÉ SERRA - Falta utilizar também o TCU.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Em termos de mecanismo de controle, acredito ser impor-

tante melhorar o controle e menciono isso também. Não só os controles formais do Senado, mas também o controle das operações, uma vez o papel no mercado. Refiro-me a controles mais eficazes dos órgãos de registro, como o Selic e Cetip, que têm de ter capacidade de informar em tempo real, ou seja, à medida em que o mercado ocorre, as negociações com esses papéis, para que o Banco Central possa verificar onde existem distorções na negociação dos papéis, já no mercado secundário. Não estou falando do lançamento desses deságios absurdos. Mas, uma vez lançado o papel num mercado secundário, existe registro dessas operações ou no sistema Selic ou no sistema Cetip. Só que hoje ainda não há um sistema para que tenhamos isso em **real time**, ou seja, à medida em que elas ocorrem. Por exemplo, nas operações do Selic, só saberemos o que aconteceu hoje amanhã de manhã; no sistema Cetip é daqui a dois dias. Precisamos melhorar a qualidade de informações dos sistemas de registro dos papéis federais, estaduais e municipais.

Com relação a normas, penso que precisamos melhorar a Resolução nº 69. Penso que estamos, como mencionei na minha apresentação inicial, com um sistema que usa informações históricas e, ao lado de informações históricas, usa também informações de orçamento. Contudo, não há nenhuma preocupação em se saber se o orçamento tem alguma consistência ou se, na verdade, aquelas previsões orçamentárias são aparentemente realistas ou não. Temos aqui, então, um sistema puramente de verificação de limites, limites desse tipo, ou seja, verificar se o tipo de volume de papéis emitidos é igual à despesa prevista de capital - nem é pela realizada. Precisaríamos ter uma fé enorme nos orçamentos dos Estados e dos Municípios para pensarmos que aqueles números significam alguma coisa.

Então, precisamos tentar mudar a Resolução nº 69 para que incorpore, de fato, elementos que indiquem a capacidade futura de pagamento do estado, e não apenas dados históricos de balancetes que não indicam o que vai acontecer no futuro. Não sei como fazê-lo; todavia, penso que se tem de caminhar no sentido de fazer, eventualmente até, um fluxo de caixa projetado do Estado: quais as necessidades de caixa e quais as entradas de caixa, sabendo exatamente aquilo que o estado terá dinheiro para pagar ou não aquele financiamento.

A meu ver, precisamos sair da coisa contábil **ex post** e orçamentária prevista para, na verdade, partir para um modelo de fluxo de caixa de capacidade de pagamento futuro do Estado. Isto é o mais

importante, sem o que tudo fica na base dessas relações, desses quocientes que pouco dizem, uma vez que comparam previsões de gastos com operações autorizadas. A meu ver, realmente, pouco informam.

Eu gostaria, também, de apresentar uma sugestão que entendo viável. Penso que podemos caminhar no sentido de termos instituições especializadas na formulação de **rating**, de avaliações de risco de estado. Por que não? Existem instituições que avaliam riscos de empresas, que avaliam riscos de bancos, etc. Por que não podemos ter, como há em outros países, instituições que avaliem riscos de estado?

Então, o estado mais conservador na sua gestão de finanças teria uma avaliação mais favorável. Por causa disso, tomaria emprestado, se endividaria com apegos mais favoráveis no mercado. Precisamos deixar que essa função de estabelecimento de graus de risco para cada estado possa ser desenvolvida e passemos a usar essas informações, tanto nós, como a sociedade, os investidores, o Senado. Por que não? Essas agências terão estímulos para ter a informação correta, já que ela poderá viver disso.

Este, um desenvolvimento, a meu ver, saudável, porque se poderia caminhar no sentido de se estabelecer um sistema privado, não público, de avaliação de risco de estado, da mesma maneira que se avalia o risco de bancos, da mesma maneira que se avalia riscos de empresas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, nobres colegas, eu gostaria de, primeiramente, fazer um elogio ao Dr. Alkimar Ribeiro Moura pela presteza e pela maneira como tem procurado expor aqui suas considerações em face dos questionamentos, principalmente agora, nesta última parte, em que procura trazer algumas idéias de como sanar problemas que existem e que, como reconhece, na verdade, fazem com que o Banco Central não tenha sido perfeito nas análises desses processos, ou conforme nós, os Senadores, ou conforme, diria eu, a sociedade brasileira assim o desejaria.

De um certo modo, vejo até coincidirem alguns pensamentos meus com pensamentos do Senador José Serra. É claro que algumas atribuições – aí prestigiando o princípio federativo, bem como, é claro, os Tribunais de Contas dos Estados e as Assembleias Legislativas, que, neste caso, teriam que ser prestigiadas.

Vejo com muita dificuldade como o Banco Central possa analisar todos os Estados da Federação na aplicação e no ordenamento desses recursos –

não será fácil. Agora, há o reconhecimento de que, pelo que vejo, o Banco Central está muito aquém daquilo que seria fundamental para contermos a base monetária, a expansão de títulos, o endividamento público do País. Estou me convencendo. Pela primeira vez participo desta Comissão como membro.

No início, gostaria de fazer algumas ponderações, porque chegam alguns colegas e me questionam em relação a uma moção que aqui aprovamos hoje, de recomendação ao Ministério da Fazenda. Aqui a relação dos Estados e Municípios que têm precatórios em andamento e sob diligência desta Comissão. Quando chega a vez da rolagem de dívidas, ou de títulos, de dívida mobiliária de algum Estado ou Município, dá a entender que não posso fazer.

Mas o que saiu daqui hoje, da nossa Comissão, foi apenas uma recomendação ao Ministério da Fazenda. A alguns dá a entender que é uma decisão final, que tem força de lei e que o Ministério da Fazenda e o Governo Federal não poderão tratar dessas dívidas dos Estados e dos Municípios; porque até podem, se alguns casos demoram mais tempo até terem sua definição. Como vamos encarar? Pode acontecer de meses e meses e, aí, para que vamos? Até para termos o veredicto de alguns Estados e Municípios.

Então, quero apenas frisar que é uma recomendação, mas, de outra parte, essas medidas são fundamentais. E reconheço, mais uma vez, que há problemas mesmo no nosso Banco Central e também no próprio Senado. Precisamos de bater no nosso peito, e aí gostaria até de não concordar **in totum** com o Senador Vilson Kleinübing, meu colega de Santa Catarina, em relação ao que diz sobre os títulos, em relação aos encaminhamentos feitos pelos Estados e Municípios; que aqueles que juraram cumprir a Constituição não cumpriram com essa mesma finalidade; que os governadores e os prefeitos não cumpriram com o juramento, que mentiram ao Senado e ao Banco Central. Não gostaria de aceitar isso e não quero defender nem esse nem aquele governador, nem esse prefeito, porque é uma afirmação genérica que me parece precipitada.

Entendo que esta Comissão tem a finalidade de avaliar, no seu veredicto final, e aí chegarmos à conclusão, porque, se partirmos para um juramento, entendo que também nós, os Senadores, juramos cumprir a Constituição. Parece-me que a interpretação da Constituição, em alguns momentos, por esta Casa tem sido um pouco... Temos que clarear isso, sem querer prostituir as nossas consciências no juramento quando tomamos posse. E sem querer tam-

bém prostituir os governadores e os prefeitos, que muitas vezes vivem sufocados por seus problemas localizados, em seus Estados e Municípios – disse muito bem o Diretor de Normas do Banco Central – e eles propõem ao Banco Central; primeiramente propõem às assembleias legislativas, propõem às câmaras de vereadores, apresentam ao Banco Central uma proposta. Por exemplo, pedem ao Banco Central um valor x para comprar uma casa. O Banco Central vai dizer que analisou o pedido e que, dos R\$30 mil pedidos, só poderá dar R\$15 mil. Acho que o Banco Central tem que ter essas condições e essa autoridade, porque o Estado sufocado, assim como o Município, vai e pede, na sua boa-fé, não havendo dolo, achando que está bem encaminhado; os prefeitos encaminham e pedem. Teria o Banco Central que ter essa independência de, inclusive, barrar e não deixar vir ao Senado? Mesmo no Senado, muitas vezes, por ser uma Casa política, a finalidade da Constituição pode ser interpretada de várias maneiras.

Então, gostaria de destacar isso e não querer acusar nenhum governador, nenhum prefeito, sem que tenhamos a sua finalização definitiva nessas questões. Mas reconheço que há problemas encaminhados.

Em relação a esta parte, Sr. Diretor, gostaria até de fazer uma pergunta ou duas, e serei breve: como Diretor de Normas do Banco Central, pergunto a V. Sª se há algum dispositivo do Banco Central que estabeleça limites ou percentuais sobre a colocação de títulos. Os títulos são colocados. Há algum limite ou alguma norma em relação ao percentual, em relação às corretoras? O Banco Central tem conhecimento ou estipula quanto pode haver nessa colocação ou não? Essa seria uma das perguntas.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Senador, realmente não existe nenhuma norma do Banco Central que regule essas comissões. Elas são determinadas pela livre negociação entre as partes.

O SR. CASILDO MALDANER – Outra questão que eu gostaria de fazer: preocupado com a penúltima e a última reuniões desta Comissão, em relação ao meu Estado, procurei buscar elementos e tenho em mãos documento do Presidente do Banco Central respondendo a questionamento do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, datado de 27 de novembro. Um afirma que Santa Catarina não vendeu seus títulos; outro, que Santa Catarina deu um prejuízo enorme – o que nos tem deixado sem dormir.

Portanto, questiono se V. Sª tem conhecimento desse expediente encaminhado à Comissão de As-

suntos Econômicos dia 27 de novembro, em que o Presidente responde as indagações e diz que as solicitações foram dos Estados e Municípios ali relacionados: Alagoas, Pernambuco, Santa Catarina, São Paulo, Campinas, Osasco etc, e observa ainda que os Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina e os Municípios de Guarulhos e Osasco fizeram venda definitiva dos títulos em mercado, enquanto que os títulos emitidos pelo Estado de São Paulo e pelo Município de Campinas estão sendo negociados no **over**, não tendo sido objeto de venda definitiva.

Esse documento dá a entender que Santa Catarina fez uma venda definitiva, segundo afirmação do Banco Central do dia 27 de novembro de 1996. Traz ainda, Sr. Diretor, nobres Colegas, uma relação de deságio que me deixou mais tranquilo. Alagoas, por exemplo, teve uma média anual de 6,88; Pernambuco, de 6,38; Santa Catarina, um deságio de 3,77; Guarulhos, de 3,28; Osasco, de 5,97.

É um documento do Presidente do Banco Central. V. Sª tem conhecimento disso como Diretor de Normas do Banco? Para que descanse um pouco a minha consciência, porque a carga tem sido, nas últimas semanas, enorme.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Alkimar.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Primeiro, quero agradecer as palavras amáveis do Senador Casildo Maldaner sobre a minha pessoa e meu depoimento no Senado.

Eu desconheço esse ofício do Presidente do Banco Central e tenho razão para desconhecer. Nesse período, eu já não era Diretor de Política Monetária; provavelmente, esse documento nasceu da Diretoria de Política Monetária ou, talvez, da Diretoria de Fiscalização. Não posso precisar, mas desconheço esse ofício.

O SR. CASILDO MALDANER - Tomo a liberdade de fazer chegar à Mesa, pois penso que esse documento é indispensável, até para alívio, para descanso dos catarinenses.

Sr. Diretor de Normas do Banco Central, Dr. Alkimar, qual o montante, em reais, de títulos e precatórios autorizados e emitidos pela Prefeitura de São Paulo? No total, em todo o País, qual o montante em títulos emitidos autorizados pelo Senado Federal para pagamento de precatórios? Se não estou equivocado, o Senador José Serra há pouco falou em R\$9 bilhões o total de precatórios no País. Se é possível, Dr. Alkimar, qual o percentual desses títulos em relação ao mercado de títulos? Por último, nesse mesmo questionamento, qual seria, mais ou menos,

o percentual de títulos da Prefeitura de São Paulo em relação a esse montante?

Se o Senador José Serra tem razão, se soubéssemos que precatórios foram emitidos no País em torno de R\$9 bilhões e de quanto é o da Prefeitura de São Paulo, chegaríamos a um raciocínio para fazermos um balanço, uma comparação e verificarmos o que ele representa em relação ao País como um todo.

Dr. Alkimar, como Diretor de Normas do Banco Central, V. S^a tem condições de fazer essa avaliação?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Posso informar alguns números. Alguns estão nesse texto que foi distribuído. Segundo o Senador José Serra, foram R\$9 bilhões o total de precatórios emitidos até dezembro de 1996. Seguramente, tenho esses números, mas não estou conseguindo localizá-los agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O assessor pode chegar até a mesa.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Até 31 de dezembro de 1996, o total de precatórios emitidos foi de R\$10,298 bilhões por Alagoas, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Campinas, Guarulhos, Osasco e Município de São Paulo. Desse total de R\$10,298 bilhões em títulos, a Prefeitura de São Paulo era responsável por R\$3,442 bilhões, ou seja, 33,4% do total dos precatórios emitidos no País.

O SR. CASILDO MALDANER - Agradeço ao Sr. Alkimar as suas respostas. Praticamente um terço dos precatórios do País foram emitidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, que, de 27 milhões, passou para 587 milhões, e este Senado ainda autorizou mais 99 milhões, pela sua exposição, indevidamente. Tudo isso é mais um exemplo de que os Prefeitos e Governadores, muitas vezes, sufocados em seus problemas, fazem exposições ao Banco Central e ao Senado. O Banco Central poderia ser mais rígido no controle, sendo o guardião da moeda brasileira, pois, senão, ficamos sem uma âncora segura. Ficamos perdidos no tempo e no espaço. Isso é fundamental, sem dúvida alguma.

Agradeço mais uma vez e saio, nesta minha primeira participação, nesta estréia, mais tranquilo. Gostaria, depois, de reconhecer o documento que aprovamos e de descobrir o que pensávamos, os Senadores e Deputados catarinenses, se sabíamos que o deságio havia sido o maior ou o pior de todos os tempos - essa foi a imagem que se vendeu em Santa Catarina. Ficamos intranquilos, quase não dormíamos.

Saio hoje um pouco mais calmo, conclamando os colegas e o nosso Presidente, que tem sido

equânime na condução dos problemas, para, o quanto antes, contribuirmos para que a Nação possa criar mecanismos e esclarecer as dúvidas - todas elas - que possam existir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Deve ficar registrado na ata, se amanhã algum historiador quiser tomar conhecimento da questão, que o eminente Senador Casildo Maldaner fala com a experiência de quem foi Governador de Santa Catarina.

Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy, último orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Dr. Alkimar Moura, em primeiro lugar, gostaria de retomar a uma pergunta que formulei à Dr^a Luciane Valença Mizuno sobre as alegações da Prefeitura Municipal de São Paulo referente à solicitação de autorização para emissão de títulos para pagamentos de precatórios, em dezembro de 1994. Na ocasião, a Prefeitura alegava que as parcelas anuais dos precatórios, do primeiro ao quinto oitavos, não sofreram correção monetária no momento do seu pagamento. Não apresentando, entretanto, um único processo judicial contra a Prefeitura de qualquer cidadão prejudicado pelo pagamento indevido, e o único documento anexado envolveu a desapropriação de imóvel na Avenida Nova Cantareira pelo Governo do Estado.

Frente a essa argumentação, o Banco Central assumiu como verdadeira a alegação, quando sugere que o município poderia ter direito à emissão não realizada, uma vez que a Prefeitura não estava efetuando o pagamento integral dos seus débitos.

Terá o Banco Central, de alguma maneira, verificado se era correta aquela alegação da Prefeitura? Essa é a pergunta que formulei, mas como não foi completamente respondida, eu gostaria de renová-la ao Dr. Alkimar Moura.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Alkimar, peço realmente a sua atenção para essa pergunta, pois o eminente Senador Eduardo Suplicy a havia formulado e pedi a S. Ex^a que se reservasse para o seu depoimento.

Tem V. S^a a palavra.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Senador Eduardo Suplicy, a questão refere-se ao fato de ter ou não a Prefeitura de São Paulo direito a emissões adicionais à gestão do Sr. Celso Pitta devido ao fato de que, como alegou o Secretário Celso Pitta, a Prefeitura de São Paulo passou a liquidar os precatórios judiciais baseados no art. 33, no art. 100 da Constituição, em alguns casos sem autorização monetária, em outros casos pagos com correção parcial. E tam-

bém a alegação do então Secretário Celso Pitta de que esses precatórios judiciais foram pagos sem correção monetária.

Essa foi a alegação que constou do ofício do então Secretário Celso Pitta ao Banco Central, para justificar o pleito de emissões adicionais. E como foi falado, o Banco Central, de posse de um ofício de uma autoridade pública municipal, reconhece aquelas informações como verdadeiras, como verídicas, e não poderia agir de maneira diferente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, vamos ter a oportunidade juntamente com os responsáveis pela administração municipal durante o Governo Luiza Erundina, em especial ao Secretário Amílcar e depois com o Dr. Celso Pitta, de esclarecer inteiramente isso até em proveito do Banco Central para dirimir inteiramente essa dúvida.

Imagino que o Dr. Alkimar Moura tenha se submetido a uma verdadeira ginástica entre os dias 26 de outubro de 1994 e 13 de dezembro de 1994, período durante o qual houve o segundo parecer modificado do Banco Central relativamente às emissões de títulos para pagamentos de precatórios.

Eu gostaria de ressaltar, mas faço primeiramente uma pergunta: se V. Sª considera que o parecer do Senador Gilberto Miranda foi de fato realizado a quatro mãos com V. Sª e com o Dr. Jairo referente a esse assunto?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Não houve nenhum parecer do Senador Gilberto Miranda.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O parecer dele, como Relator, sobre essa matéria aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentíssimo Senador, vamos ver se consigo interpretar a pergunta de V. Exª. A dúvida do eminente Senador Eduardo Suplicy é se, nesse parecer emitido pelo Senador Gilberto Miranda, no Senado, houve a contribuição do Dr. Jairo, isso é que ele fala, e do próprio Dr. Alkimar Moura.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Minha única reunião com o Senador Gilberto Miranda se deu no dia 19 de novembro de 1994, no Banco Central, por volta das 20 horas, na qual o Senador Gilberto Miranda reforçou o pedido que tinha feito anteriormente, por ofício ao Banco Central, para reconsideração dos dados de São Paulo. Foi o único contato que tive com o Senador Gilberto Miranda nessa ocasião.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Para reconsideração do Estado de São Paulo?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Exatamente. Dado o parecer inicial de R\$24 milhões, o

Senador enviou ofício ao Banco Central pedindo que se verificasse a consistência dos argumentos do prefeito, anexando, também... Nós também recebemos ofício do Secretário Celso Pitta levantando os argumentos pelos quais ele achava que, na verdade, como a gestão anterior não tinha pagado todos os precatórios e suas correções, haveria, por assim dizer, quase que um direito adquirido dele de poder usar os precatórios que não foram emitidos. Foi isso, não houve nenhum parecer a quatro mãos do Senador Gilberto Miranda comigo ou com o Dr. Jairo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Acho importante esclarecer essa parte, porque sabe o Senador Gilberto Miranda que, desde 1966, sou amigo pessoal do Dr. Alkimar Moura; fomos colegas de docência na Fundação Getúlio Vargas. E quando o Dr. Alkimar Moura prestou seu depoimento, sendo arguido pelo Senado para ser lotado como Diretor do Banco Central, expressei o quanto considero e recomendo o Dr. Alkimar Moura pelo seu conhecimento em economia e sua integridade. Tenho convicção da sua integridade e reitero hoje minha convicção, porque conheço há 30 anos o Dr. Alkimar Moura.

Mas, gostaria, para o esclarecimento desta CPI, de ler alguns trechos falados pelo Senador Gilberto Miranda, primeiro, na véspera da votação. Um trecho apenas: "Depois de quatro meses à frente da relatoria da dívida da Prefeitura de São Paulo e várias reuniões com o Presidente do Banco Central, Dr. Pedro Malan, com o Dr. Alkimar Moura, com o Dr. Jairo Cruz e com toda a equipe daquela instituição, após diligência feita pelo Banco Central, auditoria junto ao Tribunal de Contas, junto à Prefeitura, atendendo a pedido do nobre Senador Eduardo Suplicy, quero, tão logo seja votado, passar à mão de S. Exª, que seria para mim, "toda esta documentação composta de provas e conclusões dos pagamentos efetuados pela Prefeitura de São Paulo. Peço-lhe que fique responsável pela documentação e possa conferir o parecer favorável do Banco Central que, inicialmente, antes de elaborar a perícia, havia chegado, aproximadamente, a R\$24 milhões. Hoje, chega-se à conclusão de que a Prefeitura de São Paulo, na sua exposição de motivos, nos quatro meses, demonstrou ao Banco Central e a este Relator provas, depois de serem analisadas e votadas pelo Tribunal de Contas, dos comprovantes do pagamento total do uso do dinheiro para precatórios".

Na verdade, quero demonstrar que o próprio Dr. Alkimar Moura não estava com toda essa certeza, segundo seu relatório último. No dia seguinte, exige que pudesse tomar conhecimento das 11 pági-

nas do relatório do Banco Central. Por isso foram dadas 24 horas adicionais para votar a matéria.

Já no dia seguinte, o Senador Gilberto Miranda a certa altura disse:

"Digo a V. Exª que quando a relatoria veio para as minhas mãos, e foi a mais longa que houve nessa Casa em termos de precatório, e ela está nas minhas mãos desde agosto, o Banco Central foi, como é e como sempre será, seriíssimo. Atendeu ao requerimento de informações. A Diretoria teve reunião comigo, o Dr. Alkimar Moura, o Dr. Jairo Cruz e seu adjunto, até as 23 horas, por várias vezes para resolvermos fazer um relatório sério e competente a quatro mãos."

Fiz a pergunta, porque o Senador Gilberto Miranda considera que o Dr. Alkimar Moura e o Dr. Jairo teriam feito o seu parecer a quatro mãos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe, Senador Eduardo Suplicy, para que a nossa linguagem técnico-legislativa não confunda o depoente: para o depoente, parecer era aquilo em que ele havia, ou teria, tomado parte para exarar sua opinião. E o relatório entre outras pessoas ele toma em sentido diferente. Temos que esclarecer o depoente para ele não ficar em dúvida, já que V. Exª e toda a nossa Comissão não põe nenhuma restrição à integridade moral do depoente, para que não paire dúvida de que esse "quatro mãos" quer dizer o parecer, para o qual ele diz que não contribuiu. Apenas isso.

V. Exª se refere a uma reunião que houve, a um relatório de que o Senador Gilberto Miranda disse que participou com essas autoridades, mas que o eminente depoente não considera como parecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Considero importante o depoimento dele para o esclarecimento de outros fatos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro, sem dúvida.

O SR. EDUARDO SUPLICY – E, prosseguindo, um pouco mais adiante, ele disse:

"Agora, Senador Suplicy, que V. Exª seja um Senador zeloso, estou de pleno acordo, mas que V. Exª queira engessar a Prefeitura, que V. Exª não acredite no Tribunal de Contas, que analisou e aprovou as contas, não é possível. Com relação aos precatórios, não é possível que V. Exª não acredite no Banco Central, que fez o primeiro relatório e deu à Prefeitura simplesmente o direito de emitir 24 milhões."

Por quê? Porque desconhecia o assunto e não tinha uma auditoria a respeito. Durante quatro meses, tivemos negociações sobre isso, e várias equipes do Banco Central foram, comandadas por Jairo Moura, a São Paulo fazer auditoria nas contas da Prefeitura e do Estado. Agora ficamos sabendo que foi um dia.

O que aconteceu depois de quatro meses analisando as contas? Eles não aprovaram aquela famosa emissão de 1,7 bilhão. Ela continua retida, continua a auditoria, mas retificaram o seu parecer, admitindo que o primeiro parecer não retratava a verdade e mandaram um novo parecer de onze laudas, sério, íntegro, honesto e direito. E a questão foi negociada com o Relator ponto por ponto, ou seja, banco privado emitindo, emissão parcelada. Exigir maior zelo por parte do Banco Central e do Relator, é impossível.

Agora o que o parecer do Dr. Alkimar Moura recomendava? Vou ler um trecho aqui:

"A Prefeitura por sua vez defende-se, alegando que todos os precatórios do primeiro quinto ao oitavo já foram pagos, embora alguns com correção total, outros com correção parcial, restando apenas complementos que estão sendo pagos na medida que são apresentados."

A Prefeitura, portanto, deixa transparecer que existiria realmente saldo não utilizado de títulos, mas não apresenta o valor do mesmo. Segundo a Prefeitura, a igualdade dos valores emitidos e pagos ocorre **a posteriori**, sendo produto da venda dos títulos de instrumento de gestão financeira.

Um pouco mais adiante:

"Portanto, diz o Dr. Alkimar Moura, mais uma vez, inclusive o Dr. Jairo Cruz, porque ambos assinam, não foram apresentados dados para comprovar a utilização integral dos recursos sobre títulos com a emissão dos títulos para pagamento dos complementos. Com relação aos oitavos, contamos com os quadros apresentados a cada pedido de nova emissão, que apresentei no demonstrativo resumido dos valores pagos e eventual saldos existentes abatido a cada nova solicitação. Considerando que o mercado não vem se mostrando receptivo à colocação de novos papéis e visando evitar questionamentos futuros sobre a efetiva utilização dos recursos obtidos com a emissão dos títulos, sugerimos que, sugestão do

Dr. Alkimar, caso o pleito seja autorizado, a colocação se dê à medida que se fizerem necessários os recursos, realizando-se posterior comprovação da utilização dos mesmos para os fins a que se destinaram. Em vista dessa recomendação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, apenas para que o Dr. Alkimar acompanhe, poderia dizer qual é o parágrafo.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Itens 31, 33 e 34 do parecer.

Atento a essas recomendações, sugeri duas emendas ao relatório do Sr. Relator, Senador Gilberto Miranda. Que se inclua no art. 10 do projeto de resolução os seguintes parágrafos:

"§ 1º – A autorização de que trata o **caput** desse artigo somente poderá exercida caso a Prefeitura de São Paulo comprove, junto ao Banco Central do Brasil, a plena utilização dos recursos obtidos com emissão de títulos já autorizados através das Resoluções nºs 10/92, 3/93 e 27/94, Senado Federal, no pagamento de precatórios judiciais de acordo com o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º – A Prefeitura do Município de São Paulo deverá comprovar trimestralmente, junto ao Banco Central do Brasil, a utilização dos recursos obtidos com a emissão autorizada no caso na finalidade desta autorização."

V. Sª confere que estava de acordo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um momento, Senador. A emenda foi acolhida?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Não foi acolhida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Foi rejeitada?

O SR. EDUARDO SUPLICY - O Relator rejeitou a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª apresentou destaque para o Plenário?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Por favor, vamos tomar claro para o depoente. (Pausa)

O SR. EDUARDO SUPLICY - Foi uma emenda de plenário, porque estava em urgência. O Senador Ronan Tito encaminhou. Vou ler rapidamente:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esclareço os Srs. Senadores que o nobre Relator acolheu expressamente no seu projeto que havia aceito no parecer.

Consulto o Senador Eduardo Suplicy se retira o seu requerimento de votação nominal para a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Não retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento do nobre Senador Eduardo Suplicy.

Como vota o líder?

Os líderes de diversos partidos, salvo o do PT – eu era o único -, todos votam "não" e eu votei "sim".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento do Senador Eduardo Suplicy foi rejeitado.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, com o aperfeiçoamento aceito pelo nobre Relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)"

Daí eu falo: Sr. Presidente, gostaria apenas de aprovar se houvesse a proposição por mim efetuada. Não foi aceito, por isso registro o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica registrado o voto de V. Exª.

Assim ocorreu naquele dia, Sr. Presidente. E segui a recomendação do Dr. Alkimar Moura. Pelo menos entendo que o fiz e gostaria que ele comprove se isso foi o que tencionei fazer, não acatado pelo Relator que diz que teria feito o seu parecer a quatro mãos com o Dr. Jairo e o Dr. Alkimar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, ele declarou o relatório; se não vai confundir o depoente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, mas ele declarou que o seu relatório...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, mas ele recusa o termo, e o parecer para ficar bem claro.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O que quero tornar claro é que ele havia feito uma recomendação no seu parecer que eu procurei acolher.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E V. Exª seguiu por meio de uma emenda?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Por meio de uma emenda com dois parágrafos que o Relator não acolheu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E que o Plenário, pela liderança, derrubou.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim. Mas gostaria de saber do Dr. Alkimar Moura se considera que

as emendas que propus seguiam a recomendação explicitada no parecer do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª tem conhecimento das emendas?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA - Da emenda do Senador Eduardo Suplicy? Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas, de qualquer maneira, V. Sª ouviu o Senador Eduardo Suplicy declarar que as formulou e leu dentro daquilo que V. Sª havia sugerido. Portanto, ainda que o senhor não tenha conhecimento das emendas, a palavra do eminente Senador Eduardo Suplicy não está posta em dúvida. S. Exª apenas quer saber se, ao formular a emenda que não foi acolhida, ele adotou a sua sugestão.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Pelo que pude ouvir, ao formular essa emenda, ela vai no sentido de adotar a sugestão, mas não integralmente, porque se fala que é exigida uma comprovação pelo menos semestral, que o Senador Eduardo Suplicy estabelece, não é?

O SR. EDUARDO SUP LICY – Sim, pelo menos semestral, que é o mínimo. Semestralmente seria o mínimo que se poderia exigir. Eu gostaria que essa comprovação fosse prestada mensalmente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª está satisfeito com a resposta do depoente?

O SR. EDUARDO SUP LICY – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua V. Exª continua com a palavra.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sr. Presidente, eu poderia fazer um reparo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É claro.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – O Senador Eduardo Suplicy menciona que o Banco Central fez auditoria na Prefeitura de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Essas são palavras do Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há um equívoco. Não foi feita uma diligência. A Presidência estava atenta ao termo.

Senador Eduardo Suplicy, V. Exª continua com a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Dr. Alkimar Moura, em sua exposição inicial, V. Sª ressaltou que o Banco Central tem uma atitude de transparência total de seus atos. Eu gostaria que isso ocorresse sempre.

Por diversas vezes, V. Sª falou, no plural, pela Diretoria, dizendo: "Nossa Diretoria ou nós direto-

res...". V. Sª se expressava em nome do Presidente e dos diretores. Mas eu gostaria de ressaltar que, às vezes, a atitude de transparência por parte da Diretoria do Banco Central tem demorado a ocorrer.

Sr. Presidente, algumas vezes, desde que iniciei o meu mandato de Senador da República, fui recebido pelo Dr. Alkimar Moura. Sempre que tenho um esclarecimento importante a fazer, sou bem recebido por toda a Diretoria do Banco Central e, inclusive, pelo Dr. Alkimar Moura. Eu gostaria de registrar isso, porque V. Exª perguntou se só o Presidente ou o Relator não foram recebidos. Mesmo os Senadores da oposição são recebidos lá.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apenas gostaria de registrar o privilégio de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Mas nem sempre o Banco Central nos dá a atenção devida.

Vou citar alguns fatos importantes. Ontem, o Relator desta Comissão, Senador Roberto Requião, entrou com um processo por crime de responsabilidade contra o Ministro Pedro Malan, porque o mesmo não está respondendo devidamente a certas questões.

Eu também tenho reclamações a fazer. O Banco Central, por vezes, faz de tudo para não responder aos nossos questionamentos ou para adiar as suas respostas. Isso, no meu entender, não está de acordo com o princípio da transparência que eu gostaria de ver melhor praticado.

Sr. Presidente, no dia 13 de novembro de 1996, o Ministro Pedro Malan encaminhou-me resposta do Presidente Gustavo Loyola a questões relativas a operações com Letras Financeiras do Tesouro Municipal. Vou ler a última resposta das sete que me foram encaminhadas. A pergunta era a seguinte: "O Banco Central detectou ações que podem se caracterizar como prática de conluio entre administradores de dívidas públicas e instituições financeiras, visando a beneficiar os envolvidos, em detrimento do interesse público?" A resposta foi a seguinte: "Da mesma forma, entendo que a resposta a este item está prejudicada, uma vez que o assunto encontra-se em processo de análise por este Banco Central. As medidas administrativas aplicáveis às situações em que eventualmente se verifiquem as práticas como as descritas pelo parlamentar, após concluídos os trabalhos de apuração e análise, são aquelas previstas nas leis..."

Reiterei todas as perguntas. E em 27 de dezembro de 96: nova resposta. Desta vez, para a mesma pergunta, a resposta: "Da mesma forma, a resposta ao quesito acima fica prejudicada uma vez

que o assunto encontra-se em processo de análise pelo Banco Central, onde se busca aferir a regularidade ou não das operações realizadas e, eventualmente, a existência de algum esquema, como sugeriram os noticiários veiculados pela imprensa. As medidas administrativas aplicadas..." Mesma coisa.

Pergunto: em que data o Banco Central pretende concluir essas investigações que já haviam se iniciado há tempo, há meses? Aí diz: "Atualmente não nos é possível fixar uma data precisa para a conclusão dos trabalhos, tendo em conta o alto grau de complexidade que envolve o assunto, os incontáveis desdobramentos observados em cada operação examinada pela fiscalização do Banco Central".

Dr. Alkimar Moura, gostaria de ver maior eficiência do Banco Central, maior vontade de ser transparente e espero que esta CPI agora vá fundo na questão. Tenho certeza de que irá.

Só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Eduardo Suplicy fez um comentário em tom de desabafo, ao qual V. Sª nada terá a acrescentar, se não quiser.

Não se trata aqui, neste instante, nesta Comissão, de trazer à colação o Banco Central. A Comissão foi instalada para apurar irregularidades relacionadas com autorização, emissão e negociação de títulos, mas nem por isso se pode privar o eminente Senador Eduardo Suplicy de fazer um registro o qual – tenho a certeza – dele será o Dr. Alkimar Moura porta-voz para os seus companheiros do Banco Central.

Deseja fazer alguma consideração, Dr. Alkimar?

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Sim, uma última consideração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência lhe confere a palavra.

O SR. ALKIMAR RIBEIRO MOURA – Gostaria de agradecer as palavras do Senador Eduardo Suplicy, mas também queria deixar claro para os senhores que essas investigações, que são feitas pelo Banco Central e que já começaram há bastante tempo, provavelmente não chegaram aos resultados finais. Portanto, o que esta Comissão tem recebido são indícios ainda parciais. O problema, Senador, é que tem-se que imaginar a complexidade dessas operações e a complexidade do rastreamento de todas essas operações, porque em alguns casos – não sou da área de fiscalização, mas posso saber o que acontece em algumas situações – a investigação pára em certo momento em uma instituição não-financeira à qual não temos acesso. Nesses casos,

há uma barreira. Não é o problema do Banco Central querer investigar, o problema é que o acesso à investigação por parte do Banco Central fica limitado a operações no mercado financeiro e com instituições financeiras. Quando ela envolve entidades não-financeiras, não há como avançar. Por isso é que há uma certa dose de frustração nossa também e dos senhores pela lentidão com que isso avança. Tudo tem que ser bem definido, bem caracterizado. Não podemos fazer acusações ou ilações indevidas. Temos que provar todas as etapas do processo. E, certamente, provar tudo isso é uma tarefa às vezes difícil de ser feita.

Então, acho que os Srs. Senadores devem ter paciência pela demora com que essas respostas às vezes chegam ao Banco Central, porque realmente há barreiras até legais à atuação do Banco Central.

Eram esses os esclarecimentos que eu acho que devia a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, esta reunião teve início às 17h15min, em função da tolerância dada pela Presidência ao Relator que estava em reunião, e está terminando às 22h31min. Portanto, há cinco horas e dezesseis minutos estamos aqui reunidos. Cabe, portanto, agradecer aos Srs. Senadores, aos nossos companheiros assessores, aos funcionários da nossa Comissão e sobretudo àqueles que aqui ficaram com a sua presença.

Ao fazer este agradecimento, peço ao Dr. Alkimar que transmita à Presidência do Banco Central aquela solicitação em termos de reclamação feita pelo eminente Senador Eduardo Suplicy e os agradecimentos pela sua presença.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 22h32min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, DE 1997

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, § 3º, da Resolução nº 51, de 1993, resolve exonerar, a pedido, CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1997. – Senador **José Sarney**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 76, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve alterar a lotação

de JORCENE JOSÉ MARTINEZ, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Emandes Amorim, nomeado pelo Ato do Diretor-Geral nº 325, de 1995, passando a ter exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1997. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 77, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve alterar a lotação de MARCIA MARIA TOBIAS, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar da Quarta-Secretaria, nomeada pelo Ato do Diretor-Geral nº 092, de 1995, passando a ter exercício no Gabinete do Senador Emandes Amorim.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1997. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 4, DE 1997

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, combinado com o art. 40, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Prodase, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD 000243/95-7, resolve:

I Considerar reconstituída, a partir de 22 de novembro de 1996, a Comissão Especial criada pelo Ato nº 38, de 1996, do Diretor-Executivo, com o objetivo de concluir os trabalhos sob sua responsabilidade.

II Fixar a data de 28 de fevereiro de 1997, para que a Comissão conclua seus trabalhos.

III Incluir como membro, a partir de 20 de dezembro de 1996, o servidor IVAR ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa do Prodase.

IV Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do Prodase.

Brasília, 13 de janeiro de 1997. **Marco Antonio Pais dos Reys**, Diretor Executivo.

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 5, DE 1997

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Pri-

meiro Secretário do Senado Federal nºs 9/92 e 3/95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO, matrícula 559, e OTTO LUIZ VILELA DO NASCIMENTO, matrícula 548, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato:** nº 004/1994 **Processo:** PD 022/94-2

Contratado: Trigger Engenharia & Planejamento Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo eventuais substituições de peças, para diversos equipamentos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do Prodase, revogado o Ato nº 98/96.

Brasília, 13 de janeiro de 1997. **Marco Antonio Pais dos Reys**, Diretor-Executivo.

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 6, DE 1997

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro Secretário do Senado Federal nºs 9/92 e 3/95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS, matrícula 511, e JOSÉ FERNANDES MATOS DA COSTA, matrícula 309, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato:** nº 035/96 **Processo:** PD 203/96-3

Contratado: TBA Informática Ltda.

Objeto: Licença de uso do programa-produto Extra Personal Client, versão 6.1, marca Attachmate, para ambiente Windows, de 1.300 (hum mil e trezentos) acessos físicos simultâneos na emulação de terminais do tipo IBM 3270, a serem utilizados pelas estações de trabalho instaladas na Rede Local do Senado Federal, incluindo treinamento, atualização de versão, material de instalação, documentação completa e suporte técnico.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do Prodase.

Brasília, 22 de janeiro de 1997. – **Marco Antonio Pais dos Reys**, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO
PRODASEN Nº 7, DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 Senado Federal, resolve tomar sem efeito, a partir de 22-1-97, a designação da servidora CRISTINA MARIA LEMOS FERREIRA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "A" (CDA), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), formalizada através do Ato nº 40/96.

Brasília – DF, 22 de janeiro de 1997. **Marco Antonio Pais dos Reis**, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO
PRODASEN Nº 8, DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 Senado Federal, resolve designar o servidor DORIVAL FERREIRA DA SILVA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "A" (CDA), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, a partir de 22-1-97.

Brasília – DF, 22 de janeiro de 1997. **Marco Antonio Pais dos Reis**, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO
PRODASEN Nº 9, DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Di-

retora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000366/96-0, resolve:

I – Constituir Comissão Técnica Especial, conforme previsto no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de receber os equipamentos objeto dos contratos firmados com as empresas Microlog Comércio, Representações e Consultoria Ltda. e Sisco Sistemas e Computadores S/A, referente à aquisição de 157 impressoras coloridas e 40 impressoras laser, respectivamente.

II – Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores LUIZ RICARDO COUTO BORGES e MARCELO SILVA CUNHA, Analistas de Informática Legislativa; CLÉZIO BORGES RABELO e MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO, Técnicos de Informática Legislativa.

III – Designar o servidor CLÉZIO BORGES RABELO para Presidente da Comissão, e o servidor LUIZ RICARDO COUTO BORGES para substituí-lo em seus eventuais impedimentos.

IV – Fixar a data de 15-2-97, para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do Prodasen.

Brasília, 23 de janeiro de 1997. **Marco Antonio Pais dos Reis**, Diretor-Executivo.

**PECÚLIO DOS SERVIDORES DO
SENADO FEDERAL****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1, DE 1997**

A Presidente da Comissão de Administração do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve designar o servidor CELSO APARECIDO RODRIGUES, mat. 1956 – Cegraf, para responder pela gestão financeira do Pecúlio, como Tesoureiro, nos impedimentos eventuais do titular.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1997. **Paula Cunha Canto de Miranda**, Presidente.

MESA

Presidente

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Erandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE

Eduardo Suplicy – PT – SP

Ney Suassuna – PMDB – PB

Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Holanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Júnia Marise

Vice-Líder

Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder

Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSON ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE(S))

TITULARES	SUPLENTE(S)		
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB			
ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENIVERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LUCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PMDB			
IRIS REZENDE	G0-2031/37	1- VAGO	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	
PPB			
ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB			
REGINA ASSUMÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57		

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE(S))

TITULARES		SUPLENTE(S)	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES****(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPPLY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB			
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PPS			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERMUNICIPAIS E EMPRESAS NACIONAIS - CRT**PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES****VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****(19 TITULARES E 19 SUPLENTE(S))**

TITULARES		SUPLENTE(S)	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PPS			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)**

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça Casildo Maldaner		Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleintübing Romero Jucá		Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4. Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

Osmar Dias²

PT

FT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Colatto		Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB	
Fetter Júnior ^{3 4}		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

**CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL**



A N O S
1963 1996

**IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL**

EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS